rios do mesmo Arsenal de Guerra, das vantagens e dos direitos consignados naquelle dispositivo legal.

O paciente acha-se, portanto, esbulhado nos seus direitos e victima de illegal constrangimento contra o exercicio livre de profissão e vantagens correlatas, oriundas do mesmo exercicio de cargo, privado que está das vantagens deste, ao qual estão ligadas e associadas a sua liberdade de locomoção, de entrar e sahir nas horas regulamentares no estabelecimento a que tem exercício e emprego, com os direitos a que fóra equiparado legalmente em todos os direitos e vantagens de que gozam os empregados do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; outrotanto, do uso e gozo das garantias, direitos e vantagens concedidas pelo art. 121, da fei n. 4.242, de 5 de janeiro de 4924, aos operarios da Imprensa Nacional.

Privado do direito e das vantagens decorrentes da ex-

prensa Nacional.

Privado do direito e das vantagens decerrentes da expedição do respectivo titulo de funccionario publico federal, ealegoricamente preceituado no referido drt. 73, de qual exigencias legaes decorrem a obrigatoriedade correlata e correspondente do direito ao paciente do pagamento dos emolufis mentos ao Thesouro Federal, de cuja obrigação está o paciente impedido de cumpril-a pelo acto coactivo do Poder Executivo, cujo inexplicavelmente, vem em um coenstrangimento illegal, vedando a expedição dos respectivos titulos de sua nomeação e faltando ao fiel cumprimento de execução do referido art. 73, e a expedição regulamentar daquella lei do Congresso.

E júrisprudencia mansa e passiva, confirmada por in-numero accordãos do Supremo Tribunal Federal que:

"O habeas-corpus é meio idoneo para garantir o exercicio de funcção publica, principalmente quando esse exercício se apresenta associado ao direito de locomoção, contanto que haja o justo receio de conceão e se verifique ser a situação do paciente, no tocante ao cargo que pretende exercer, certa, liquida e incontestavel." (Accordão do Supremo Tribunal Federal, de 12 de maio de 1921 — Diario Official de 20-4-1921.) 20-4-1921.)

Sob o titulo "Males do Funccionalismo" o jornal A Noite publicou o que se vae ler, da autoria do Sr. Deputado Mauricio de Medeiros:

"O funccionalismo publico defronta, neste momento, tres males, que é preciso remediar, no prazo mais rapido: a indifferença official em augmentarlhe os vencimentos, afim de compensar o estado de baixa cambial estabilizada, a restituição de 25 % da tabella Lyra; e o Instituto de Previdencia, escada para o asvlo ou refugio de bom rapazio, que, até agora, não encontrara logar melhor de actividade. O Estado se tem definido o maior inimigo de seus funccionarios, não lhes despertando o estimulo, não lhes concedendo premios e recompensas justas, não os seleccionando, conforme as qualidades e meritos reaes, — procedimento que teria qualquer empreza particular, zeladora de seu nome, inferessada no bom exito de seus negocios. e de engenho sagaz para ver os beneficios de intelligente protecção de seus empregados. Aqui se creou o errado presupposto de que os funccionarios pesam, invitilmente, nos balancos orçamentarios; e, si agora pouco se atrevem a córte em massa, com institurões perositarias de addidos, continuam com mesma inadversão, as mesmas antipalhias, as mesmas incompatibilidades, mais ou menos disfarcadas, revelando, afinal, os seus propositos, muito a contragosto, quando não podem illudir os incautos. A fórma escolhida para demonstrar esse desidio perigoso não é a activa, energica, directa, — mas a da indifferença officical, do descuido propositado, da negligencia preconcebida, para nada fazer, e, de caso pensado, evitar as possibilidades de que decorrem para o funccionalismo quaesquer beneficios, embora regateados com usura dos agiotas. Si é essa a attitude, em relação a um augmento de vencimentos, prometitido de ha muito adiado, sem motivo, occasião, para calendas melhores, que assumir uma posição hostil, nos dous outros assumptos, que agia e impressiona a grande classe. Ahi estão as consequencias do acteo irreflectido do Sr. Getulio Vargas, indeferindo uma restituição que è dever elementar do Ministerio da Fazenda. Entram as portas do Judiciario, sustentando as mesmas razões aqui defendidas, as petições de in

accrescida, — custas e juros da móra, tudo conforme o que se liquidar na execução em juizo. Ao lado dessa hostilidade, que bem se manifesta no despacho ministerial, continúa a funccionar contra a previsão de todos, e para prejuizos dos velhos servidores da União, o Instituto de Previdencia, installado (como a Delegacia de Imposto de Renda) com as facilidades do arbitrio pessoal do chefe-mór, que lá faz o que bem entendem, admittindo um verdadeiro exercito de empregados, consumindo importancias enormes para material, creando uma despeza fantastica, e augmentando, á força, a receita, para compensar aquella festa de autoridade e poder...

De uma vez por todas, é necessarios modificar a errada mentalidade contra uma classe laboriosa, que só tem um erro — o de servir a administração, que não lhe agradece os esforços, não lhe preficia a actividade, nem a galardoa por sua constancia e devotamento á causa publica. (A Noite, 13 de setembro de 1927)

Considerando que o Poder Executivo tem applicado esta lei quanto a aposentadoria e aos operarios da Imprensa Naval, aos quaes foram-lhes expedidos os respectivos títulos de nomeação e aplicado as vantagens do art. 121 da lei numero 4.242, de 1921; conferido pela extensividade do referido art. 73 e nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925, tratando assim desigualmente serventua rios publicos com os mesmos direitos e iguaes posente a lei de janeiro de 1925, tratando assim desigualmente serventuarios publicos com os mesmos direitos e iguaes perante a lei,
(Const. Fed., § 2°, art. 72) e que estão nas mesmas condições de igualdade aos seus collegas, todos equiparados
legalmente desde janeiro de 1923, e que nestas condições o
Poder Executivo pratica esbulho de direitos individuaes e
faz constrangimentos illegaes com a violencia, vedando o uso
de direitos a una serventuarios e concedendo-os a outros,
beneficiados pela mesma lei.

"Dentre as diversas attribuições conferidas ao Poder Executivo, indubitavelmente, uma das mais importantes é a de expedir decretos, instrucções e regulamentos para a fiel execução das leis, sendo esta attribuição a primeira enumerada no art. 48. O regulamento é um complemento ou uma prolongação da lei, e esta é a obra do Poder Legislativo com principios universaes e permanentemente; o regulamento, ao contrario da lei, é obra do Poder Executivo, é variavel para poder adaptar-se a diversas circumstancias. O que é de principio geral, que-cria direitos, que impõe deveres á totalidade dos cidadãos, é exclusiva, da lei, o que diz respeito á execução da lei, o que é necessario para faciclitar a sua applicação é da competencia do Poder Executivo. E evidente que este poder expedindo regulamentos, não deve alterar a lei. (Direito Constitucional Cir e Comm., Dr. Francisco Ferreira de Almeida, vol. H, pag. 38.)

Considerando que, o pacicecnte está no imminente perigo de soffrer a perda destas vantagens legaes pela prescripção quinquenal, visto que tendo sido sanceionada esta lei em janeiro de 1923, fatalmente em janeiro de 1928, proximo, cahirá em prescripção legal, na conformidade do artigo 178, VI, do Cod. Civil, para onde a violencia do acto do Poder Executivo, não dando a fiel execução á lei n. 4.632, de 1923, do Congresso, arrastará os direitos do paciente, prejudicando-o grandemente e tornando-o passivel, a victima, de um innominavel constangimento illegal.

Considerando que a Constituição Federal, garante a todos os cidadãos que:

"Dar-se-ha o habeas-corpus sempre que alguem soffrer ou se achar em imminente perigo de soffrer violencia por meio de prisão, ou constrangimento illegal em sua liberdade de locomoção. (Constituição Federal, art. 72, § 22.)

Isto posto, e pelos fundamentos justificados em seu favor, o paciente vem perante a douta integridade do espirito de justiça de V. Ex., M. juiz da 2º Vara Federal, na fórma do preceito da Constituição Federal, art. 72, § 9º, e 22, art. 13, § 1º da lei n. 221, de 1894, impetrar o pedido da concessão de uma medida juridica extraordinaria, de habeas-curpus, a favor dos seus direitos liquidos e incontestaveis como empregado da União, de quaes autoridades e do Poder Executivo pelo Ministerio da Guerra, está soffrendo constrangimento illegal nos seus direitos do excrecicio de cargo publico e consequente locomoção, de entrar e sahir do mesmo estabelecimento militar, a exercer o emprego e aprofissão, a que foi,

momeado e garantido no livre exercicio de liberdade individual e no tocante aos direitos do harario de trabalho (das oto as quinze horas), direitos assegunados em consequencia ao de-lerminado pela sancção do ante 72 e 73, da lei nerá 632, de 1923, e que lhe seja assegunada e garantida por esto remedio extraordinario jurídico, a plenitude destes direitos as vantagens de accesso de classe ao operario de 1º classe no referido Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, direito que lhe cabe incontestavelmente com as inclusas garantias, direitos e vantagens concedidas pelo art. 121 da lei n. 4.242, de 1921; permittindo-se que possa o paciente, de accòrdo com os termos legaes do supracitado art. 73, cumprir com a obrigação de pagar os emolumentos correspondentes e relativos a sua aomeação de cargo concedida jurídicamente pela referida lei nomeação de cargo concedida juridicamente pela referida lei n. 4.632, de 1923, na conformidade e igualdade dos direitos de que vem sendo concedido e applicado aos serventuarios da Imprensa Naval no Ministerio da Marinha, aos quaes o Po-der Executivo, em cumprimento aos dispostos no referido art. 73, expediu-lhes os respectivos titulos de nomeação, nos seguintes termos legaes:

> Ministerio da Marinha — (Imprensa Naval) -Ministerio da Marinha — (Imprensa Naval) — O director, usando das attribuições que lhe confere o artige 7°, lettra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.839, de dezembro de 1915, em eumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 4.632, de janeiro de 1923 e art. 43, da lei n. 4.193, de 7 de janeiro de 1924, resolve nomear o Sr. Djalma Nogueira da Fonseca, impressor de 2ª classe desta repartição.
>
> Imprensa Naval, 11 de abril de 1924. — Francisco Bomfim de Andrade, director.

Applicando bem assim aquelle Poder Executivo o art. 73 citado aos operarios e serventes dos mesmos Ministerio da Guerra e Marinha, quanto a aposentadoria, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, (lei que regula as aposentadorias dos funccionarios publicos da União), aos quaes é expedide, pelo Ministerio da Fazenda, o respectivo titulo de nomeação na conformidade do disposto no artigo 73 do n. 4.632, do 6 de janeiro de 1923, direitos estes e garantias a que o paciente está privado e coarctado pela violencia e construngimento illegal desde o anno de 1923, para étipo ampare júridico a V. Ex., yem respeitosamente nestes desta questão ex-officio ou pelo recurso voluntario dos operarios da Guerra e Marinha.

P. Justica.

N. B. — Esta petição deu entrada em Juizo em 18 de ou-tubro de 1927, despachada em 30 do mesmo mez, interposto recurso voluntario ao Egregio Supremo Tribunal Federal,

dentro do prazo legal.

Cópia da certidão da Directoria de Contabilidade da Guerra — 1º Sub-Directoria — Commissão Especial — Nu-

mero 1.

Cestifico em cumprimento ao despacho do senhor coronel virector geral de Contabilidade da Guerra, de quinze de outubro corrente exaração no requerimento de dezesete de setembro findo, em que Manoel Cardoso Nunes pede se certifique o que constar nesta directoria com relação ao artigo setenta e fres, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de fanero de mil novecentos e vinte e tres, que das minutas dos documentos da Commissão Especial nomeada por aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e noventa e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e qualro, consta que o processo da regulamentação do citado artigo setenta e tres, inclusive a tabella de vencimentos, foi approvado por acto ministerial de inze de setembro de mil novecentos e vinte e qualro, e, em conseqüencia disso, foram organizadas as tabellas demonstrativas do credito necessario ao pagamento dos serventuarios beneficiados pelo predito artigo setenta e tres e serventuarios beneficiados pelo predito artigo setenta e tres e correspondente ao periodo de janeiro de mil novecentos e vinte e sete. O referido é verdade e, para constar, eu, João Duarte Nunes Netto, membro da referida Commissão Especial, passei a presente certidão, aos vinte dias do mez de outubro do mil novecentos e vinte e sete, que vae por mim assignada de devidence de la constante de la c

o devidamente sellada.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Capital Feceral, 20 de outubro de 1927. — João Duarte Nunes Netto.

Nistores sebustião Figueiredo, 3º official.

Achava-se inutilizada seis estampilhas no valor de 18000

cada uma.

A materia acha-se em grao de recurso no Supremo Tri-objental, perante o qual os operarios allegam o seguinte: Egregio Supremo Tribunal Federal — (Recurso de de-cisão do Juizo Federal): Official de la companio de la companio de de-official de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio de la companio de la companio del companio de la companio del com

Os operarios, serventes e trabalhadores das repartições, officinas e dependencias dos Ministerios da Guerra e da Ma-

rinha, representados pelo abaixomassignado, por procuração bastante quervae junto, na conformidade da competencia dêste. Tribunal, contida na Constituição Federal arts. 59 e 60, regulamento 737, de 1850, art. 669; leita. 2241 de 1894, art. 11; vem recorrer, appellar para esta Egregia Corte de Justiça, da cecisão do Juizo da 2ª Vara Federal, o qual indeferindo a retição inicial de Ernesto Nunes Sobrinho, empregado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, no pedido feito por aquelle paciente ao mesmo Juizo, para a concessão de uma medida juridica extraordinaria de habeas-corpus, a garantir-lhe a liberdade de locomoção de entrar e sahir no estabelecimento, militar, onde exerce a sua profissão e funcção, em horas determinadas pelo art. 54 do regulamento approvado pelo decreto n. 7.454, de 8 de junho de 1909, extensivos aos empregados, operarios do Arsenal de Guerra desta Capital, ex-vi do arts. 72 e 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e garantias, direitos e vantagens concedidas pelo art. 121, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, aos empregados da Imsprensa Nacional. rinha, representados pelo abaixenassignado; por procuração

Que permanecem os fundamentos allegados de coacção o constrangimento illegal, prova os seguintes factos:

a) que, as autoridades dos Ministerios da Guerra e da Marinha, partes componentes do Poder Executivo Federal, representados estês nos respectivos titulares das pastas citadas, não executando as leis n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, na perfeita attribuição, a que lhe dá a Constituição Federal, art. 48, 1°, pratica constrangimento illegal e coacção nos direitos dos serventuarios da Guerra e Marinha; obrigando-os a obediencia a um regimen de horario de trabalho já revogado por lei;

b) que o Ministro de Estado da Guerra, representante do b) que o Ministro de Estado da Guerra, representante do Poder Executivo naquelle ministerio, tendo em suas mãos prompto desde 11 de setembro de 1924, o regulamemento do art. 73, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; conforme certidão junta, e, sem motivos ponderosos, trancando-o e omittindo a sua execução, não dando as providencias legaes a ser expedido e approvado pelo Presidente da Republica o respectivo decreto, a cumprimento e fiel execução de uma lei do Congresso, pratica esbulho e coacção de direitos e funcção c exercicio de profissão, obstados que estão todos os mensalistas, operarios, diaristas, jornaleiros, serventes e trabalhadores da Guerra e Marinha, dos seus direitos legaes que lhes garante o exercicio do cargo. rante o exercicio do cargo.

rante o exercicio do cargo.

Indeferindo, pois, o M. M. juiz da 2ª Vara Federal a inicial do pedido do paciente Ernesto Nunes Sobrinho, empregado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, que soficilara aquelle juiz federal competente, a concessão de uma medida de habeas-corpus, a garantir-lhe o livre exercicio de profissão e função publica e liberdade de locomoção, de entrar e sahir po Arsenal de Guerra desta Capital, das oito ós quinze horas, a poder exercer a sua profissão e função; esta decisão mantém os actos coactivos de constrangimento illegal.

Isto posto, o abaixo assignado representando o paciento Ernesto Nunes Sobrinho e dos operários, serventes e trabalhadores dos Ministerios da Guerra e da Marinha, a esta Egregia Camara de Justiça Federal, na conformidade funccional conferida pelos arts. 59 e 60, vem apresentar o presente recurso, appellando para esta Alta Corte de Justiça, afim de reformando o despacho recorrido, conceder a medida solicidada, para qual respeitosamente aguarda e pede Justiça.

Este recurso acha-se pedente de decisão do Supremo Tribunal Federal, ex-vi dos arts. 59 e 60, da Constituição Federal.

Dirijo daqui o meu appello á Commissão competente, para que despache a materia, porque dentro de um mez e meio o prazo de cinco annos estará completado, e os operarios terão perdido todas as vantagens e direitos que lhes foram conferidos na lei de 1923.

dos na lei de 1923. Não é licito ao Poder Legislativo, que culposamente está retardando a decisão da materia, insistir no seu descuido, de modo a prejudicar todos os trabalhadores, todos os operarios, mensalistas, diaristas, jornaleiros, serventes e trabalhadores dos Ministerios da Guerra e da Marinha.

A materia já foi decidida pela outra Casa do Congresso; que autorizou a abertura dos creditos respectivos. Nesta Casa, a Commissão de Finanças já laxrou o seu parecer, sendo ella submettida á segunda discussão, neste recinto, em virtude de submettida á segunda discussão, neste recinto, em virtude de um requerimento do eminente Senador pelo Amazona, Sr. Barbosa Lima. Ella foi submettida ao exame; da Cominissão de Marinha e Guerra, onde, até agora, se acha im institudo. Lemelorando a grave responsabilidade dessa Cominissão sobre um caso, em que, pela sua demora, poderá residiar um grave prejúzo para és oprarios dos Ministerios da Guerra e da Marinha, peço ao illustre e benemerito Presidente daquella Commissão providencias, reiterando e insistindo neste pedido e dizendo que trarei ao Senado um requerimento de urgencia para a discussão da materia se, por acaso, a Commissão não se dignar de dar andamento ao assumpto, ultimando os seus trabalhos e os seus estudos. E' o que me cabia dizer, por emquanto, reclamando contra a demora e pedindo providencias, em proveito e beneficio dos operarios e trabalhadores dos Ministerios da Guerra e da Marinha.

Ausente e enfermo, como está, o eminente Senador pelo Amazonas, Sr. Barbosa Lima, não podendo S. Ex. trazer a este recinto a sua affirmativa de que essa demora vae contra os seus desejos, pois a sua palavra teve o intuito de acudir e amparar os direitos daquelles homens do trabalho, sou aqui igualmente o éco da reclamação do benemerito republico.

Peço e espero, Sr. Presidente, que o assumpto seja resolvido e que os operarios dos Ministerios da Guerra e da Marinha, por culpa obstinada de Poder Legislativo, não venham a soffrer uma demora que determine o surto da prescripção lesiva aos direitos dos homens do trabalho, ferindo fundamente, essencialmente, em materia de garantias e de vantagens, as conquistas estatuidas na legislação republicana em favor dos operarios, diaristas, mensalistas, trabalhadores, jornaleiros e serventes dos Ministerios da Guerra e da Marinha. (Muito bem; muito bem.) (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Mendes Tavares - Peço a palavra.

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Mendes Ta-Tares

O Sr. Mendes Tavares — Sr. Presidente, o assumpto a que se refere o orador, que acaba de occupar a attenção do Senado, é bastante conhecido desta Casa. Apezar disso, eu vou reproduzir, em poucas palavras, os factos que se passaram desde a entrada do referido assumpto em plenario até o presente recente. sente momento.

Veiu da Camara dos Deputados um projecto que manda equiparar aos funccionarios da Imprensa Nacional os operarios, diaristas e mensalistas da União nos Ministerios da Marinha e da Guerra. Este projecto mereceu, por occasião de seu estudo na Commissão de Finanças, uma emenda formulada pelo eminente Relator, Senador por Santa Catharina, cujo nome peço venia para declinar, Sr. Felippe Schmidt, mandando que as tabellas organizadas pelo Governo e remettidas á approvação do Congresso, fossem de novo devolvidas ao Governo, afim de serem elaboradas outras, de accordo com a interpretação que S. Ex. dava ao artigo da lei em questão. Nessa occasião, Sr. Presidente, não só eu como outros Senadores, fomos abordados pelos interessados que nos solicitavam providencias no sentido de não ser approvada a emenda do nobre Senador por Santa Catharina, por ser a mesma conducente a uma protelação, muito prejudicial aos interesses das referidas pessoas. referidas pessoas.

Realmente. Sr. Presidente, conforme as breves palavras que então pronunciei, si essas tabellas voltarem para ser de novo organizadas pelo Governo, eu acredito que esse trabalho tomará um grande espaço de tempo, de modo a trazer um grave prejuizo ao direito desses funccionarios. Nesse sentido nos pronunciamos aqui no plenarlo, o nobre Senador pelo Amazonas, cuja ausencia deploramos, o Sr. Barbosa Lima e o orador que occupa, neste momento, a attenção do Senado e, no sentido de evitar a approvação da referida emenda, o nome senador pelo Amazonas, nesse occasião apresentou um requerimento pedindo, que o assumpto fosse presente á Commissão de Marinha e Guerra, por dizer o mesmo respeito, conforme V. Ex. vé, a funccionarios desses Ministerios. Indo o assumpto ao estudo dessa Commissão, era natural que o seu illustre Presidente incumbisse ao Senador que se tinha pocupado do assumpto na tribuna do Senado, de fazer o relatorio do referido assumpto. Por isso, Sr. Presidente, veiu esse trabalho ás minhas mãos e eu cóm toda a boa vontade e todo o esforço no desejo sincero de servir a esses funccionarios, entreguei-me ao estudo da questão, que é bastante complexa. Mas, doente como me achava, conforme V. Ex. sabe, tendo estado ausente do Senado quasi dous mezes, durante esse tempo não pude, naturalmente, occupar-me do assumpto. Logo, porém, que recobrei a saude, immediatamente retomet p estudo da questão e formulei meu parecer, que ha mais de mez e meio se encontra na Commissão de Marinha e Guerra, onde tem sido longamente debatido.

Ultimamente, o nobre Senador por Santa Catharina, Predente de servira estado a pareis, visto ter contra na Commissão de Marinha e Guerra, onde tem sido longamente debatido.

Ultimamente, o nobre Senador por Santa Catharina, Pre-kidente da referida Commissão, avocou a si os papeis, visto ter sido elle, como já disse, o Relator na Commissão de Finanças da emenda, que eu não pude acceitar na Commissão de Marí-nha e Guerra. Devo, desde já, adeantar a V. Ex. e para co-nhecimento do Sepado que o meu parecer, desejoso como eu estou de satisfazer os interesses daquelles que precisam, isto

é, desses funccionarios que teem direito as vantagens que a tei lles faculta, que o meu parecer acceita as tabellas organizadas até agora pelo Governo e, aproveitando a idéa do nobre Senador por Santa Catharina, determina que o Governo formule outras tabellas no sentido de incluir aquelles funccionarios, que nellas não estão contemplados, conforme podem testemunhar os outros membros da Commissão de Marinha e Guerra e o nobre Presidente dessa Commissão, que agora vejo no recinto. Na proxima reunião da Commissão, o assumpto será resolvido. É si até agora não o foi, não me cabe a culpa a culpa é do proprio assumpto, que é extraordinariamente complexo, não devendo o Congresso Nacional volar uma lei que não possa ser executada pelo Governo. que não possa ser executada pelo Governo.

São estas as considerações que julguei dever trazer á tribuna com o fim de satisfazer os interessados na approvação da lei e lhes mostrar que os seus interesses não foram descurados pela Commissão de Marinha e Guerra.

- O Sr. Aristides Rocha Peço a palavra.
- O Sr. Presidente Tem a palavra o Sr. Senador Aristides Rocha.
- O Sr. Aristides Rocha Sr. Presidente, achando-se sobre a mesa a redacção final do projecto n. 67, deste anno, peço a V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente na dispensa da impressão para, immediatamente, ser discutida e votada, afim de que esse projecto seja remettido á outra Casa do Congresso.
- O Sr. Presidente -- A redacção a que V. Ex. se refere foi lida no expediente.
- O Sr. Aristides Rocha Sr. Presidente, houve um li-geiro equivoco de minha parte. O que eu quiz informar a V. Ex. é que essa redacção ha muito já estava assignada pela respectiva Commissão.
- O Sr. Presidente Os senhores que concedem a urgencia solicitada pelo Sr. Senador Aristides Rocha para que entre, immediatamente, em discussão e votação a redacção final do projecto n. 67. deste anno, que se acha sobre a mesa, queiram levantar-se. (Pausa.)

concedida. Está em discussão a redacção final desse projecto com a emenda apresentada á mesma pelo Sr. Senador Irineu Machado.

O Sr. Aristides Rocha - Peço a palavra.

- 0 Sr. Presidente Tem a palavra o Sr. Senador Aristides Rocha.
- O Sr. Aristides Rocha Sr. Presidente, essa emenda já não tem razão de ser, porque tudo aquillo que se contém na emenda já está na redacção final do projecto.
- O illustre representante do Districto Federal, apezar de fazer parte da Commissão de Redacção, não tem querido tomar parte nos referidos trabalhos. Na occasião, porém, em que a Commissão elaborava a redacção final desse projecto, tomou em consideração as suggestões de S. Ex., que em cousa alguma alteram aquillo que foi votado pelo Senado. Era, realmente, uma questão de mera redacção, que melhor esclarecia o assumpto votado pelo Senado. Tomando, pois, na devida attenção as suggestões de S. Ex., que eram realmente justas, consignei na redacção final os esclarecimentos exigidos por S. Ex.

 Penso, portanto, que, estando S. Ex. attendido pão fará

Penso, portanto, que, estando S. Ex. attendido vão fará duvida em retirar a sua emenda.

- O Sr. Irineu Machado Peço a palavra.
- O Sr. Presidente Tem a palavra o Sr. Senador Irineu Machado.
- O Sr. Irineu Machado Sr. Presidente, peço a V. Ex. obsequio de me enviar a redacção final e a respectiva emenda.

(S. Ex. é attendido.)

Sr. Presidente, a Commissão de Redacção, esclarecendo a materia, relativa ao § 2º do art. 2º desse projecto ora em debate, tornou exactamente clara a minha justa exigencia. Penso, portanto, que a minha reclamação era proce-

dente, tão procedente que a Commissão de Redacção, da qual faz parte, como Presidente, o mesmissimo autor do projecto, o nosso eminente collega Sr. Aristides Rocha, attendeu à re-elamação que en tive a honra de dirigir ao Senado e que

S. Ex. examinou com a devida attenção.

A' vista do exposto, retiro a minha emenda, afim de que seja a redacção submettida ao voto do Senado, redacção com a qual estão todos es interessados, ambas as classes — a de machinistas e a de motoristas — de perfeito accordo.

a de machinistas e a de motoristas — de perfeito accordo. E' o que no cabia dizer, fazendo votos para que os motoristas de uma e outra classe, unidos, trabalhem pela sua prosperidade e pelo seu commum aperfeicoamento. (Muito bem; muito bem.)

Ninguem mais pedindo a palayra, encerga-se a discussão.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Irineu Machado soli-cila a retirada da sua emenda. Os senhores que a concedem, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi concedida.

SECOND SOURCE STATE OF THE

6 Hairup

E' approvada a redacção que vae á Camara dos Depu-

Não havendo mais quem peça a palavra na hora do expediente, passarei á ordem do dia. (Pausa)

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTICA PARA 1928

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 202, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22:0418600, ouro, e em 138.726:252\$854, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departament

O Sr. Irineu Machado - Peco a palavra.

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado - Sr. Presidente; na ultima sessão eu estava fallando sobre o parecer ás emendas do orçamento do Interior, quando, mediante reclamação minha por falta de numero no recinto, à sessão foi suspensa. Parece, pois, que o meu discurso foi interrompido e por culpa alheia á minha vontade. Peço nestas condições, a V. Ex. que me mantenha a salavra para preseguir na minha oração.

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irinen Machado - Sr. Presidente, na minha oração ultima, em resposta á oração do eminente Senador por Matto Grosso, en abordava os argumentos com que S. Ex. teve a bondade de tomar em consideração a minha critica ao requisitorio do procurador geral da Republica, no julgamento dos accusados pela revolução de 5 de julho de 1924. Antes, porém, senhores, de proseguir na minha oração, quero explicar um aparte que foi mal tomado, mal comprehendido e mal registando.

O eminente Senador pelo Ceará, Sr. Thomaz Rodrigues, alludiu ao eusto das despezas de utilização do automovel do procurador geral da Republica e eu, em um aparte, que aliás foi dito a meia voz, sem o intuito de que a tachygraphia o registrasse, declarei que era necessario que providenciassemos sobre a questão dos automoveis officiaes, evitando que elles servissem pava passeio ás familias dos funccionarios. Não houve, nem ha uma referencia á familia do ministro Pires e Albuquerque. A minha observação tinha o intuito, senhores, de criticar o abuso de que fui testemunha quando, ainda no ultimo Carnaval inutilizavam-se no corso quasi todos os automoveis officiaes. O eminente Senador pelo Ceará, Sr. Thomaz Rodrigues. lomoveis officiaes.

lonioveis officiaes.

Parece-me, Sr. Presidente, que ainda não estando officializado o Carnaval, o uso dos carros officiaes no Carnaval aiuda não é um uso official. Não tinha e nem tenho o intuito de referir-me à familia do Sr. ministro Pires e Albuquerque. Faço essa declaração multo intencional. sponte mea, sem que estalquer collega ou qualquer amigo me fizesse qualquer consideração a respeito, pelo multo respeito e pela maita estima que tenho pela familia do meu eminente amigo, o Sr. proturador geral da Republica.

Tenho o habito, senhores, de não pretender, nos debates, sobre as leousas publicas, quando examino e exercicio das funções publicas atacar, o casos particulares, intimos, nem a familia des funccionarios e fêste caso da minha parte major seria a minha incorrecção pela muita lestima e inuito res-

VALUEDAGAG nes.

perto que devo á familia dochomado procurador geral Republica.

Mas, senhores, com grande serenidade de espirito devo analysar a conducta do procurador geral da Republica, que, ainda não tendo readquirido a calma necessaria, conturbado pelo sopro vulcanico da sua paixão política, ainda sabbado hassado persistiu na sua linguagem ciceriana, pela sua eloquencia, mas constituindo na sua substancia uma verrina, pelo tom virulento com que elle se referiu aos accusados da carallega de constituido de com que elle se referiu aos accusados da carallega de constituido de com que elle se referiu aos accusados da carallega de constituido de com que elle se referiu aos accusados da carallega de constituido de com que elle se referiu aos accusados da carallega de constituido de com que elle se referiu aos accusados da carallega de constituido de constituido de constituido de constituidos de c

revolução de 1924. Recordemo-nos, Sr. Presidente, da ponderação feita pelo Recordemo-nos, Sr. Presidente, da ponderação, feita pelo homado Senador por Matto Grosso, em abono da serenidade e da impracialidade com que o Sr. Pires e Albuquerque estava exercendo as funcções do Ministerio Publico nesta causa, quando o nosso eminente collega dizia que: "na sessão secreta o Sr. Pires e Albuquerque nem uma só vez interrompera o curso do julgamento; nem uma só vez o procurador geral da Republica fallou".

Felicitando o Senador por Matto Grosso por ler se utilisado de informações a respeito do que occorrera na sessão secreta, do mesmo modo por que me utilisei...

O Sr. A. Azeredo — Permitta-me V. Ex. que eu esclareça o meu aparte. Eu disse que sabia que o homado procurador geral da Republica, na sessão secreta, não tinha pronunciado uma só palavra.

O SR. TRINEU MACHADO — E isto mesmo que estou dizendo. Eu me havia referido á oração publica, na primeira phase do julgamento, realizado com as portas abertas do tribunal, no momento em que o vulcão deixou correr a sua lava em ebulição.

em ebulição.

Senhores, a ponderação do Senador Azeredo tinha úmã grande importancia porque denotava que o procurador geral da Republica não havia accusado, permanecendo no recinto do tribunal no momento do julgamento secreto, nem intervindo nos debates...

O SR. A. AZEREDO — Elle não podia. Não era juiz; era,

- Elle não podia. Não era juiz; apenas, accusador e naquelle momento não tinha accusações

O SR. IRINEU MACHADO - Creie, entretante, que as-

sistiu ao julgamento na sessão secreta.

O Sr. A: Azerebo — Não ser, nem foi elle quem me disso que não tinha fallado cousa alguma na sessão secreta.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, senhores, é uma desigualdade verificada no julgamento, perante os tribunaes togados, esse de assistir ás sessões secretas de julgamento, o representante do Ministerio Publico, a accusação, quando a defesa fica fóra da sala na angustiosa espectativa de quem em inferioridade de situação, se limita a sentir o pulso a bater e o coração a saltar de emoção.

Mas si o procurador geral da, Republica não interveiu nas sessões secretas, como não podia intervir interrompendo o curso do julgamento, pois já havia fallado, gravissimo ó que elle tenha, para o fim de sua defesa pessoal, reiterado as suas accusações e renevado o seu requisitório, interrompendo na sessão de sabbado, com um novo appello ao tribunal

pendo na sessão de sabhado, com um novo appello ao tribunal para a condemnação dos accusados.

O SR. Antonio Massa — Na sessão do tribunal?

O SR. IRINEU MACHADO — Na sessão do tribunal, sab-

O SR. Antonio Massa - Foi pela imprensa e não na sessão de tribunal.

O SR. IRINEU MACHADO . - Mas, sembores, si não lhe O SR. IRINEU MACHADO — Mas, senhores, si não lhe era licito fallar no tribunal, tambem não lhe poderia ser licito interromper tão pouco, na imprensa, o curso serano do julgamento dos juizes togados. O procurador geral da Republica deve ter bastante serenidade para se não julgar ferido pelas criticas feitas ao exercicio de suas funcções.

O SR. A. AZEREDO — Deve imitar Christo: levar uma bofetada de um lado e apresentar a outra face para receber autra bofatada

outra bofetada.

O Sr. Antonio Massa — Os Senadores fazem critica e não querem que S. Ex. se defenda.

O SR. IRINEU MACHADO - Senhores De Procurador Geral da Republica deve ter bastante sagonidade para não so julgar ferido pelas criticas e muito menos: aproveitar-se dessas criticas para xingar-se nos accusados.

O SK ANTONIO HASSA T Na pessoa dos acousados, não

dinlogo, en convatanti os meus homados nollegas, para uma remaña om um elub ou centro qualquim onde, não ha Regimento se penhalte dialogar, and the singuistica de la Regimento de penhalte dialogar.

O SR. A. AZEREDO — O Regimento não veda os apartes.

O SR. IRINEU MACHADO — Os apartes não me molestam, mas os apartes frequentes, sobre o mesmo assumpto, como os do honrado collega que muita consideração me merece, os do Sr. Antonio Massa, obriga-me a dar resposta immediata, de modo que não posso desenvolver uma idéa, um periodo para acudir á interrupção. SS. EEx. reiteram, repetem os apartes julgando que eu os não ouvi ou os não tomei na devida consideração. Eu os ouvi e os tomei no devido apreço e os responderei em tempo opportuno. Queiram, entretanto permittir que eu conclua o meu pensamento. O Procurador Geral da Republica, em seu requisitorio, disse que elle ia ao enconiro dos odios e das iras dos accusados pelas criticas e injurias que lhe haviam sido irrogadas no exercicio do Ministerio Publico. Não me consta, senhores, que um só accusado tenha escripto ou proferido, contra o Procurador Geral da Republica, uma só palavra. Assim elles estão respondendo não pela vehemencia ou virulencia da oração, do requisitorio do Procurador Geral da Republica, mas pela eritica que a imprensa lhe faz. Como a imprensa accusa repetidamente o Ministro Pires e Albuquerque, elle se aproveita da situação em que se encontram os accusados, para desforçar-se convelles que estão sub-

Republica, mas pela critico que a imprensa lhe faz. Como a imprensa accusa repetidamente o Ministro Pires e Albuquerque, elle se aproveita da situação em que se encontram os accusados, para desforçar-se daquelles que estão submettidos á sua serenidade, daquelles que teem a protecção que a lei, a moral e o regimen lhes dão em virtude da inintelligencia de sua propria condição.

Mas, senhores, chegar ao exaggero de dizer que são assassinos e ladrões vulgares depois de haver talado os campos, roubado propriedades, violado, estuprado mulheres, assasinado cidadãos inermes roubado e depredado á vontade, ainda se bateram entre si, como ladrões de estrada, como salteadores classicos a se entrematarem, a se entreroubarem na partilha dos despojos porque o Procurador Geral da Republica se vinga com a vehemencia da sua linguagem, eompromettendo a sorte do accusados com o contagio da paixão, porque, Sr. Presidente é tal a gravidade, é tão séria; tão importante, tão santa a concepção da serenidade da magistratura que um juiz nunca deve romper esse principio, nem quebrar esses moldes, para que de sua conducto não resulte a exasperação geral e que o tribunal não seja um campo de batálha de paixões partidarias, em vez de ser a arca santa, onde os homens estranhos á luta, que não sejam vencedores nem vencidos, mas, antes, juiz de ambos possam julgar aquelles que são submettidos á sua jurisdicção. Igual facto occorre com relação do Ministro Pires e Albuquerque, no seu communicado de sabbado, publicado na A Noite de 26 de novembro ultimo

Diz o Sr. Pires e Albuquerque:

"Si eu tivesse que me justificar perante o Supremo Tribunal da minha attitude (que foi a de sempre) no jul-gamento do ultimo processo criminal, seria assim que eu

Srs. Ministros: meus juizes:"

Está enganado o Ministro Pires e Albuquerque. O Senado julga da idoneidade moral e intellectual do notavel saber e virtudes dos juizes do Supremo Tribunal Federal; julga ainda do transvio nessa espectativa de virtudes e de saber, quando elles delinquem por incompetencia, por prevaricação, por paixão e por odio; julga em todos os crimes. São pois, os unicos juizes dos Ministros do Supremo Tribunal os Senadores. Ha, pois, um equivoco de S. Ex., mas si S. Ex. quiz fallar de juizes estranhos á funcção de julgar judicialmente, juizes de ordem moral, os juizes do Supremo Tribunal não são os unicos juizes da sua propria conducta. Esquece-se S. Ex. do que vale a propria concepção do regimen. Quis judica judices? Quem julgará os juizes ?

Si os juizes do Supremo Tribunal não podessem ser julgados por quem quer que fosse, sinão por si*mesmos, teriam razão os adversarios da instituição, teriam razão os adversarios do Supremo Tribunal quando dissessem que elles juizes sem juizes, seriam juizes de si mesmos. E á pergunta: Quem julgaria os juizes?, dar-se-hia a resposta: Nin-guem, porque elles são os juizes de si mesmos.

Mas, sob o ponto de vista moral, os juizes do Supremo Tribunal são os juizes de todo o mundo, da opinião publica e da nação brasileira, porque a judicatura que elles exercem não nasceu, primeiramente, do tinteiro do ministro que os nomeou. A judicatura que elles exercem é em nome da suberabia nacional, em nome do Brasil e, em ultima instancia, são juizes de erdem moral e política do Presidente da Republica, dos Ministros de Estado, dos Senadores e de to-

dos os funccionarios, até o mais infimo. Representam, por-tamo, a opinião publica e a soberania nacional. Mas, Senhores, ha outros juizes; ha a consciencia, s posteridade e o proprio Deus, para quem elle appella.

"Não se estinguiram ainda — escreve o Ministre Pires e Albuquerque — as vozes que me mandavam ao patibulo pelo crime da minha ultima oração neste

Tribunal.

"O momento não era de lembrar, mas de esquecer injuicas, bradaram-me raivosos e vingadores:
"Trahistes-nos e trahistes a vossa missão: Desiesme um libello quando nos devieis uma apologia."

Srs. Ministros. A proprio Bondade Divina, que é
a Suprema Bondade, põe, como condição da graça o
arrependimento humilde: Ella não extende o manto
da sua misericordia ao peceador arrogante, que impenitente, se vangloria das culpas, que não implora,
que insulta, ameaça e blasphema."

Senhores, já confunde o Ministro Pires e Albuquerque a funcção de julgar com faculdade de perdoar. Pensa elle que estamos pedindo ao Supremo Tribunal que perdôe os

que estamos pedindo ao supremo Tribuna que accusados?

Não! O que da minha oração resultou foi esta simples declaração: Que não cabe ao Ministro Pires e Albuquerque, pedindo a applicação das penas, ir além do exame dos delictos em si, do exame das provas, dos autos, reprovado, como reprovei, a série de invectivas, essa catatulpa de insultos e injurias com que elle despejou todas as forças do seu formidavel talento contra os desventurados revolucionarios de 5 de julho de 1924. (Lê):

"Ora, nem a attitude dos accusados é a do arre-pendimento, nem este o logar em que podessem buscar o perdão.

Os que aqui comparecem são precisamente os que sociedade julgou indignos do perdão e manda que a

Justiça lhes tome contas.

A hora que passa não é a hora do perdão, é a hora da Justiça".

Quer, portanto, o Ministro Pires e Albuquerque, com-Quer, portanto, o Ministro Pires e Albuquerque, commettendo uma nova confusão entre o perdão, que é acto do Executivo, com a amnistia, que é o acto do Legislativo, quer agora o ministro Pires e Albuquerque negar aos poderes constitucionaes, que não são os que julgam — o Executivo e o Legislativo — o direito de perdoar e o direito de amnistiar. Não se fallou, Senhores, até agora em perdão.

Fallou-se em amnistia. Amnistia e um acto essenciarmente politico, da competencia do poder politico, voz decisora e irrevogavel da soberania nacional, a quem cabe o direito de fazer cessar o andamento do processo, e, até o de reito de fazer cessar o pulsos dos condemnados. Si o se-Fallou-se em amnistia. Amnistia é um acto essencialreito de fazer cessar o andamento do processo, e, até o de quebrar as algemas aos pulsos dos condemnados. Si o senhor Pires e Albuquerque entende que não é chegada a hora do perdão, admittindo-se que, na linguagem e na posição do juiz do Supremo Tribunal se pudesse tolerar a confusão entre o perdão e amnistia; si o juiz Pires e Albuquerque entende que não é chegada a hora do perdão, evidentemente elle está interferindo no exercicio do poder extranho; está, evidentemente, pela sua palavra, suggestionando os poderes publicos, para que não interfiram no caso da acção penal com um acto de perdão ou de graça. Não é este, Senhores, o espectaculo de uma paixão tão profunda, que elle não se limita ao exercicio da sua autoridade, porque não quer sómente que, no caso, o Supremo Tribunal concorde com a sentença condemnatoria, proposta pelo Sr. Ministro Edmundo Muniz Barreto, juiz revisor do processo; elle quer tambem que os outros poderes façam effectiva a sentença condemnatoria, que encarcerem os condemnados, porque não é chegada que os outros poderes façam effectiva a sentença condemnatoria, que encarcerem os condemnados, porque não é chegada
a hora do perdão e a therapeutica das amnistias prevaricadoras, corruptas, dissolventes, teem sido a causa da repetição de motins, revoltas e levantes, teem sido a dissolução da
ordem, teem sido a perturbação da vida serena do paiz no
seu labor pacífico pela grandeza e desenvolvimento das forças economicas. Attribue elle, Senhores, na sua verrina contra a amnistia e contra os accusados, quando se despejou em
colera contra a idéa da amnistia, attribue elle a repetição
e a renovação das desordens á repetição de actos de clemencia, garantindo a impunidade e, assim, cabendo ao legislador, que se repetiu na clemencia, a pratica de prevaricação
geradora de novas discordias, geradora de novos crimes.

E aqui está o trecho que lembrava na minha oração,
exactamente para provar que tendo, na sessão de quartafeira, o juiz Pires e Albuquerque proferido o seu requisito-

no sabbado, quando os juizes já tinham julgado até as

rio, no sabbado, quando os juizes já tinham julgado até as preliminares e estavam passando á prova em relação a cada um dos accusados em per si, elle interrompeu o julgamento com a sua voz publica, para insistir duramente no seu violento gesto de odio, perseverando nas solicitações de vingança e nos reclames de punição.

Note-se bem que não colhe o subterfugio de que elle não fallou no Tribunal.

Si não fallou ao Tribunal, foi porque o meio regimental não lhe era licito; mas de que fallou para o Tribunal, a prova está no primeiro trecho do seu discurso em que diz que si fallasse perante o Tribunal, assim seria. E depois de se defender faz carga cerrada contra os accusados, pedindo novamente a applicção de pena superior á do libello, porque a do libello julga insufficiente. E conclue com estas palavras: — "tinha o dever de emprestar-lhe a minha vos, de fazel-os resoar nesse recinto, na hora em que a justiça vae exercer o seu sagrado ministerio, — pesando com rigorosa exercer o seu sagrado ministerio, — pesando com rigorosa exactidão as culpas e punindo, inexoravel, os criminosos".

Sabia, pois, elle, que fallava intencionalmente ao Tribunal com o intuito de obter a applicação de penas inexoraveis,

e sabia que o fazia, não antes de começado o julgamento, quando lhe competia fallar, mas já depois de começado o julgamento, segundo as suas proprias expressões textuaes, "na hora em que a justiça vae exercer o seu sagrado minis-

Vejamos quaes são os topicos do seu discurso escripto.

Os operarios, homens e mulheres, colhidos de surpreza, nas ruas, em caminho de suas occupações e trucidados pelos obuzes, naquella sinistra manhã de 4 de julho, em que a cidade, adormecida na paz e na confiança, accordou sob o troar da artilharia e viu, estarrecida, voltados contra o seu coração, os canhões de uma fortaleza em que assentara os alicerces da sua

Senhores, começa ainda o Ministro Pires e Albuquerque por baralhar as cousas. E faz neste topico, que elle profere intencionalmente, com o fim de obter uma punição inexoravel para os accusados da revolta de 5 de julho de 1924, respon-saveis pela revolta de 5 de julho de 1922. Quer elle que o Tribunal julgue incorporados nas culpas e nos crimes de 5 de julho de 1924, os tiros disparados contra a cidade do Rio de Janeiro, na madrugada de 4 para 5 de julho de 1922. Não de Janeiro, na madrugada de 4 para 5 de julho de 1922. Não ha, pois, ahi senhores, uma crueldade excessiva em querer impressionar o Tribunal para que aggrave as penas dos accusados de julho de 1924 com o hombardeio de julho de 1922? Pois, eu não disse aqui senhores, que o Ministro Pires e Albuquerque quer fazer pagar pelos crimes de 5 de julho de 1924 todos os crimes das revoltas anteriores amnistiados? Os accusados hão de pagar, não só pelos crimes de 5 de julho de 1924, mas também pelos crimes de 5 de julho de 1922, pelos assassinados e até pelos crimes occurridos no occurridos no julho de 1924, mas também pelos crimes de 5 de julho de 1922, pelos assassinatos e até pelos crimes occorridos no Piauly, quando no processo elle está julgando os successos de São Paulo. Mas elle quer fazer responder os accusados de São Paulo pelos disparos das fortalezas da bahia de Guanabara em 5 de julho de 1922.

Pois não é fazer-se, senhores, dos accusados de 5 de julho de 1924 os responsaveis pelos successos de 5 de julho de 1922? Isso, senhores, seria fazel-os, e toda a população do Brasil, responsaveis pelos successos políticos occorridos em todo o nosso regimen republicano.

E' evidente, é claro, que o Sr: Pires de Albuquerque põe sobre a cabeça dos responsaveis de julho de 1924 todas as responsabilidades dos successos políticos que teem convulsionado a vida republicana nacional.

sionado a vida republicana nacional.

Depois passa a coisas paulistas e diz: "As crianças, os velhos, as mulheres, os homens do povo, fuzilados dentro das suas casas ou alcançados na fuga em que buscavam a salvasuas casas ou alcançados na fuga em que buscavam a salvação, dizimados aos milhares pelas granadas, pela metraEia,
pela fuzilaria, que dias e noites sem fim varreram a metropele paulista, mansão de paz, officina de trabalho, florão de
nesso orgulho de povo culto, subitamente convertido em um
inferno de dôres e de lagrimas".

Não perde S. Ex. a sua vasinha, derramando um pouco
de perfume, balaçando o seu flurybulo de incenso sobre c

actual Presidente da Republica,

Attribue S. Ex. aos revoltosos de São Paulo o assassi-nato de crianças, de mulheres e de velhos, de homens do povo, quando todo o mundo sahe alli que isso é uma falsidade e que, a verdade é que os revoltos sacrificaram a sua causa, os destinos da Republica, exactamente para salvar a vida das

crianças, das mulheres, dos velhos, dos enfermos e para salvar a cidade de São Paulo que os abrigava, dentro de seus muros, do bombardeio das forças legaes, que, só mais tarde, dos velhos, dos enfermos e quando victoriosas, olhando de longe, atras das arvores, sobre as pontas dos pés, muito de mansinho, dominaram a cidade

Os revoltosos ter-se-hiam mantido em São Paulo; teriam veneido e teriam neste momento as bençãos do paiz inteiro si, attendendo o oceano de protesto e de colera, contra o Go-verno de então, tivessem elles resistido e guardado as suas posições na cidade, quando esta era bombardeada pelas forças do Governo.

Assassinatos de crianças, de mulheres, de velhos, esses sim, foram feitos como rastilho de peiores feitos, pelas forças do Governo, pasgando as entranhas de paulistas que lhes cahiram nas mãos, como pessôas do povo, empregados humildes da Central, italianos do Braz, etc.

des da Central, italianos do Braz, efc.

Todo mundo conhece o hymno, o côro de admiração, de respeito pela probidade, pela screnidade, pelo escrupulo, pela hombridade com que os revolucionarios defendiam a propriedade, defendiam as honras das mulheres, defendiam a integridade dos lares, defendiam a vida das populações por onde passavam e onde se encontravam.

Depois sim, depois que deslumbrados pelo triumpho, depois de tomar a cidade, sem victoria, sem triumpho, sem gloria, para occupar o logar que elles deixavam. Só depois que os revolucionarios transportaram todos os seus homens, todas as suas municões, todos os seus trens de guerra, todos os seus feridos, sem excepção de um só, deixando espetados em páos nas trincheiras, alguns uniformes e algumas barreti; nas, para que elles espantassem os heróes da legalidade, como os lavradores espantam passarinhos que vão devorar as sementes — só depois — vieram as forças triumphadoras, não batendo o chão, na marcha orgulhosa de quem conquista com a vida e com o esforço heroico a terra que palmilha; não baa vida e com o esforço heroico a terra que palmilha; não ba-tendo no sólo, no nasso de marcha da infantaria. no trôpel da cavallaria, no rodar da artilharia vencedora, e que vão por ahi a fóra, na terra que elles ensanguentaram com o seu sanahi a fóra, na terra que elles ensanguentaram com o seu sangue, que elles regaram com o suor dos combates, que elles glorificaram com o seu esforço, engrinaldando-se com a gloria, pelo seu triumpho; mas e sim na ponta do pé, de vagarzinho, de noite, ás escuras, com o nariz extendido, como quem vae tomando o faro, para vêr se alli ainda ha caeiro a carne humana e a polvora, assim chegaram os legalistas e entraram em São Paulo e começaram as portas a ser arrombdas, os assaltos ás baixellas, aos mobiliarios, aos automoveis, que, vieram ainda aqui, ao Rio de Janeiro, muito depois, buscar os interessados esbulhados e delapidados na sua propriedade.

começaram es crimes contra a familia, conspurcados os lares, aviltadas na deshonra definitiva as mulheres inde-fesas l E vieram os assassinios covardes pelo como indefesas I E vieram os assassinios covardes pela execução do vencedor que não devia ao seu esforço e á sua coragem o terreno em que pisava, mas á generosidade heroica dos que se retiravam, porque queriam salvar a vida das populações in-

Depois, senhores, vieram os fusilamentos dos innocentes e um dos casos que mais me chocaram o coração, já aqui o narrei: um corcunda, um anão, um desgraçado e ingeliz monstrengo, que se occupava, no Braz, a vender bilhetes para manter a sua mulher, é aggarrado pela gola por um dos soldados da legalidade; o official manda pól-o deante do pelodão de execuções; esse homem se ajoelha e pede misericordia; diz que sua mulher está na cama, onde acaba de dar á luz; que tem em casa oito filhimaos, que deve manter; que não o matem pelo amor de Deus; que nada tem com a revolução; é um pobre desgraçado que só se occupa de vender bilhetes para levar alimentos á sua desgraçada e misera familia! Nada disso, nada disso, senhores, valeu para a generosidade do vencedor, que precisava vingar-se do ultrage da sua conquista, que tanto humilhava, nas explosões de colera contra os infelizes que cahiam debaixo de suas armas, abatidos em os infelizes que cahiam debaixo de suas armas, abatidos em uma execução de vingança duas vezes covarde: 1°, porque não era contra o vencedor; segundo, porque era contra sêres infelizes, desarmados, incapazes, emfim, de qualquer resistencia.

Depois vieram as execuções militares dos estrangeiros! Terra de emigração, terra onde todos os que aqui veem são nacionalizados, são absorvidos; terra onde nós applicamos o direito do sólo e não o direito de sangue para os que aqui nascem; São Paulo, cuja grandeza é edificada mormente pelo sangue estrangeiro, pelo impulso da arte, pelo vigor da raça, pelo genio da latinidade com que os italianos de São Paulo

multiplicaram ao infinito o poder do progresso da terra pau-lista, onde os estrangeiros são o instrumento do nosso trahalho, o alicerce da nossa grandeza, o edificio da nossa riqueza! Mas, quando o estrangeiro que ajuda comnosco a fazer esta patria, trabalha, rega o seu sólo com o seu suor, augmenta a nossa fortuna, entrelaça-se na nossa familia, mistura o seu sangue com o sangue das raças indigenas ou autochtones e o estrangeiro é um elemento de utilidade, ahi é um braço estendido aos brasileiros.

Mas quando o estrangeiro aqui deixa toda a actividade Mas quando o estrangeiro aqui deixa toda a actividade e se associa ás paixões de um meio em que vive e para o qual vive, absorvidos pelos encantos dessa almosphera de agglutinação pela nossa civilização e pelo milagre da nossa grandeza, então o estrangeiro já é um elemento estranho, então o estrangeiro é um criminoso e, pelo facto de ter pensado e de ter associado o seu coração ao coração dos brasileiros, de ter tido comnosco as mesmas paixões, as mesmas illusões, os mesmos sonhos, os mesmos encantamentos da vida, as mesmas esperanças e o mesmo idéal, elle ha de pagar, em uma execução, o grande amor pela patria brasileira.

em uma execução, o grande amor pela patria brasileira. São as covardes; são as infames; são as immundas; são as inesqueciveis execuções de Cambucy.

Senhores, "todos estes protestos" escreveu o Ministro Pires e Albuquerque na sua oração, que não proferiu perante o Tribunal; mas que escreveu para ser lido pelos Ministros do Supremo Tribunal, porque elle dirigia só e exclusivamente aos juizes do Tribunal, nos seguintes termos:

"Senhores, Ministros, meus unicos juizes."

O Sr. Pires e Albuquerque, accrescenta:

"Todos estes protestos, gritos lancinantes de dôr, brados de misericordia, appello á Justiça, todos estes protestos que se levantam das sepulturas de tanfos martyres e da profundeza das almas torturadas de tantos innocentos; todos estes protestos pediam uma voz que os erguesse aos ouvidos da Justiça, que os não deixasse morrer abafados pela mentira, pela arrogancia, pelo desplante, com que os algozes se inculcam de victimas e se apregoam heróes e benemeritos."

Impunes, como estão, senhores, todos os crimes praticados pelos Governos que antecederam ás revoltas de cinco de julho de 1922 e cinco de julho de 1924, pelos Governos que occasionaram directa e indirectamente esses levantes e essas revoluções, premiados como foram, Senhores, todos os auxiliares da administração bernardista, garantidos e protegidos com as immunidades de Senadores da Republica com que o foi o proprio chefe desse massacre, em liberdade como estão todos os assassinos e todos os assantantes da fortuna publica e privada, que foi o apanagio dos apaniguados, dos auxiliares dos serviçaes e dos dirigentes do governo passado. O que a minha voz tem pedido, aqui, é a amnistia para os que vão ser punidos, para os que estão sendo castigados, para os que estão sendo encarcerados, para os que vão soffrer a destituição e perdas dos postos e vantagens, para todos os que nas gehennas e no exilio, desferem o ultimo apello de que é capaz a alma humana, nos seus ultimos gritos de protesto e de esperança para a justiça divina, para essa justica de clemencia que nós exercemos como uma funcção majestatica da terra na sobrevivencia e resquicio do poder, como uma aureola do throno, Impunes, como estão, senhores, todos os crimes praticabrevivencia e resquicio do poder, como uma aureola do throno, mas que nós exercemos em nome da majestade, desta majestade que não põe a tiara na cabeça dos papas e a coroa na cabeça dos reis, em nome dessa justica divina que se sobrepõe ao pantano e ao charco da justica humana.

Não posso acreditar, Senhores, que a historia registe a impunidade dos ladriotas e patriopansas de que nos fallava, na Commissão de Policia do Senado, dirigindo-se aos homens de bem do paiz inteiro, o chanceller Felix Pacheco, do Governo bernardesco.

Sabem VV. EEx. o que escreveu o ex-Ministro das Re-- lações Exteriores ? Eis aqui:

> "Queremos nos referir aos chamados "batalhões patriotas", de que tanto se serviu e abusou o passado Governo para dar ás columnas rebeldes que o manti-Governo para dar as columnas rebeldes que o manti-veram, durante todo o quatriennio presidencial, em so-bresaltos e temores. Forças organizadas a soldo do erario publico, que para esse fim soffria frequentes e quantiosas sangrias, e compostas, principalmente, de bandoleiros facinorosos, verdadeiros profissionaes do latrocinio e da pilhagem, recrutados no recesso despo-liciado dos sertões, o seu emprego só se poderá talvez

exoricas frela estensiva abstenção das tropas do Exerexecutar as operações determinadas.

Senhores, os handidos no nordeste, o braço de Lampeão,

Senhores, os bandidos no nordeste, o braço de Lampeão, foram obra e graça, foram a creação do Governo passado. O assalto a vida, o desterro, o assasinato, o fusilamento, o assalto aos cofres publicos, fudo, foi obra do Governo passado.

Qual o funccionario do Governo passado que já se levou ao banco dos réis por um crime de prevaricação, de desvio ou de descaminho dos dinheiros publicos? Qual o funccionario do Governo passado, Sr. Presidente, qual o auxiliar da administração do Sr. Arthur Bernardes chamado á responsabilidade por foda esta vasta obra de destruição da nossa nacionalidade com a violencia e com a corrupção?

Ainda hontem, Sr. Presidente, eu transpunha os hum-braes da residencia de uma alta autoridade da Republica e

braes da residencia de uma alta autoridade da Republica e perguntava: é esta a casa construida pelo ex-auxiliar do seur antecessor? E baixando a cabeça, elle me respondeu tristemente: é. Quem o responsavel pelos roubos e assassinatos que a columna de Lampeão pratica?

O Governo passado, Sr. Presidente, perque armou o braço desse faccinora e o Governo actual que ainda não encontrou um meio de destruir essas hordas de sicarios, emquanto encontrou facilidades para, conjugando esforços de todas as tropas federaes e estaduaes, rechaçar do solo brasileiro a legiões volantes dos nossos libertadores.

Tivesse o Governo empregado a sua actividade contra Lampeão, como a empregou contra Luiz Carlos Prestes, e, certamente, milhares de vidas teriam sido poupadas, milhares de mutheres não teriam sido deshonradas, milhares de propriedades não teriam sido saqueadas em toda a região do nordeste brasileiro. Lampeão conseguin prolongar por um anno a fóra do Governo do Sr. Washington Luiz todo o poder de sua acção, emquanto o Governo condensava todo o seu esforço e levava toda a sua actividade contra a columna de Prestes. E sabeis, Senhores, quem é Luiz Carlos Prestes? Delle, o Sr. Getulio Vargas disse, em uma entrevista:

"Prestes é sobretudo um grande caracter. Hōuve circumstancias, por certo, que o puzeram á frente da caudal revolucionaria, tenho a impressão de que elle é homem feito máis para construir do que para destruir."

O Ministro da Guerra, o Sr. General Sezefredo Passos, que commigo se externava a respeito de Prestes, me declarou que nunca chegou ao seu conhecimento, uma só reclamação contra um acto de depredação ou attentado contra a vida de quem quer que fosse, praticado com o consentimento, ordem ou approvação de Luiz Carlos Prestes.

Affirmava-se que sobre elle nenhuma reclamação tinha até aquelle momento chegado ao seu conhecimento. Entretanto, Sr. Presidente, Prestes não póde nem siquer ficar na fronteira da Bolivia, na proximidade do Brasil; mas Lampeão, esse, sim, esse póde ficar em pleno coração, em pleno ventre do Brasil!...

Affirma o Sr. Pires e Albuquerque que "a rebeldia nos

humilhou aos olhos dos vizinhos'

humilhou aos olhos dos vizinhos".

Nenhuma revolução, senhores, humilhou até hoje nenhum paiz aos olhos do vizinho. As Republicas do Prata fizeram a sua evolução através de revoluções; fizeram seu progresso através de avanços e recúos, na larga senda da vida e da historia. O Uruguay nasceu do Brasil; é como que uma costella do Brasil. O Chile, até hoje, ainda se não acalmou; o Perú e a Bolivia estão, a cada momento, ensanguentados e sacudidos por levantes e movimentos revolucionarios.

Si volvermos os olhos para a nossa historia, quer ouvir o Sr. Pires e Albuquerque o que fallava na sua cadeira, nessa mesma cadeira de Procurador Geral da Republica, quando alli soava a voz do Barão de Sobral, grande na eloquencia, immenso ne saber e desmedido no talento?

> "Os poderes e as instituições da Republica — dizia elle — emanam da soberania nacional, que é omnipo-tente em materia pofifica; e, si a sua vontade ordina-riamente se manifesta na fórma e dentro dos limites estabelecidos na Constituição, não raro irrompe nessa outra fórma, que fora tão inutil inscrever-se no corpo das leis, como prescrever-se; a da revolução. Os actos outra forma, que fora fao inutil inscrever-se no corpo das leis, como prescrever-se: a da revolução. Os actos revolucionarios, e ainda os dictatoriaes, procedem frequentemente do conflicto entre duas vontades oppostas, que pretendem ambas ser a genuina expressão da soberania, e, a não ser o predominio da força, só o direito da maioria póde resolver o conflicto desde que são postos em pratica aquelles meies. Si o povo, por si ou

por seus delegados, reprime esses actos, estão elles su-jeitos á sanção penal: si nelles consente, expressa ou tacitamente, legitima-os, porque a lei politica é a vontacitamente, legitima-os, porque a lei politica é a vontade do pevo. Assim é que a maior parte das leis politicas do Brasil se originaram da revolução ou do
golpe de Estado. Dissolvendo a primeira constituinte,
outorgou-se a Constituição monarchica; a revolução
de 7 de abril deu-nos o acto addicional; outro golpe
de Estado depoz a regencia e entregou o governo ao
principe, antes da idade fixada na Constituição; ainda
foi a revolução de 15 de novembro que aboliu a monarchia e deu-nos a Constituição da Republica, bem
como a de 23 de novembro ultimo, que annullou o golpe
de Estado, pelo qual em 3 do mesmo mez fora dissolvido o Congresso, suspensa em grande parte a Constituição e convidada a Nação a reformal-a. Nenhum
desses actos foi jamais submettido ao julgamento dos
tribunaes, porque sómente a Nação, por si, ou por seus
representantes, podia approval-os ou condemnal-os."

Assim fallava, em 1893, perante o Supremo Tribunal Federal, quando decidia da sorte dos revolucionarios maranhenses, a voz grandiloquente do Barão de Sobral.

deral, quando decidia da sorte dos revolucionarios maranhenses, a voz grandiloquente do Barão de Sobral.

Mas, senhores, poderemos accrescentar que a nossa propria independencia irrompeu de um gesto de rebeldia, quando desembainharam suas espacas o Principe e os primeiros cavalleiros da independencia. Foi aos fulgores do sol do Ypiranga que a primeira cavallaria brasileira vingoù a execução do tenente José Joaquim da Silva Xavier. Poz-se diante do edificio da Camara, o monumento a Tiradentes, um rebelde executado; poz-se sobre a sua fachada a figura de Deodoro da Fonseca, o rebelde; glorifica-se e levanta-se aos céos, lá natico, a figura do doutrinador, o apostolo-soldado que foi o fundador da Republica Brasileira, Benjamin Constant; põese no alto, na sua clarabolia de vidro, através do qual filtra o sol a sua luz e derrama o seu curo, no ambiente da Camara dos Deputados, o vitral em que fixou a posição da constellação do Cruzeiro, no momento em que escrevia, nas paginas da Historia brasileira, a pagina da rebeldia, a pagina do crime, a pagina da revolução de 15 de novembro de 1889! Quereis saber o que é que ainda, alli, naquella cadeira, salva uma voz da justiça, uma voz da liberdade, como a voz da consciencia juridica? E' a affirmativa de Macedo Soares, dizendo que a doutrina de só haver crime quando haja fracassado o movimento, collocando os vencidos em situação duplamente inferior á de réos de crimes políticos, como perseguidos políticos dos adversarios que triumpharam, si satisfaz aos políticos dos mantes, repugna aos moralistas. Si a doutrina de considerar rebeldes e collocar em dupla condição de desfavor o accusado, porque é vencido e porque é perseguido como criminoso e adversario político, salva a honra e as tradições do tribunal, ella passa através dos muros do tribunal para écoar na nossa historia vingando a magestade do Supremo Tribunad do aviltamento a que a reduziu essa magistratura federal, quando ouviu o Ministro Pires e Albuquerque dizer que, naquelle momento em que se julgava o crime de 5 de j

Em outra bancada, em outra cadeira, surge a voz desse maranhense illustre, que repetiu no Supremo Tribunal as glorias de um nome, que a Historia do Brasil registra como um dos mais nobres florões da eloquencia parlamentar: — Wiveiros de Castro. Em um debate politico, no Supremo Tribunal, examinando o caso de uma violação de direito de soberania em um pleito eleitoral dizia que quando o voto dos cidadãos não á respeitado assiste aos povos o direito de respeitado assiste aos povos o de res cidadãos não é respeitado assiste aos povos o direito de reyoluçãol

Senhores, a palavra do Sr. Senador Azeredo, no meu re-conhecimento de poderes, é uma repetição da affirmativa de Viveiros de Castro.

Rasgae o diploma do Sr. Irineu; podem todos os eleito-res rasgar os seus diplomas; está se rasgando o direito de eleitorado; então, as eleições não valem mais nada; a Repu-plica não é mais um systema representativo!

Não é a minha voz, neste momento, não é a voz de ataque ao Supremo Tribunal, é o de critica constitucional e politica, que me cabe exercer em virtude da minha judicatura de juiz dos Ministros do Supremo Tribunal, em virtude tambem da amplitude que me é permittida pela necessidade de justificar um projecto de amnistia, esteja findo o processo pela decediminado de la constitución de la consti condemnação ou siga o curso o processo, pois a conde-tingue não somente a acção penal, como a propria conde-mnação. endemnação ou siga o curso o processo, pois a amnistia exSi eu quizesse insistir, senhores, nas minhas criticas ao Ministro Pires e Albuquerque, eu, neste momento, teria diante dos meus olhos, a figura do relator da Commissão de Finanças, o Sr. Felippe Schmidt? Recorda-se o Senado do que ainda ha bem pouco tempo occorreu com o Sr. Ministro Pires e Albuquerque, a proposito do caso do pagamento de mil e dous contos de uma gratificação reclamada por certos Ministros do Supremo Tribunal Militar. O Sr. Schmidt, no seu parecer, aliás subscripto por toda a Commissão de Finanças, notara que o accordão passara em julgado, depois da appellação, semque o Procurador geral tivesse opposto embargos infringentes do julgado, abrindo mão delles, como abriu mão de outro que podia exercer, si tivesse exercido, o de embargos infringentes, que era o de declaração. Si eu quizesse insistir, senhores, nas minhas criticas ao

O SR. ARISTIDES ROCHA - Embargos infringentes dos julgados, só se oppõem quando é caso delles; não se oppõem quando se quer.

O SR. IRINEU MACHADO -V. Ex. fez mal de me dar esse aparte, porque eu me ia esquecendo de que no caso de condemnação e juros de móra se tornava necessaria e indispensavel a interposição do recurso de embargos infringentes. Mais necessario, ainda, senhores, quando na causa era interessado o Marechal Argollo, cunhado do Procurador Geral da Republica. Senhores, baixando os autos, na primeira instancia, tão pouco não foram offerecidos embargos ás contas pelo Procurador Seccional, de modo que a Fazenda Nacional não foi integralmente defendida.

Senhores, sabeis o que a respeito escreveu o Consultor da

Senhores, sabeis o que a respeito escreveu o Consultor da Fazenda?

"A doutirna do Supremo Tribunal Federal, constante de innumeros accordãos transcriptos em precatorios presentes ao Thesouro, tem sido a de não serem devidos aquelles juros, sempre que se tratar de pagar vencimentos ou percentagens em atrazo, quer se refira a empregados demittidos, quer a differenças de vencimentos por má interpretação de lei, como por esso no caso.

Na acção de que resultou a expedição do incluso preca-torio, entretanto, o criterio adoptado foi differente." E o que está na pagina 9, do avulso do parecer n. 606, unanime, da Commissão de Finanças desta Casa.

O Sr. Antonio Massa — V. Ex. dá licença para um aparte? O Sr. Senador Murtinho declara que o General Argollo não era cunhado do Ministro Pires e Albuquerque.

O SR. José MURTINHO — Era cunhado do pae do Ministro Pires e Albuquerque,

O SR. ANTONIO MASSA — E' a mesma cousa

O SR. ARISTIDES ROCHA — Não é a mesma cousa; si fosse cunhado do ministro, elle seria suspeito. E' uma accusação tremenda, diante da qual o Senado não póde silenciar.

O SR. IRINEU MACHADO — Eu acceito a rectificação.
Eu acceito a rectificação; o marechal Argollo é cunhado do pae do ministro Pires de Albuquerque.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Por esta argumentação, nembum dos juizes, nenhum de nós poderiamos funccionar, porque todos somos descendentes de Adão e Eva.

O SR. IRINEU MACHADO — Pelo amor de Deus, senho-res Senadores, deixem-me concluir o meu raciocinio.

O SR. ARISTIDES ROCHA - O Sr. Pires de Albuquerquo jurou suspeição nessa causa, por ter um parente nella en-volvido. Cumpriu com o seu dever. O Sr. Azeredo — Como sempre o faz.

O SR. ARISTIDES ROCHA — E V. Ex. (dirigindo-se ao ora-dor) vem accusar o Sr. ministro Pires de Albuquerque por ter cumprido com o seu dever.

O SR. IRINEU MACHADO — Cada um tem o seu modo de argumentar. Não é para este fim, por ter o ministro Pires de Albuquerque funccionado nestes autos ou declarado suspeição, que estou procurando raciocinar para desenvolver a minha argumentação; é para outro caso que será bem desagradavel recordar-lhe.

ministro Pires de Albuquerque é cunhado do advogado dos interessados na causa dos ministros do Supremo Tri-bunal Militar. E ha quem diga, não sei com que fundamento, que esse advogado terá, como gratificação, 20 ou 30 % do vator da causa, isto é, 200 a 300 contos.

Julgando-se, portanto, impedido de funccionar, o minis-tro Pires de Albuquerque deixou de funccionar, e funccionou, então, o ministro Muniz Barreto que deixou, no entanto, de oppor embargos em uma causa em que a Fazenda Nacional

era condemnada, e, ainda mais, contra todos os precedentes, em uma causa dessa natureza, a Fazenda Nacional era condemanda aos juros de móra.

E tanto vindo a publico a accusação, pelo parecer da Commissão de Finanças, o aministro Pires de Albuquerque, dando mostras do desprezo habitual pelo Senado, por pessoas de seu contacto, escreveu dizendo que não pretendia ler item nunca lera, os trabalhos da Commissão de Finanças do Senado, Deu-nos um ponta-pe, patênteou, máis uma veze o sem desse Deu-nos um ponta-pe, patenteou, mais uma vez, o seu desprezo pelo Senado.

Sr. Presidente, o caso mostra a psychologia do ministro Pires de Albuquerque, tão cioso das suas funcções, tão cheio de si, no seu orgulho morbido, no seu desprezo pela imprensa, e vinga-se das criticas dessa imprensa, condemnando aquelles que nada escreveram contra V. Ex., vindo ao encontro das iras e da colera da imprensa contra os accusados, os quaes não eram autores nem das criticas, nem dessas pecusações accusações

Esses excessos, habituaes do ministro. Pires de querque, indicam a paixão com que elle funcciona nas causas, desprezo que elle tem por quantos contrariam a sua vaidade, o seu orgulho, o seu amor proprio.

Senhores, não sou eu quem desacato o Supremo Tribunal. O meu amigo, nobre Senador por Maito Grosso, diz que estará sempre aqui na defesa vigilante do Tribunal; elle que sempre defendeu o Supremo Tribunal, permitta-me que recorde a memoria de S. Ex. um easo de desrespeito á judicatura do Supremo Tribunal Federal.

S. Ex., o eminente Senador por Matto Grosso foi dos que desrespeitaram a sentença do Supremo confirmando a sentença do juiz federal da 2ª Vara, Sr. Pires e Albuquerque, no caso do Conselho Municipal do Districto, Havendo o Conselho do Districto sido mantido por um habeas-corpus do juiz Pires e Albuquerque, então da Segunda Vara e havendo sido mantido por outro habeas-corpus do juiz Raul Martins, e havendo sido igualmente annullado o acto de dissolução, do Conselho para o effeito de se mandar pagar o subsidio a todos os intendentes destituidos criminosamente por um golpe de força do Governo de 1910, sentença mantendo a funcção e o Conseino para o effetto de se mandar pagar o subsidio a todos os intendentes destituidos criminosamente por um golpe de força do Governo de 1910, sentença mantendo a função e o subsidio dos intendentes, que era da lavra do ministro Pires e Albuquerque, quando exercia a judicatura na Segunda Vara Federal, duas vezes o Senado, nesse caso, desrespeitou a sentença do Supremo Tribunal e as sentenças dos juizes federaes: primeiro, quando não tomou conhecimento do véto opposto pelo Sr. Serzedello ao orçamento votado pelo Conselho Municipal presidido pelo Sr. Manoel Corrêa de Mello, sob o fundamento de que a decisão do habeas-corpus, proferida pelo juiz Godofredo Cunha, como pelo juiz Pedro Lessa, os dous julgadores do caso, era attentatoria da probibição do caso político e o Senado se julgava com o poder soberano de rescindir a sentença, e de decidir que o poder de legislar não perfencia á corporação em favor da qual fôra proferida a sentença de hábeas-corpus. Assim toi approvado desta vez, o parecer do Sr. Arthur Lemos, desrespeitando-se os habéas-corpus da Justiça Federal. Depois, mandou proceder á eleição, de modo que ficaram concomitantemente, contemperanea, mente, dous Conselhos Municipaes.

E, assim, Senhores, o Senado, com o voto do meu emi-

E. assim, Senhores, o Senado, com o voto do meu eminente amigo, o Senador por Matto Gresso, desrespeitou a sentença do juiz Pires e Albuquerque, a sentença do juiz Raul Martins, a sentença do Supremo Tribunal Federal. E a respeito, Senhores, fel-o muito intencionalmente o honrado Semador por Matto Gresso, porque a esse caso se referiu em uma das suas orações. S. Ex. approvou o parecer do senhor Arthur Lemos, que é o que nega ao Supremo Tribunal o direito de intervir nesses casos e que o considera incurso en uma abuso de poder e de funeção, como negou, igualmente, obediencia á execução de duas sentenças de habeas-corpus do Supremo Tribunal, nos dous casos de intervenção fluminense. Vejamos: o caso é o de 11 a 15. Encontramos, a paginas

Vejamos: o caso é o de 11 a 15. Encontramos, a paginas 268 do volume dos "Pocumentos Parlamentares", 8. Ex. vo-tando pelo projecto seguinte:

E autorizado o Presidente da Republica a nomear cidadão de sua escolha na qualidade de interventor, afim de convocar o eleitorado vigente em 1914, a proceder ás eleições presidenciaes no Estado do Rio de Janeiro, para o quadriennio de governo ainda não observado o percetado regularmente e empossar os eleifos cotro a o Assembléa Legislativa os investir nos mandatos representativos.

por Clair o Aqui esta a votação nominal; Na segunda discussão lá mali paginas 93 o St. 12 Azeredo Acon, a favorare — 11.

Temos, aqui, agora, a terceiva, discussão. Na terceira discussão, S. Ex. também votou a favor. Está aqui á pa-

O SR. A. AZEREDO — Mas ondo está o desrespeito ao Su-premo Tribunal ? Isto e um vota político.

FO SR. IRINEU MACHADO - O Sr. Nilo Pecanha timba sido mantido pelo habeas-corpus concedido pelo Supremo Tri-

bund, no caso de 1922.

O terceiro caso de desrespeito do meu eminente amigo as sentenças do Supremo Tribunal, é o que se refere á intervenção fluminense, ao tempo em que o Sr. Bernardes já estava na presidencia da Republica. E o caso do Sr. Raul Fernandes, mantido, por um accordam da Supremo Tribunal, pos funções de presidente do Estado, cavantido pelas hayones. nas funcções de presidente de Estado, garantido pelas bayone-tas federaes, auxiliado por uma revolta da força policial do Estado, com a protecção do coronel Philadelpho, com a verba secreta do marechal Fontoura, soldados da força federal, soldados de policia, capangas e faccinoras, perturbando a or-dem no Estado do Rio de Janeiro. A sentença do Supremo Tri-bunal fornou-se institu bunal tornon-se inutil.

Vamos á intervenção. Fallou a favor da intervenção o Sr. A. Azeredo. Diz o Sr. A. Azeredo á pagina 782, no seu discuso proferido na sessão de 7 de agosto de 1923:

"Estou certo, Sr. Presidente que a proposição que ora se discute, na sua primeira parte, autoriza a in-tervenção do governo federal no Estado do Rio de Janeiro. Desnecessario parece-me dizer que, prestando apoio decidido e leal ao góverno do Sr. Presidente da Republica, não posso negar o meu voto a essa primeira

O SR. A. AZEREDO - V. Ex. faça o favor de continuar,

O SR. IRINEU MACHADO — O Sr. A. Azeredo negou o seu voto na questão das Camaras Municipaes. Votou com restriccões.

O Sr. A. AZEREDO — Eu procurei justificar o meu voto pelo abandono do cargo pelo Sr. Raul Fernandes. El isso que desejo que V. Ex. consigne. E, na segunda parte, com relação ás Camaras Municipaes, votei contra a proposição.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. esqueceu do se-guinte: que, em primeiro logar, o Sr. Raul Fernandes tinha substituto legal, e, em segundo logar; que no discurso de V. Ex., mesmo, encontra-se a prova da verdadeira causa do abandono do Sr. Raul Fernandes.

O SR. A. AZEREDO — V. Ex. póde encontrar. Mas considerei um governo acephalo, razão pela qual votei a propo-

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. não votou a intervenção por causa da desordem das ruas; V. Ex. votou a intervenção por não julgar legal o governo do Sr. Raul Ferpandes.

O SR. A. AZEREDO - Não, senhor.

O SR, IRINEU MACHADO - E' o que consta do seu die curso.

O SR. A. AZEREDO - Póde constar do meu discurso, mas que alleguei foi a acephalia do governo.

O SR. IRINEU MACHADO - Está aquí no seu discurso, a O SR. IRINEU MACHADO — Está aquí no seu discurso, a pag. 809 dos Documentos Parlamentares: "Si não havia a desordem nas ruas, havia desordem da Constituição, na legalidade da presidencia, havia dualidade. Si o Sr. Raul Fernandes não podia manter a ordem nas ruas, e si o Sr. Sodré declarava que elle, Presidente do Estado, não carecia de providencia alguma de intervenção, porque directamente, manteria a ordem, havia, incontestavelmente, dous Presidentes. E si havia dous presidentes, havia dualidade, isto é, uma deformação da forma republicana federativa. Em tal caso, a intervenção do Presidente da Republica era legal..."

O SR. A. AZEREDO — Adiante declarei que votava pela in tervenção devido a acephalia do governo.

O SR. IRINEU MACHADO — Ora, o accordão do Supremo Tribunal Federal diz que não havia duas assembléas, que não havia dons presidentes, logo V. Exi desrespeitou o accordão embendendo que havia dons presidentes.

O'SR. A. AZEREDO !! Que havía dualidade." mais adeante, transcreve o telegramma do Sr. Sodré, que se encontra à pas. 810, once se esquevo o seguinte e é o proprio Sra Sodré que o diz como so vascos de seguinte e é o proprio seguinte e e o proprio s

- CHESTER

"O regimento peticial do Estado, declarande-se coagido pelas pretensas autoridades do meu competidor, empossado em cumprimento de habeas-corpus do Supremo Tribunal Federal, recusou-se a obedecer as suas ordens e apresentou-se as forças federaes aqui estacionadas, achando-se recolhido ao quartel do 2º batalhão de caçadores."

E' o proprio Sr. Feliciano Sodré quem confessa que o regimento policial do Estado se sentia coagido pelo presidente Raul Fernandes, presidente reconhecido pela Assembléa, reconhecido pelo Supremo Tribunal e á cuja disposição devia estar essa força estadual.

connecido pelo supremo Tribunal e a cuja disposição devia estar essa força estadual.

Mais adeante, é o proprio Sr. Azeredo quem transcreve p telegramma do Sr. Sodré, onde se diz o seguinte: "De mais releva notar que, estando esta unidade da Federação comprehendida na zona que se estende o estado de sitio, prorogado por acto de V. Ex., a manutenção da ordem em todo o seu territorio, corre sob as responsabilidades dos poderes raderas." federaes ...

Logo, senhores, si havia o estado de sitio, si o estado de bitio fôra prorogado e extensivo até Nitheroy, pelo Presidente da Republica, si o Estado do Rio estava na zona subordinada pelo Governo Fedaral e sob a acção das baionetas federaes, si a força policial do Estado estava, presa, detida, impedida de sahir pela força federal, claro é, senhores, que o Sr. Raul Fernandes não exerceu o seu mandato porque materialmente não tinha meios de exercel-o.

V. Ex. diz em seu discurso que o Sr. Sodré estava em uma casa em face do palacio onde se encontrava o Sr. Raul Fernandes.

Fernandes.

O SR. A. AZEREDO - E' uma verdade publica.

O SR. IRINEU MACHADO — Si o Sr. Sodré, que não tinha sido reconhecido por uma assembléa legal, pois não havia duas assembléas; si o Sr. Sodré, que não havia sido reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, si as forças federaes estavam occupando Nithewy, si o Sr. Sodré exerceu a presidencia, a sua autoridade legal, o seu titulo era o proprio crime apoiado pelo Governo Federal.

Ora, o Poder Legislativo, pactuando com este crime, devia declarar que o Supremo Tribunal mentiu, porque não havia uma só assembléa, não havia um só presidente e V. Ex., reconhecendo, sem uma só acta, sem uma assembléa, sem um reconhecimento legal, desrespeitava o occórdão do Supremo Tribunal, exactamente no ponto em que a razão de decidir consistia na assembléa e não na qualidade do presidente.

Disse o Sr. Azeredo que votou com restricção. De facto. Sr. Presidente, encontrámos a paginas 881, do volume 16, dos documentos parlamentares, a declaração de voto de E. Ex. e a do Sr. Sampaio Corréa:

"Declaramos que votamos a favor da primeira emenda apresentada pelo Senador Paulo de Frontin sobre a annullação das eleições procedidas no Estado do Rio de Janeiro, com resalva da parte referente ás Camaras Municipaes e Prefeitos, cújas eleições não foram approvadas pela Junta, inquinada de inconstitucionalidade e que não foram factores nem são fructo de dualidade em assembléa e de presidente. Sala das fessões, 8 de agosto de 1923, — Sampaio Corrêa. — A. Azeredo." A. Azeredo.

Vejamos, Sr. Presidente, si ainda ha ou não desrespeito, no voto de S. Ex. á sentença do Supremo Tribunal. Ha, porque o que S. Ex. fez ahi, embera vencido, foi votar contra o reconhecimento do Sr. Sodré. V. Ex. pertencia ao numero dos que votaram pela annullação da eleição e a eleição estava reconhecida pela assembléa do Estado e quem estava mantido nas funcções pelo Supremo Tribunal e considerou como nullo aquillo que o Supremo Tribunal, considerou como valido, rescindindo, annultando a sentença do Supremo Tribunal. V. Ex. diz que votou com restricções, mas em relação ás camaras municipaes.

O Sr. A. Azeredo — Porque em relação ao presidente Julgava que havia acephalia.

O SR. IRINEU MACHADO — Quer dizer que V. Ex. rafava com as camaras municipaes, que foram reconhecidas mela assembléa e pela Relação do Estado. V. Ex. respeitava a sentença da Relação do Estado, mas não respeitava a sentença do Supremo Tribunal em relação ao presidente. V. Ex. queria o cumprimento da sentença da Relação do Estado, reconhecendo verdadeiras as camaras municipaes, mas não queria a execução da sentença do Supremo Tribunal, mantendo como presidente o unico presidente eleito.

O SR. A. AZEMEDO — Porque achava que havia acephalia.

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, o que estava em jogo não era sómente a autonomia dos municipios; era tambem a autonomia dos Estados. V. Ex. foi illogico, votando pela autonomia dos municipios e não votando pela autonomia dos Estados, porque o Supremo Tribunal havia amparado a autonomia do Estado e a autonomia do Estado não era cousa menos digna da consideração, principalmente por parte do V. Ex., que pertenceu ao Partido Conservador, cujas tradições, segundo as lições de Campos Salles, Quintino Bocayuva e Pinheiro Machado, consideravam o art. 6º da Constituição como uma parte intangivel, a area santa, o coração da Republica. Si V. Ex. se entendeu em tres casos que estou citando, vejamos o que entendeu em relação á justiça federal. Eu era adversario do Sr. Nilo e ainda o declarei no meu discurso do 31 de dezembro de 1914:

"O caso está liquidado; liquidou-o o Sr .Presidente da Republica com a execução da sentença do Supremo Tribunal Federal.

Poderia o proprio Tribunal ter discutido o aspecto juridico da questão, quando lhe foi impetrado o habeas-corpus, e examinado si cabia ou não o recurso. E'. porém, preceito fundamental deste regimen, em todas as democracias, em todos os paizes livres, o de que não se póde desobedecer, transgredir, nem sophismar a execução das sentenças do Poder Judiciario. E', repito, principio basico entre os povos organizados constitucional e democraticamente: onde o Poder Judiciario não vê o pleno imperio das suas decisões, dos seus arestos, onde elle não encontra a obediencia, não ha ordem, nem liberdade e só domina a anarchia.

anarchia.

No Estado do Rio pretenderam suffocar a opinião publica, e eu mesmo tive occasião de verificar que chefes de serviços da estrada circulavam pelos depositos, onde havia operarios, pelas estações, onde havia funccionarios, impondo, sob pena de demissão, que votassem no candidato Sodré. Depois, de relação de nomas e de laris em numbo, nas diversas socios eleito.

votassem no candidato Sodré. Depois, de retação de nomes e de lapis em punho, nas diversas secções eleitoraes, verificavam si realmente esses empregados iam ou não votar no candidato Marechal Hermes.

Todas as repartições federaes agiram desse modo, todas as autoridades municipaes e estaduaes assim procederam, erigindo esta conducta em methodo regular, honesto e decente de dar a investidura de presidente de Estado ao Sr. Sodré, quando isso não exprimia sinão a addição da violencia á fraude e á corrupcião.

O Sr. Nilo Peçanha, de quem estou separado, por motivo de ordem pessoal e de natureza politica, era, comtudo, devo reconhecel-o, o indicado pelo Estado do Rio, o chefe de maior força eleitoral, e de maior valor, era elle quem devia necessariamente triumphar nas urnas.

nas urnas.

O Partido Conservador succumbiu e o deve ao seu proprio erro, por ter acceitado a candidatura do senhor Sodré, imposta pelos Srs. Marechal Hermes e Pinheiro Machado, e por ter tentado por em contraste ao nome do Sr. Nilo Peçanha a figura pallida, ridicula, insignificante e apagada do tenente Sodré.

Queixe-se do seu erro, queixe-se das suas violencias; mas dar ainda ao regimen o espectaculo triste e ignobil de perseyerar nessa campanha d edeobediencia as sentenças do Supremo Tribunal Federal, é reincidir no crime, é reincidir na deshonestidade política e partidaria.

e partidaria.

Submetta-se, cumpra a sentença do Poder Judi-ciario, como a politica mineira claramente está exi-gindo que se deve fazer, abrindo-se para a vida nacio-nal novos horizontes e para os costumes politicos nova éra de regeneração, de paz e de Justiça."

Fallava elle, então como Deputado político:

"Não posso, membro da opposição e desse glorioso partido civilista de Minas, que terçou armas sempre tão brilhantemente com o Partido Republicano Mineiro, não posso deixar de, desta tribuna, formular em meu nome e no dos meus correligionarios e amigos politicos daquelle Estado, os mais sinceros applausos, as nossas homenagens e affirmação da nossa alta admiração pelas virtudes civicas do Presidente da Republica e pelo grande acto de probidade política que acaba de praticar, honrando e exaltando o nome querido da nossa gloriosa terra." da nossa gloriosa terra."

Senhores, duas concepções se acham em 1920. A oprimeira é a concepção política do respecto ás sentenças do Supremo Tribunal. Considera-se a excepção do caso político como bastante para deferminar um 1820 pção, em virtude da qual se possa desobededer às sentenças do Supremo.

Em uma oração mamoutal, profesida por oceasião de assumir a presidencia do Instituto da Ordem dos Advogados, em outra notavel oração aqui profesida em 1923, exactamente por oceasião de impugnar o projecto de intervenção, que era a rescisão da sentença do Supremo Tribunal no caso do Estado do Rio, Ruy Barbosa produziu a mais notavel de todas as suas orações, e as palavras então profesidas por effectos de intervenção, que esta do Rio, Ruy Barbosa produziu a mais notavel de todas as suas orações, e as palavras então profesidas por effectos de intervenção do poder de fiscalização da justiça central do poder, da Justiça Federal da União Norte-Americana.

Alli, Senhores, se invocava a razão do Estado á excepção Alli, Senhores, se invocava a razao do Estado a excepção política, contra e valor, autoridade e respeito das sentenças. Quando a política queria uma prevaricação, um crime contra a constituição e contra o Supremo Tribunal, achava-se a explicação nas razões de ordem política e razões do Estado, e se desrespeitava a sentença do Supremo. Quando conyinha obedecer, obedecia; quando a sentença contrariava a interesses políticas desobolecia. ses politicos, desobedecia.

A minha norma invariavel tem sido obedecer as sentencas do Supremo. Obedeci e aconselhei a execução da senten-ca no caso em que o Sr. Nilo Peçanha, então meu inimigo pessoal e meu adversario pelitico, era interessado.

Ainda ha pouco tempo, votei em favor da sentença do Supremo Tribunal, no caso de um credito que interessava aos herdeiros do Marechal Argollo, do Almirante Alexandrino e de outros Ministros do Supremo Tribunal Militar. Votei mesme pela emenda do Sr. Pires Ferreira, tornando extensiva essa sentença a outros com o mesmo direito, a exemplo do que, fazia o integro, varão que foi Prudente de Moraes, que, em casos iguaes, tornava a medida extensiva, afim de evitar a chicana na execução de uma sentença. E Prudente de Moraes, estendendo a outros casos a execução de uma sentença do Supremo Tribunal, demonstrava o empenho que fazia de respeitar a obedecer as sentenças do mais alto Tribunal do paiz. bunal do paiz.

Calquei mesmo no coração, no mais profundo Calquel mesmo no coração, no mais profundo recesso, na mais profunda demonstração de gratidão pessoal, para só tem narminha voz inflexivel, na judicatura que a Capital da Republica me deu, para ser nesta Casa juiz na contenda entre os partidos e as funcções, para só ter na minha vez inflexivel; epalavras contra a paixão do juiz Pires e Albuquerque, men grande amigo, criticando, com infinito pezar, um amigo, duja estima se póde perder, cuja affeição póde desapparecer, e cuja estima e cuja affeição tanto se prezava e tanto se queria guardar.

Não tenho intuitos pessoaes, sinão o de manter o niestro, uniforme, invariavel criterio em todos os casos da liminfla conducta política. Ainda ha pouco, em um aparte, com que mo honrou, o Sr. Senador Antonio Moniz declarava que faros homens aublicos do Brasil tinham o cuidado da conferencia e a rara coherencia que guardava em todos os mens votos e nos casos da minha actividade política. E, em virtude dessa mesma coherencia, que venho pedir a medida da ampistia a VV. EEx., que, sendo da outra escola, a das conveniencias políticas, negam o seu voto a essa medida. Somos pela amnistia, não porque ella seja uma medida contraria aos interesses da Republica, mas porque é uma obra de confraternização e de apaziguamento em todas as luctas moraes, que são as mais terriveis e as mais graves, porque são ellas que reaccendem os combates no terreno das armas, porque são ellas que reaccendem as batalhas dos campos. Si pleiteio a amnistia, hoje, Senhores, é porque entendo que os homens se aperfeiçoam e corrigem um tanto da sua falibilidade e das suas paixões, quando procuram agir o mais proximamente possívei da equidade.

Não concluindo Sr. Senador por Matto Grosso a sua

Não concluido Sr. Senador por Matte Grosso a sua oração por dizer? que era necessario estender a amnistia a fedos, a todos os que governaram e fizeram violencia, a todos que injuriaram e calumniaram? Si é necessario estender ostar amnistia aos outres, si, de facto, esses outros já estão amnistiados, porque não applicar a amnistia áquelles que não estão amnistiados, si S. Ex. quer amnistiar áquelles oque, não estão processados criminalmentes. Não concluiuso Sr. Senador

common de cara procesa momentos de crise política, que-remos ver si a nossa contingencia onos permitte de errar, menos do que sob a impressão dos odios, a nossa primeira

preorcupação deve ser a de consultar as, paginas da historia a licção dos inogalistas, as grandes paginas dos pensadores. Quantas vezes, en procuro inspirar-me na licção dost que teem mais coração, e leio que a eloquencia não é mais que um grito do coração e tanto maior a cloquencia quanto mais que um grito do coração e tanto maior a cloquencia quanto mais generosos os reclamos do coração, e tanto mais efficaz ella 6 quanto mais desinteressada a alma humana nos arrebatamentos da piedade e da clemencia.

Porque me censuraes? Porque vos irritaes com a mizanha palavra? Não quereis que eu, um perseguido, seja, nesta Casa, a lagrima dos que soffrem, a angustia dos que penamo os gritos dos que se rebellam contra as injustiças dessa decisão, depois da injustiça dos insucessos e da injustiça das causas, porque não querer, senhores, que eu, homem profundamente humano, que tenho tocado em sua essencia todas as desgraças da vida, não possa comprehender o que é a orphandade, o divorcio, a miseria que em todos esses lares a phandade, o divorcio, a miseria que em todos esses lares vossa impiedade yae produzir?

Eu me preoccupe, senhores, com a athmosphera, com o ambiente, com a mentalidade dos factos. Eu quero, senhores, que o nosso criterio dos juizos politicos seja o de examinar que a roda da fortuna gira a cada momento, que os que estão hoje por baixo, estarão em cima amanha. El por isso que la amnistia não se póde interromper na historia, porque determinado momento cessa, elles passam a ser a immobilidade da roda da fortuna, a ruptura do equilibrio, a ruptura da igualdade. Para mim o criterio com que julgo os crimes políticos, é o criterio de Castellar, quando exclama: "Por fim, os delictos communs soffrem o rigor das leis e o rigor da consciencia humana; mas, nos delictos políticos o criterio muda todos os dias. O justiçado de hontem é o martyr de amanha. O cadafalso se converte em um altar, onde vão as jovens gerações inspirar-se no nume do progresso. Hoje bebemos o licor do pensamento livre, na mesma taça em que Socrates bebia a cicula. A cruz, o patibulo do escrave; que Socrates behia a cicula. A cruz, o patibulo do escrave; a cruz, o symbolo de lodas as ignominias das antigas sociedades, é hoje a cuspide de todas as virtudes e grandezas na sociedade moderna".

Os crimes políticos, senhores, fizeram a nossa liberdade, a nossa democracia, a igualdade entre os homens e hão do fazer amanhã a igualdade entre as classes. O crime politico se chamou christianismo, e fez a igualdade dos homens. O se chamou christianismo, e fez a igualdade dos homens. O crime político se chamou a revolução franceza e se chamou a liberdade dos homens. O que será o dia de amanhã? E qual será o crime político que ha de fundar a fraternidade entre os homens e a fórma definitiva de governo, que seja o hymno de todos os corações, a concordia de todas as consciencias e a harmonia de todas as almas?

E' por isso que eu quero a clemencia, porque "ella tem razão e é quem domina na ordem civil e social, mais ainda; do que na ordem política. Alli, ante fal calamidade, a guerra entre os cidadãos, a clemencia não é sómente util, é necessaria; acolá, sentindo-se em presença da consciencia perfurbada, que é a consciencia publica, a clemençia ultrapassal o perdão e vae até ao olvido, ao esquecimento.

Senhores, a guerra civil é uma especie de culpa universal. Quem a começou? Todos e ninguem. Dahi essa necessidade da amnistia, palavra profunda que, onde constata ao mesmo tempo o desfallecimento de todos, registra a magnanimidade de todos".

nimidade de todos".

O grande Ruy Barbosa, commemorando o sacrifició do proto-martyr da independència e lançando os delineamentos da fundação de um partido conservador, em uma memoravel conferencia da Bahia, fazia o parallelo da força das bayonetas e da força das consciencias, e punha sobre o abrigo do manto da execução do grande martyr da Republica, Tiradentes, totados os martyres futuros da nossa democracia. E eu, que nugno até hoje nela amnistia, não posso acreditas que que pugno até hoje pela amnistia, não posso acreditar que posso acreditar que seja a aconsciencia do homem superior as armas e que os cidadãos livres, e que os corações e as ovações das pessoas generosas possam derxar de abrigar a ancia da amnistia, como para nós, sendo a libertação de uma macula actual da geração do Brasil.

Pleiteio, peço a amnistia para que o Brasil não seja uma mentira na ordem politica, na ordem juridica, para que o Brasil não seja um monstro uma erueldade, digua so da Idade Média. Não

Precisamos fundar ama patria, proseguir no sell'ola grandecimento afravés dos principios que hão de the displita para os dias de gloria, para os dias de luz, afini de dia la democracia, entre nos, não sesa uma instituição de ci-

dadãos sem liberdade e lo Brasil seja, emfim, uma patria del soffreram torturas mutilações ignominiosas e a niorté, defraternidade. (Muito bem; muito bem.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERIU EM SEU DISCURSO O SR. WRINEU MACHADO

"No Supremo Tribunal - O Procurador Geral da Republica e a sua attitude no julgamento dos revolucionarios

'Alludindo á critica que vem sendo feita ao modo pelo-qual se manifestou no processo a que respondem os revo-lucionarios de São Paulo, o Ministro Pires e Albuquerque, Procurador Geral da Republica, assim se exprime:

"Si eu tivesse que me justificar perante o Supremo Tri-bunal da minta attitude (que foi a de sempre) no julga-mento do ultimo processo criminal, seria assim que eu lhe

Srs. Ministros; meus unicos juizes:"

Não se extinguiram ainda as vozes que me mandavam ao patibulo pelo crime da minha ultima oração neste Tri-

"O momento não era de lembrar, mas de esquecer in-jurias", bradaram-me raivosas e vingadoras: "Trahistes-nos e trahistes a vossa missão: Déstes-nos um libello quando nos devieis uma apologia.

Srs. Ministros. A propria Bondade Divina que é a Su-prema Bondade, põe como condição da graça o arrependi-mento humilde: Ella não estende o manto da sua miseri-cordia ao peceador arrogante, que, impenifente se vangloria das culpas, que não implora que insulta, ameaça e blas-phema. A esse, ontregal-o á Justiça, á Justiça que não es-que e que lembra, enumera e pesa as acções criminosas; á Justiça que não perdôa, que inexoravel condemna e pune o criminoso.

Ora, nem a attitude dos accusados é a do arrependimen-to, nem este o logar em que pudessem-buscar o perdão.

Os que aqui comparecem são precisamente os que a so-ciedade julgou indignos de perdão e manda que a Justiça lhes tome contas.

A hera que passa não é a hora do perdão é a hora da

Bem vil e indigno havia de ser (e só por uma profunda depravação do senso moral se podia pretender de mim uma tal felonia) bem vir e indigno havia de ser o Orgão da Lei, o representante da sociedade ultrajada que nessa hora se aparceirasse com os criminosos, para lhes occultar, diminuir ou enaltecer as culpas para consentir que o olvido reobrisse as victimas da maldade criminosa.

Seria, estou bem certo, a estrada facil dos applausos, que tentam e seduzem. Como hontem, como sempre, preferi seguir o caminho que o dever me indicava.

Sei, sabia então e cheguei a annunciar-vos que este caminho, "via crucis", tinha de ser aspero e agreste: Tomei por elle sem illusões e o estou percorrendo e o levarei até ao fim, sem surpresas nem arrependimentos; surdo ao rugido das féras, guiado por essa luz mysteriosa que a Bondade Divina accendeu na minha consciencia para conduzir-me entre os tropeços, os perigos os desvios, as cilados do mal das do mal.

Era da minha obrigação fazer ouvir, neste momento, o protesto das victimas injustamente esquecidas:

os operarios, homens e mulheres colhidos de surpresa nas ruas, em caminho de suas occupações e trucidados pelos obuzes, naquella sinistra manha de 4 de julho em que o cidade, adormecida no paz e na confiança, accordou sob o troar da artilharia e viu estarrecida, voltados contra o seu coração, os canhões de uma das fortaleza em que assentara os alicerces da sua defeas os alicerces da sua defesa...

As crianças, os velhos, as mulheres os homens do povo, rulminados dentro das suas casas ou alcançados na fuga em que buscavam a salvação, dizimados aos milhares pela granada, pela metralha pela fuzilaria, que dias e noites sem fim varreram a metropole paulista, mansão da paz, officina do trabalho florão do nosso orgulho de povo culto, subitamente convertida num inferno de dôres e de miserias...

Os pobres e honrados sertanejos, que guardam intactos as virtudes primitivas da nossa raça, o culto da honra e da hospitalidade, obreiros ignorados do nosso progresso e que

pois de terem assistido á conspurcação dos seus lares, ao incendio das suas casas, á destruição das suas fazendas...

Os officiaes e soldados da legalidade, que tombaram nos combates, nas guerrilhas, nas tocaias, guardando, até á ultima hora e sellando com o sangue, o seu juramento de fidelidade ás instituições e á Patria...

Os orphãos, as viuvas, as mães cujas lagrimas se não estancaram ainda e que, na sua desgraça recordam as scenas de horror em que desappareceram os seres queridos, que eram a sua alegria o seu orgulho, o seu amparo, a sua vida ...

Todos estes protestos, gritos lancinantes de dôr, brados de misericordia, appello á Justiça todos estes protestos que se levantam das sepulturas de tantos martyres, e da profundeza das almas torturadas de tantos innocentes: todos estes protestos pediam uma voz que os erguesse aos ouvidos da Justiça, que os não deixasse morrer abafados pela mentira pela arrogancia, pelo desplante, com que os algozes se inculcam de victimas e se apregoam heróes e benemeritos.

protestos da Nação humilhada aos olhos dos vizinhos, abatida nos seus brios, ameaçada na sua existencia,

dessangrada trahida, espoliada...

Tinha o dever de emprestar-lhes a minha voz, de fazel-os resoar neste recinto, na hora em que a justiça vae exercer o seu sagrado ministerio — pesando com rigorosa exactidão as culpas e punindo, inexoravel, os criminosos.

Cumpri esse dever com todas as véras de minu/alma, todas as forças da minha intelligencia.

Que importa o resto ? Recompensas ? Recebi-as, de prompto immediatas, da minha consciencia.

Baldões e ameaças ?!

Viver 62 annos de vida honrada é acabar no cumpri-mento do dever por uma causa nobre e santa é o mais in-vejavel dos destinos.

Não tenho, nunca tive outra aspiração."

O Sr. Presidente — Continúa a discussão. Si nenhum dos Srs. Senadores deseja usar darei a discussão por encerrada, (Pausa.) Encerrada e adiada a votação. da pala-

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA FAZENDA PARA 1928

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 208, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1928, em 105.841:497\$971, ouro, e em 374.501:512\$547, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento.

- 9 Sr. Paulo de Frontin Peço a palavra.
- Presidente Tem a palavra o Sr. Senador Paulo de Frontin.
- O Sr. Paulo de Frontin Sr. Presidente, o parecer formulado pelo illustre relator do Orçamento da Fazenda, na Commissão de Finanças, fornece ao plenario uma serie de dados interessantes, elementos valiosos para servir, depois, a determinação do equilibrio financeiro.

Dá-nos, effectivamente, uma relação dos creditos especiaes e supplementares successivamente abertos nos diversos ministerios até 31 de outubro deste anno.

Não é, de certo, uma relação completa, porque acham-se em discussão varias proposições da Camara dos Deputados, uma ainda naquella Casa do Congresso e outras já dependentes de resolução do Senado e que veem, de modo notavel, augmentar a relação daquelles totaes, que constam do parecer do illustre relator do Orçamento da Fazenda.

E' de esperar, todavia, que até a 3º discussão se possa chegar, principalmente, quanto a necessidade de creditos supplementares para o exercício actual, qual a modificação que se deva fazer nas varias verbas dos orçamentos já em discussão afim de nos approximarmos da realidade dos factos. Vocassão afim de nas approximarmos da realidade dos factos. Vocassão afim de nas approximarmos da realidade dos factos. tar um orçamento nas condições em que elle está organizado se-gundo as varias propostas e as varias proposições da Camara dos Deputados para os diversos ministerios, será chegar-se a um orçamento de despeza irreal, que não corresponderá ás

necessidades do serviço publico, que não deferminará a desto peza correspondente, que permitt rá ou mesmo exigirá abenico tura de creditos no correr do exercício futuro e determinará; como consequencia, o desequilibrio do oscamento votado pelo Congresso Nacional.

Como V. Ex. sabe, Sr., Presidente, como o Senado teve. opportunidade de ouvir quando d scuti esta questão, considera e etapa do equilirio orçamentario essencial para chegamenta exito completo do plano financeiro do Sr. Presidente da Republica. Nestas condições, se chegarmos a um deficit real em logar do equilibrio, ao envez de passarmos da terceira phase — a do equilibrio orçamentario — para a quarta — da conversão — retrogradaremos para a segunda, porque o unico meio de attender ao deficit será a divida fluctuante e recursos para o pagamento destas dividas. Em logar do avenezações para o pagamento destas dividas. Em logar de avançarmos,

Reservo-me para, em terceira discussão, examinar com mais detalhes outros pontos interessantes, que, sobre

mais detalhes outros pontos interessantes, que, sobre o assumpto, devem ser aventados. Ha, porém, uma questão interessante que julgo conveniente não seja adiada: a realtiva á applicação da lei de 18 de dezembro do anno passado.

Varios orgãos da imprensa, e entre elles o Jornal do Commercio, cuja ponderação e cujas tradições são por todos conhecidas, examinaram recentémente o balanço publicado pelo Banco do Brasil e, servindo-se desse balanço, accusaram o Governo de não ter executado a lei de 18 de dezembro, principalmente pela circumstancia de, no ultimo balanço, correspondente a 34 de outubro do corrente anno, ter deixado de figurar, integralmente, a verba de dez milhões de libras esterlinas, que tinha sido entregue ao Banco do Brasil para servir de lastro á sua emissão e que elle não podia, nem caucionar, nem vender, nem dispôr, nem della servir-se de qualquer forma, em virtude do contracto celebrado em 1923 entre o Governo e o mesmo banco. verno e o mesmo banco.

Quein examinar as razões, apparentemente valiosas, formuladas pelo illustre redactor daquelle importantante orgão da nossa imprensa, poderá á primeira vista considerar como não sendo regular, a conducta do banco, baseando-se principalmente na razão de que não devia elle ter disposto do fundo de garantia, isto é, dos dez milhões de libras esterlinas, sem que se tivesse realizado a reforma do mesmo banco c que esta só podia ser effectuada, fratando-se de uma sociedade anonyma, nosotermos da legislação a respeito. Isto seria real, si não se tratasse de um caso todo especial, como é a organização do Banco do Brasil. De facto, o contracto de 1923 teve como base primordial entregar as emissões ao Banco do Brasil, supprimire o direito de emissão para o governo durante o periodo de 10 annos correspondentes ao contracto então celebrado, e permittir a emissão com fundo metalico, cortão celebrado, e permittir a emissão com fundo metalico, cor-respondente, no minimo, ao terço do valor da mesma emis-são, e os butros dous terços restantes, sobre effeitos commer-ciaes on titulos, que são expressamente definidos nos capítulos dos referidos contractos

A lei de 18 de dezembro de 1926, quebrando o nosso padrão monetario, estabeleceu uma nova base de duzentos milligrammos, ao titulo de novecentos millessimos de ouro, para o valor do mil reis, determinando ignalmente a encampação da emissão do Banco do Brasil pelo Governo.

A simples enunciação do objectivo da lei de 18 de dezembrot des 1926 mostra que o contracto do Banco do Brasil estava findo, logo que a lei entrasse em execução. Não podia mais o Banco do Brasil emittir sobre a base do triplo do fundo ouro, na proporção minima do terço, desde o momento em que o governo encampasse a emissão e estabelecesse o problema da conversão é a estabilização legal de duzentos milligrammas ao titulo de novecentos millessimos.

Nestas condições, portanto, não podemos mais considerar como estando em vigor o contracto. E, de facto, elle não está

Com o conhecimento do illustre relator do Orçamento da Fazenda, perfeito contabilista que e.

O SR. João Lyra - Muito obrigado a V. Ex.

O SR. PAULO DE FRONTIN - ... ha de vêr a exactidan do que acabo de affirmar.

-sto Sr. João Lyry — V. Ex. está discutindo com grande elevação e perfeito conhecimento do assumpto.

o SR. PAULO DE FRONTIN — Com effeito, o da-lança de 31 de dezenibro de 1926, o ultimo approvado pela assembléa geral, estabelecia para fundo de resgate a quantia

de 53.063:9168526, il proveniente da differença entre reis 324.892:8968526, quantia que constituia o fundo de resgatel, de conformidade com o contracto celebrado com o Governo em 1923; e a importancia para incinerar, entregue ao Governo pelo mesmo banco, que até aquella data, era representada pela somma de 271.826:9808; logo uma differença de réis 53.063:9168526, era a importancia ainda a entregar, constituindo sáldo do fundo de resgate.

Por outro lado, neste halanço se encontra a importancia do 10.695.030-7-6 €, depositadas na Caixa de Amortização e 878.179-4-1 € no cofres do banco, em um total de 11.573 709 £ e uma fracção para o ouro em deposito quer na Caixa de Amortização, quer no cofre do Banco. 53.063:946\$526, i proveniente da differença entre

Desta importancia 10 milhões era propriedade do banco, mas sem poder dispor, por qualquer forma, nem mesmo por meio de caução, desta quantia, porquanto correspondia à im-portancia que o Governo lhe tinha cedido do fundo de garantia para sua emissão, sob a base de trinta mil réis a libra, e pela qual elle tinha pago fresentos mil contos.

O restante era exclusivamente de propriedade do banco. Sobre esta parte não ha, absolutamente, possibilidade de discussão, sobre o que a directoria do banco entenda dever fazer desta importancia.

O SR. João Lyra - V. Ex. está esclarecendo perfeitamente a questão

O SR. PAULO DE FRONTIN — Parece, portanto, que partindo do balanço de 31 de dezembro de 1926, duas partes são perfeitamente distinctas no fundo, ouro, do deposito. A parte ligada directamente á emissão e a outra, propriedade do banco, de que póde elle dispor como entendor conveniente aos seus interesses, no momento dado, fixada a estabilização, tucloros resobes é parão de 19889 a libro.

aos seus interesses, no momento dado, fixada a estabilização, podendo receber á razão de 40\$680 a libra.

Nada mais natural do que para poder desenvolver as suas operações commerciaes e industriaes elle vá á Caixa de Estabilização e deposite este ouro, retirando notas conversiveis correspondentes e dellas se sirva para as transacções commerciaes que devem ser facilitadas, principalmente nas épocas de colheita como de julho a setembro, quer para o Estado de São Paulo, quer para os Estados do Norte. Eram recursos que estavam immobilizados na caixa do Banco do Brasil e que podendo ser, como de facto foram transformados em notas conversiveis terá a grande vantagem de desenvolver o commercio, a industria e a lavoura.

Não ha portanto pesta perto parçõe para co divisio quel

Não ha, portanto, nesta parte razão para se dirigir qual-quer censura á administração do Banco do Brasil. Examinemos agora a segunda parte, que é a que maior critica tem soffrido. — relativa á impossibilidade de servir-se do fundo de garantia, sem reforma do banco.

Convém observar que a lei de 18 de dezembro determinava que a emissão seria encampada, passando para o Go-verno a importancia correspondente. Mas como esta impor-tancia não tinha destino certo, o Governo podia servir-se della para os fins que julgasse conveniente.

De modo que está indicada a perfeita regularidade do procedimento do Governo quanto ao uso de uma parle o quanto a possibilidade e á necessidade que advirá do uso integral desse deposito, ora collocando-o na Caixa de Estabilização, ora servindo-se das notas conversiveis, para os fins que tem em vista, principalmente para o resgate da divida fluctuante. fluctuante.

O. SR. ARNOLFO AZEVEDO — São consequencias da lei de dezembro.

O SR. PAULO DE FRONTIN — O balanço de 30 de junho do Banco do Brasil não altera em nada a situação de dezembro. Quer dizer que o Governo só julgou conveniente, contractado como estava com a directoria do Banco do Brasil, conseguir esta solução para então agir. Si de facto examinarmos o balanço de 30 de junho corrente, comparando com o de 31 de dezembro de 1926, verificamos que em 30 de junho havia 11.789.262-19-11 em vez de 11.573.709-11-7. Quer dizer que durante todo este periodo a situação financeira foi mantida pela directoria do Banco do Brasil, de accordo com o Governo. O SR. PAULO DE FRONTIN - O balanço de 30 de junho

O fundo de resgate, de accordo com o contracto foi ele-vado de 53.063:916\$526, en dezembro de 1926 para reis 346.360:785\$008.) Aste proveio de fer sido desnecessario o Governo ser-vir-se desta importancia para incineração; porque não havia mais razão de ser

Como VV. E. sabem, a incineração era Jella a taxa inferior a 12; logo que se allingia á taxa de 12 o fundo de

Fesgate não podia ser empregado na incineração, tinha que ser empregado na compra de ouro. Ora, fixada a taxa em 6, não se póde mais incinerar notas, elle devia ser collocado na Caixa de Estabilização, recebendo-se em troca notas con-

na Caixa de Estabilização, recebendo-se em troca notas con-yersiveis correspondentes.

De modo que essa é a fórma pela qual se tem de agír a este respeito. Convém observar que nem o fundo de re-serva, isto é, as verbas relativas a titulos ouro, em depo-sito em Londres, foram alteradas. A mesma importancia que figurava no balanço de 31 de dezembro, está no balanço de 30 de julho de 1927.

Em 31 de julho ainda a mesma orientação é seguida. O fundo ouro em deposito é accrescido e attinge a 11.823.733-18-6 libras esterlinas. Ahi é que começou a applicação da lei de 18 de dezembro. Já no balanço de 31 de agosto, deste anno, o Banco do Brasil, que tinha em seus cofres 1.128.703-14-0 £, passou a ter 129.710-15-6 libras, isto é. Levou para a Caixa de Estabilização o ouro em barra que estava immobilizado nas arcas dos seus cofres, sem uma utilidade para o commercio, para a industria e para a lavoura, transformando essas barras de ouro em notas conversiveis, as quaes serviram para as suas operações bancarias.

Em 30 de setembro de 1927, continuou a mesma politica do Banco do Brasil, que retirou do ouro que tinha em seus cofres 129.710 libras; retirou do ouro que tinha em deposito na Caixa de Amortização 10.695.030-7-6 libras e converteu igualmente esse ouro em notas da Caixa de Estabilização. De modo que o ouro em deposito, no balanço de 30 de setembro, figura apenas com 10 milhões de libras, isto é, que o Banco do Brasil tem se servido, como lhe compete, de toda a parte que lhe pertence. que lhe pertence.

do Brasil lem se servido, como lhe compete, de toda a parte que lhe pertence.

No balanço de 31 de outubro deste anno, portanto, no ultimo balanço publicado em 18 deste mez, o ouro depositado é de 7.500.000-6-4 libras. Ha, portanto, o uso de dous milhões, uso que é feito naturalmente pelo Governo, que é o dono desse fundo de garantia. Desde o momento em que o Governo assumiu a responsabilidade da emissão, encampou a emissão do Banco do Brasil. Mas, perguntar-se-ha: como se reconhece essa encampação? A isso responde o proprio contracto de 1923, que deve ser a base das operações contractadas entre o Governo e o Banco do Brasil. O contracto determina que, terminados os 10 annos e se não houvesse conveniencia em continuar a ser o Banco do Brasil, banco de emissão exclusivamente, tinha elle de restituir ao Governo os 10 milhões de libras e receber, por esta restituição, a importancia paga de 300.000 contos. Segundo: a importancia destinada ao resgate será dividida metade para o banco e metade para o Governo. Terceiro: si os effeitos commerciaes, aos quaes corresponde uma parte da emissão, dous terços, não pudessem ser logo liquidados, o Governo daria o prazo de um anno com os juros de 6 1/2 ao anno para que esta liquidação se fizesse. Ora, nada mais facil do que ver. em termos geraes o que acontece com o Governo. Em virtude da lei de 18 de dezembro, este apossa-se do fundo de garantia, uma vez que a lei determina a encampação da emissão do banco. Nestas condições, ha 250.000 contos a serem pagos porque 300.000 contos correspondem exactamente ao fundo ouro. Restam 292.000 contos, que deverão ser realizados, pelo banco, immediatamente, si lhe fôr isso facil, ou dentro de prazo que lhe é permittido pelo proprio contracto.

Mas, mesmo que houvesse conveniencia, pela situação actual do banco, de modificar essa clausula do contracto de

mas, mesmo que houvesse conveniencia, pela situação actual do banco, de modificar essa clausula do contracto de 1923; essas modificaçõe); são autorizadas pela lei de 18 de dezembro de 1926, que permitte ao Governo contractar com o banco a fórma pela qual deve ser realizada a encampação.

E isso é tanto mais necessario, quanto, conforme tive occasião de demonstrar, a ultima phase, que é a phase da conversão, a mais difficil póde ter duas modalidades: Si o Governo puder obter integralmente a importancia correspondente em ouro, a conversão total se fará por essa fórma; si, pelo contrario, o Governo não puder, pelas circumstancias dos mercados monetarios de Londres e Nova York, realizar emprestimos para conseguir a importancia correspondente em a solução do banco de emissão, que exige uma menor proporção em ouro, conforme muito bem lembrou o illustre Relator, com uma caixa autonoma, para dar conta das responsabilidades que possam advir, independentemente da parte puro.

De modo que a reforma ou modificação do Banco do Bra-sil seria imprudente, na minha opinião, antes do momento opportuno; ao passo que aquellas operações são perfeita-mente legitimas, estão de accordo com a legislação votada pelo Congresso Nacional, e se me afigura mais conveniente para efficaz realização do programma financeiro do Sr. Pre-sidente da Republica.

O SR. ARNOLFO AZEVEDO — Muito bem.
O SR. PAULO DE FRONTIN — Julguei necessario, Sr. Presidente, fazer estas considerações, desde que tive opportunidade de discufir varias questões financeiras, a lei de 18 de dezembro de 1926...

O SR. João LYRA - V. Ex. agiu com muita opportunidade e proficiencia.

o SR. PAULO DE FRONTIN — ...e outras leis subsequentes, e desde que varios orgãos da nossa imprensa, muito autorizados. em caracter de discussão desapaixonada, sem viotenciã e sem injuria, procurando, portanto, esclarecer, apresentaram criticas que deviam ser examinadas.

Desde o momento que os esclarecimentos sejam dados, parece-me que todos nós, interessados no desenvolvimento e progresso do paiz, devemos concordar com aquillo que representa o que é legal e, principalmente e solução efficiente e final do programma financeiro do Governo. (Apoiados.)

Terminadas estas considerações de ordem geral, aguardarei o encaminhamento da votação para examinar emendas algumas das quaes mereceram parecer favoravel do honrado Relator do orçamento da Fazenda, o nosso illustre collega, representante do Rio Grande do Norte. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente — Continúa a discussão. (Pausa.) Si não houver mais quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão. Encerrada. Adiada a votação por falta de nu-

FIXAÇÃO DAS FORÇAS NAVAES PARA 1928

Continuação da 2º discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 179, de 1927, fixando as forças navaes para o exercicio de 1928.

Ericerrada e adiada a votação

EMPRESTIMO EXTERNO PARA A MUNICIPALIDADE

2º discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 242, de 1927, autorizando a Prefeitura do Districto Federal a contrahir um emprestimo externo, em ouro, até a quantia de 31.770.000 dollars, em uma ou mais operações, estabelecendo o typo, juros, amortização, garantia e outras condições necessarias.

São lidas, apoiadas, postas em discussão conjunctamento com a proposição as seguintes

EMENDAS

Ao art. 1.º Accrescente-se:

juros não excedam a 6 % ao anno ou cujas amortizações tenham de ser effectuadas a mais de 105."

Rio; 14 de novembro de 1927. - Paulo de Frontin.

N. 2

Art. Ficam supprimidas as palavras: "sem autoriza-ção do Congresso Nacional" do § 7º do art. 12 da Consolida-ção que baixou com o decreto n. 5.160, de 8 de março de

Sala das sessões, 17 de novembro de 1927. - Irineu Ma-

N. 3

Art. Fica derogada a ultima parte do § 7º do art. 12 da Consolidação que baixou com o decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904 (da palavra "A Municipalidade" em diante) . Sala das sessões, 17 de novembro de 1927. - Irineu Ma-

Art. Ficam derogados o art. 28 in principio e os pa-ragraphos 1, 2 e 3 do art. 28 do decreto n. 5.160, de 1904,

presidencia ...

AG 3.2.3.184-9

continuando apenas em vigor os paragraphos 4 e 5 do mesmo

Sala das sessões, 17 de novembro de 1927. - Irineu Machado.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Irineu Machado, previamente inscripto. (Pausa.) S. Ex. não se acha no recinto. Continua a discussão. (Pausa prolongada.) Si nen tomos se madores per usar da a a con deciaço suspensa a discussão em virtude das emendas apresentadas, voltando o projecto á Commissão de Finanças.

MODIFICAÇÃO DO REGIMENTO

Continuação da discussão unica da indicação n. 2, de 1917, propondo a adopção de uma medida regimental fixando o numero de Senadores necessarios para o funccionamento das sessões.

- O Sr. Irineu Machado Peço a palavra, pela ordem.
- O Sr. Presidente Tem a palavra o Sr. Irineu Machado.
- O Sr. Irineu Machado (pela ordem) Sr. Presidente, eu desejava fallar sobre o emprestimo, mas, fatigado, achava-me fora do recinco, quanco a parava me for concedida.
- O SR. PRESIDENTE Eu proclamei, de facto, que V. Ex. estava com a palavra, por encontrar-se previamente inscripto. Aguardei, por alguns momentos, a presença de V. Ex. Como o nobre Senador não comparrecesse e não houvesse outros oradorres, encerrei a discussão.
- O'SR TRINETI MACHADO Sr. Presidente, deu desejava fallar tambem sobre a indicação, mas occorre que os meus livros e as minhas notas não se acham aqqui, os quaes eu trarei amanhã. Assim, eu pediria a V. Ex. que suspendesse os trabalhos porque não estão 21 Srs. Senadores na Casa.
- Presidente (fazendo sear os tympanos) -- Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, a ella respondem os Srs.: Aristides Rocha, Eurico Valle, Godofredo Vianna, Cunha Machado, Thomaz Rodrigues, João Thomé, João Lyra, Juvenal Lamartine, Antonio Massa, Corrêa de Britto, Mendonça Marfins, Gilberto Amado, Lopes Gonçalves, Joaquim Moreira, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Arnolfo Azevedo, A. Azeredo, José Murtinho, Carlos Cavalcanti e Felippe Schmidt (21).

- O Sr. Presidente Responderam á chamada 21 Srs. Se-nadores. Continúa a discussão. Si mais nenhum Senador de-
- O Sr. Irineu Machado (entrando no recinto) Peço a palavra. Sr. Presidente, V. Ex. annunciou que ha numero?
 O Sr. Presidente Estão presentes 21 Srs. Senadores. Continúa com a palavra o Sr. Irineu Machado.
- O Sr. Irineu Machado Sr. Presidente, antes de tudo, en desejo usar da palavra pela ordem, para justificar um requerimento.
- O Sr. Presidente Tem a palavra pela ordem o Sr. Iriheu Machado.
- O Sr. Irineu Machado E pediria que V. Ex. me en-viasse o parecer com as emendas. (O orador é satisfeito.)
- Sr. Presidente, apresentei duas emendas ao Regimento, uma ao art. 17 e a outra ao art. 54. Diz a emenda ao art. 17: "Que é o Presidente da Com-missão de Policia".

Peço a V. Ex., Sr. Presidente, o obsequio de me enviar o Regimento do Senado.

A emenda ao art. 54 diz: "Em vez de vice-presidente, di-ga-se: presidente. Sala das sessões, 8 de novembro de 1927". Sr. Presidente, as emendas que apresentei reclamam a applicação da Constituição Federal. E' uma questão de inter-pretação constitucional que diz respeito á funcção do Vice-Presidente do Senado e á do Presidente do Senado, que é o Vice-Presidente da Republica Vice-Presidente da Republica.

O art. 17 do Regimento diz o seguinte: "O Vice-Presidente, que é o Presidente da Commissão de Policia, substituira o Presidente do Senado em todas as suas attribuições e

deveres e, quando na presidencia, só terá o voto de qualidade". Diz o paragrapho unico: "Podera offerecer projectos, indicações e requerimentos, discutir e votar, quando julgar conveniente ao exercicio de seu mandato de Senador, comtanto que, para o fazer, deixe a presidencia, emquanto se tratar de assumpto em que intervier".

Ahi eu não sei si V. Ex. podia fazer o que fez, chamando á ordem o Vice-Presidente da Casa, pois que, V. Ex. sendo 1º Secretario, está na presidencia, emquanto o Vice-Presidente está na bancada.

está na bancada.

O Sr. A. Azeredo — Si eu fosse para a presidencia V. Ex. não estaria talvez fallando, ou estaria fallando sem a verificação de numero. Não assumi a presidencia por um sentimento de delicadeza. Mas si V. Ex. exige que eu tome a

- O SR. IRINEU MACHADO Para mim é indifferente, porque ficarei o tempo todo.
- O Sr. A. AZEREDO Tudo isso móstra a necessidade que reforma do Regimento para ser reduzido o numero necessario á continuação da sessão.
- O SR. IRINEU MACHADO O art. 54 dispõe o seguinte: "As Commissões permanentes são as seguintes: 1°, Policia; 2°, Poderes; 3°, Constituição; 4°, Diplomacia e Tratados; 5°, Finanças; 6°, Justiça e Legislação; 7°, Marinha e Guerra; 8°, Commercio, Agricultura, Industria e Arte; 9°, Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas; 10°, Instrução Publica; 11°, Saude Publica, Estatistica e Colonização; 12°, Redacção das leis. Destas, a de Policia será constituida pela Vice-Presidente e Secretario; etc."

A este artigo eu apresentei a seguinte emenda: "Em vez de Vice-Presidente, diga-se: Presidente do Senado". Sr. Presidente, penso que, sobre o assumpto, não póde deixar de ser ouvida a Commissão de Constituição. A materia é constitucional. Não é propriamente regimental.

Nos regimentos não ha poder, nem é meio habil para interpretar a Constituição da Republica, deslocando das mãos do Presidente do Senado, Vice-Presidente da Republica, as attribuições para as mãos do Vice-Presidente desta Casa.

A materia, portanto, não póde ser simplesmente esclarecida pela Commissão de Policia, mórmente sendo ella interessada no assumpto. A materia deve ser resolvida pela Commissão de Constituição. Eis a razão pela qual eu solicitei a palavra, para formular um requerimento no sentido de ser ouvida preliminarmente a Commissão de Constituição, pois assim o indicam todos os precedentes da guestão.

ouvida prenimiramente a Commissão de Constituição, pois assim o indicam todos os precedentes da questão.

Em 1902, apresentada a proposta para a modificação do Regimento, foi approvada a emenda do Sr. Feliciano Penna attribuindo ao Vice-Presidente do Senado as funcções que, até então, eram attribuidas ao Presidente do Senado. Vice-Presidente do Reguidado de Reguidado Presidente da Republica.

Em 1903, renovada a questão, um largo debate de orue a constitucional foi travado sobre a materia. Foi decidido, por maioria de um voto, que as attribuições de Presidente da Commissão de Policia caberiam ao Vice-Presidente do Seanado e não ao Sr. Presidente, Vice-Presidente da Republica, quando a mim me parece que essas funcções deveriam ser da attribuição do Vice-Presidente da Republica, Presidente nato do Senado,

Muito se tem discutido e debatido a respeito.

Os discursos do Sr. Ruy Barbosa, a tal respeito, não me convenceram do contrario. A opinião do Sr. Ruy Barbosa sobre o assumpto me parecem sufficientemente combatidas pelo eminente Senador Bernardo de Mendonça Sobrinho, tio de V. Ex., que ora preside as nossas sessõos com rara proficiencia, e cujos talentos V. Ex. tambem repete no brilhantismo com que exerce o seu mandato de Senador. Senador.

Li todas as citações feitas pelo Sr. Ruy Barbosa e não me convenci. Sete são completamente estranhas ao assumpto. Mas diversas em que elle fez baseadas numa obra de Wilson — "O Governo Congressional" — as fez sem citar o livro., Citou uma passagem e, mais adeante, accrescentou: "Em outra obra notavel" — mas não nos diz qual, e nella nos assevera que elle nos ensina... o seguinte, e traduz Wilson dizendo que elle declarava que o Vice-Presidente da Republica não póde dar parecer sobre as reformas do Rezimento, quando o que Wilson escreveu foi que elle não lon poder para mudar o Regimento.

Ora, Senhores, o Sr. Ruy Barbosa queria provar que, pele mecanismo norte-americano, o Vice-Presidente do Se-

nado era o Presidente da Commissão de Policia. Apoia-se na opinião de Wilson e traduz em falso a passagem de Wilson, de onde tinha partido para a sua argumentação.

Wilson, de onde tinha partido para a sua argumentacao.

Não me convenceu, tão pouco, a longa exposição feita pelo Sr. Ruy Barbosa a respeito dos funccionarios do Senado norte-americano e sobre quem os nomeava. Elle proprio de que esses funccionarios são eleitos pelo Senado e não occasios pela Mesa do Senado. Com excepção de funccionarios de categoria superior, como o director da Sestentaria, o General Clerck, que é o director geral, o capellão, etc., postos de lado estes funccionarios de alta categoria, os de menor importancia diz que são nomeados pelo secretario da mesa. pelo secretario da mesa.

Ora, Senhores, não ha, portanto, na exposição do Sr. Ruy Barbosa absolutamente a prova de que esses funccio-nar os são nomeados pela mesa do Senado. O Sr. Azeredo — Aqui também é assim: a mesa propõe

e o Senado approva.

O SR. IRINEU MACHADO - Senhores, no Senado norteamericano, ao que li no proprio Sr. Ruy, nas citações e livros americanos, o Senado mesmo vota nos funccionarios de sua Sceretaria.

Parece que houve entre nós uma corruptella do systema norte-americano. Passamos a deixar tudo isso nas mãos da mesa do Senado, a qual propõe e o Senado chancella. Por outro lado, no Senado norte-americano o Presi-dente do Senado tem a administração da casa.

A respeito da disposição regimental citada pelo Sr. Bernardo de Mendonça, trava-se a maior discussão e o Sr. Ruy Barbosa perde tempo precioso para dizer que a expressão por indicava recinto e depois, elle mesmo, diz que ha dous floor indicava recinto e depois, elle mesmo, diz que ha dous recintos — o recinto-recinto, e o recinto exterior. Tive até o trabalho de ver a planta do Senado. E preciso saber-se ende está situado o Senado para comprehender-se a disposição do recinto. O Senado e a Camara dos Deputados funccionam no mesmo edificio — o Capitotio; numa ala funcciona a Camara dos Deputados, noutra ala, funcciona o Senado. Por isso é que se dispõe que, no floor do Senado teem ingresso taes e taes cidadãos. Não se poderia dizer — no edificio, no menumento — porque, como declarei elles teem pavimentos e dependencias destinadas ao Senado e pavimentos e dependencias destinadas á Casa dos Senado e pavimentos e dependencias destinadas á Casa dos

Mas e artigo a respeito de qual e Sr. Ruy Barbesa fez um cavallo de hatalha formidavel, não tem a menoi importancia para e caso, porque, se se entendesse que a disposição do Regimento, quando usa da palavra floor, se refere sómente á sala das sessões, ao recinto das sessões, vejamos e que ella contém: é uma disposição, em virtude da quat o direito de entrada nesse local é permittido ao Presidente da Republica, aos seus secretarios, aos antigos deputados, aos antigos senadores, aos diplomatas, etc.

Evidentemente a disposição não se refere á entrada nos logares onde se vota, no recinto e nas dependencias lateras da sala, onde funcciona a sessão, porque ninguem póde conceber que nessa mesma disposição se permittise que estivesse dentro do recinto do Senado, senadores, ex-senadores, membros do corpo diplomatico, membros das representações estrangeiras, senadores estrangeiros e, até o Presidente da Republica, é seus secretarios.

Vê-se, portanto, que o recinto não é um logar commum para os Senadores actuaes, os ex-senadores, senadores es-trangeiros e diplomatas e, até para o Presidente da Repu-blica o seus secretarios

blica o seus secretarios seus secretarios seus secretarios.

Logo, o artigo invocado não tem applicação nem importancia alguma para o caso. Segue-se adiante onde se fala no funccionario que preside ás sessões do Semado. Quem é essa pessõa? o Sr. Ruy Barbosa que contestava constantemente as traducções do Sr. Bernardo Mendonça, elle proprio traduz noutra passagem, a expressão ingleza, por Presidente do Senado, tal qual como o Sr. Bernardo Mendonça,

Em todos os autores de direito americano que en li, sem excepção, essa expressão equivale a "Presidente do Se-

Ora, Senhores, nessa disposição se diz que elle terá de presidir o Senado, tevá a administração da casa nas dependencias reservadas para os Senadores. Si elle tem a administração da casa toda e de tudas as dependencias reservadas nas a senadores e ató a do restaurante, conforme a referencia e a citação do Sr. Aurelino Leal, claro é que o

Presidente do Senado tem o poder de administrar. Vejamos quaes as restricções que entre nós se fez ao poder do Vice-Presidente da Republica, Presidente do Senado.

Em primeiro logar elle não preside ás sessões preparatorias. Onde se encontra essa limitação na Constituição Brasileira? A Constituição diz que, elle è o presidente das

O SR. ARISTIDES ROCKA — A propria constituição dio que é attribuição privativa do Senado a verificação dos poderes dos seus membros. Elle não é Senador, logo, ette não póde presidir ás sessões do Senado.

O SR. IRINEU MACHADO — E' a mesma attribuição que se dá ao poder de cada, uma das Casas, a de verificar a attribuição dos poderes de seus membros.

Existe nã Constituição Norte Americana e na Constituição Argentina:—e não é responda ao caso—porque si elle preside

Argentina:—e não é resposta ao caso—porque el elle preside ás sessões do Senado, preside tambem ás sessões ordinarias, extraordinarias e preparatorias. E' de facto assim na Argentina e assim na America do Norte.

O Sm. Amstides Rocha — Só se considera o Senado constituido para o inicio dos trabalhos, depois do reconhecimento dos poderes de seus, membros.

O SR. IRINEU MACHADO — Ainda hoje li uma obra de Bhering, interprete economico da Constituição Norto Americana. Elle diz exactamente que, quem preside os trabalhos para organização do Senado Norte Americano é o Vice-Presidente da Republica.

Aqui se arrebata essa attribuição ao Vice-Presidente da

Republica.

Senhores, na Argentina e nos Estados Unidos quem preside os trabalhos de reconhecimento da eleição presidencial é o Vice-Presidente da Republica. Está expresso no Direito norte americano que o presidente do Senado receberá os certificados, ou actas, abrindo-as em presença do Senado e dos membros da Camara dos Deputados e procedendo á respectiva contagem.

O SR. PRESIDENTE — Peço perdão ao nobre Senador para avisal-o que está expoltado o prazo que o Regimento lhe concedeu para fallar, pela ordem.

O SR. PRINEU MACHADO — Estou fallando para mostrar que a questão é de natureza constitucional.
O SR. PRESIDENTE — V. Ex. pediu a palavra pela ordem.

O SR. IRINEU MACHADO — V. Ex. queira ter a bon-dade de enviar-me papel que en formularei o mou requeri-mento. (O orador é satisfeito.)

Vae á Mesa, é lido o seguinto

Requeiro seja ouvido, sobre as emendas que offereci a modificação n. 2, de 1927, o parecer da Commissão de Constituição.

Sala das sessões, em 28 de novembro de 1927. - Frinen Machado.

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam o requerimento do Sr. Frincu Machado pedindo audiencia da Commissão de Constituição sobre a indicação formulada pelo Sr. Atistides Rocha, queiram levantar-se. (Pausa.)

Não foi apoiado. Levantaram-se apenas tres Srs. Senadores

O Sr. Irineu Machado - Requeiro verificação da vetação.

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam o reque-rimento do Sr. Irineu Machado, queiram levantar-se.

Levantaram-se apenas quatro Srs. Senadores. O requerimento não foi apoiado.

- O Sr. Irineu Machado Peço a palavra pela ordem.
- 0 Sr. Presidente Tem a palavra o Sr. Senador Irinew Machado.
- O Sr. Irineu Machado (pela ordem) Sr. Presidente; no breve parecer que a Commissão offerecen sobre o assumpto, leio o seguinte:

"As emendas as. 9 e 10 do Sr. Senador Irinen Machado, cogitam do assumpto já resolvido por voto expresso do Sena-

AG 3.2.3.189-9

do, em 1903, o qual vem sendo, até hoje, mantido sem interrupção. E aqui é opportuno lembrar que, nos decates havidos raquella época, illustres juristas, então Senadores, pronuncia-ram notabilissimos discursos, que se encontram nos Annaes, deixando esclarecida a interpretação do texto constitucional de que resultaram as actuaes disposições do Regimento do Senado. Por esse motivo, a Commissão é de parecer contra-rio á approvação dessas duas emendas.

Sala da Commissão de Policia, 17 de novembro de 1927. — A. Azeredo, Presidente. — Mendonça Martins, 1º Secreta-rio. — J. Pires Rebello. — José Joaquim Pereira Lobo. — Olegario, Herculano da Silveira Pinto.

EMENDAS Á INDICAÇÃO N. 2, BE 1927, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Emendas

N. 1

Supprima-se a emenda n. 1.

Sala das sessões. 8 de novembro de 1927. - Antonio Moniz. - Thomaz Rodrigues.

A' emenda n. 2 — Onde se diz; "oito Senadores", di-ga-se: "21 Senadores".

Sala das sessões, 8 de novembro de 1927. — Antonio Moniz. — Thomaz Rodrigues.

Repare V. Ex., Sr. Presidente, que, em vez de requerer a audiencia da Commissão de Constituição sopre todas as emendas, requeri sobre duas emendas minhas. Vou agora requerer audiencia da Commissão de Constituição sobre as duas emendas a que alludi, dos Srs. Antonio Moniz e Thomaz

A questão é simples. Entendem os collegas que o numero A questao e simples. Entendem os collegas que o numero para funccionar deve ser o mesmo numero para abertura das sessões, isto é, que o quorum para o funccionamento deve ser o quorum da abertura. Si o Regimento julga que não se póde constituir a Casa sob um certo numero, ipso jure, cessando esse numero que foi a razão da abertura, cessa a razão para o proseguimento dos trabalhos. E' o fundamento jurid co, fundamental e logico das emendas dos honrados collegas Srs. Senadores pela Bahia e pelo Ceará.

Ora, Sr. Presidente, a questão do quorum para o funccionamento do Senado não é uma simples questão relativa ao andamento e formalidades regimentaes; é uma questão de ordem organica, é uma questão constitucional. Sem o ouorum não póde o Senado funccionar. Si esse quorum é arbitrario ou si é um quorum certo, se elle depende do texto da Constituição où se é licito ao legislador ordinario, no seu regimento torquere constitutionem — sophismar a Constituição — e dispor no Regimento em contrario à Constituição é o caso. Quando a Constituição manda que o Senado proceda a adopção do seu Regimento, é claro que a Constituição não permitte que o Senado reforme aquillo que é propriamente materia constitucional.

Como a Constituição do Imperio estabelecia claramente a necessidade da maioria e mais um dos membros da Assembléa Legislativa para a abertura e funccionamento dos trabalhos, como, por exemplo, a Constituição Argentina que estabelece egualmente que é necessaria a maioria dos membros da Camara dos Deputados para o funccionamento della e a Constituição Brasileira silencia a este respeito, entendem os nossos regimentalistas que lhes é licito alterar um principio corrente de direito, e então se entendeu, que a Camara dos Deputados póde funccionar com qualquer numero.

Mas, senhores, esquecidos estão de que a Constituição dispõe expressamente que em materia de reconhecimento de Presidente e Vice-Presidente da Republica, esse reconhecimento, póde effectuar-se com qualquer numero de membros presentes, e, portanto, a contrario sensu, aquilla que a Constituição permitte para o reconhecimento de Presidente e Vice-Presidente da Republica é uma excepção, e está submitendido a rigor a necessidade da maioria do Senado.

Essa é, aliás, a tradicção do Imperio, e a lição de Pimenta Bueno.

Essa é, aliás, a tradicção do Imperio, e a lição de Pi-menta Bueno. De facto, senhores, pode-se comprehender que uma Ca-mara funccione com 16, com 10, com 8, e até mesmo com 4?

Chegou-se mesmo a offerecer emenda no sentido de poder funccionar com 8. E si e licito funccionar com 8, poderia func ccionar com 4.

O SR. A. AZEREDO — Isso, aliás, é commum. E até me admira como V. Ex. se rebella contra esse antigo veso da Senado. Ainda não ha muito tempo, fallava V. Ex., produzindo uma bellissima peça oratoria, sendo unicamente ouvido por mim. Ficamos no recinto V. Ex. e eu, além do Pre-

O SR. IRINEU MACHADO — Mas, depois que o Sr. Arnolpio Azevedo entrou para esta Casa, todos tiveram seus desejos despertados para os assumptos do Regimento, e dani surgiu uma verdadeira "regimentomania".

Eu, porém, estou certo de que bolir no Regimento da Casa, constitue um perigo, porque então poderão surgir muitas outras manias.

Ora, uma das preoccupações do nosso collega, Senador por São Paulo, era a de limitar o tempo do discurso do Senador e o numero de vezes que elle fallasse.

Estudando, agora, essa questão de attribuições do Presidente e Vice-Presidente do Semado, verifiquei que ha uma larga mésse de argumentos, aliás de todos os autores, unanimes contra o eminente restaurador da Camara dos Deputados, Sr. Arnolfo Azevedo, que nessa questão exactamente do tempo de falar e do numero de vezes que occupa a tribuna, nesse pretendido arbitrio, está a essencia do mandato de Senador, está a honra essencial á vida do Senado.

E — disse elie — houve Senadores que evitaram a passagem da reforma das tarifas; houve Senadores que obstruiram a passagem de certas leis orçamentarias. E, nos Estados Unidos, um pequeno grupo de Senadores chegou até a opporse fosse approvado o tratado de garantia, em Versailles, dos Estados Unidos, Inglaterra e França, o chamado "pacto de garantia", para evitar a guerra de aggressão da Allemanha contra a França.

Pois bem; apezar dos frequentes abusos desses Senadores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que excreem o que se chama na Norte America o direitores que e

Pois bem; apezar dos frequentes abusos desses Senadores que exercem o que se chama na Norte America o direito
parlamentar, esses filbusteiros, esses piratas, que usam dessas
manobras, que constituem uma factica parlamentar, apezar de
frequentes victorias dessa minoria, nunca ninguem pensou de
reformar o Regimento do Senado Norte Americano.

Pelo seguinte: a unica razão de ser é que o Senado representa os Estados, e, por isso, conhece as difficuldades impostas aos Estados.

postas aos Estados. Sabe-se mesmo das grandes lucias mantidas pelas grandes

Sabe-se mesmo das grandes luctas mantidas pelas grandes escolas, que entendiam que a Federação era um pacto, da qual poderiam sahir os Estados quando quizessem, e dos que consideravam os Estados indissoluveis. Sabe-se que essa foi uma das maiores causas da Guerra de Secessão.

Triumphando o principio de que a Constituição é a lei suprema do paiz, de que a soberania só é uma e existe na União, e de que os Estados não são soberanos, como queria Calhoum, triumphando o principio de que os Estados eram apenas autonomos é não podiam produzir vinculos federativos, e, sendo os Senadores representantes desse principio. a questão era collocada para que se ferissem direitos dos Estados, que outra cousa não era ferir direitos dos Senadores. Ora, sembores, eu creio que desta vez...

O Sr. A. Azeredo - Desta vez, estão 22, Aliás, falta apenas um quarto de hora

O SR. IRINEU MACHADO - Sr. Presidente, eu não trouxe as minhas notas.

Conheço a questão, mas desejo authentical-a com citações

Eston apenas fazendo uma dissertação para requerer a audiencia da Commissão de Constituição sobre outras emendas e proseguir amanhã na minha oração, quando examinarei a questão. Não tenho nenhum interesse pessoal, nem interesse de obstrucção. Unicamente quiz tirar a alguns collegas o gosto e o prazer de hulir em cousas regimentaes. O Regimento é uma cousa muito delicada para que nelle se bula.

O SR. ARISTIDES ROCHA — Então porque V. Ex. quer aiteral-o? Como V. Ex. está bulindo no Regimento o presa que não se deve bulir nelle?! (Risos.)

O SR: IRINEU MACHADO — Estou mostrando que é des-agradavel bulir no Regimento e que o melbor é deixal-o como

O Sa. A. AZEREDO — El de lamentar que V. Ex. nunca livesse bulido, porque poderia aperfeiçoal-o com o seu da-lento.

O SR. IRINEU MACHADO - Neste caso, muita coust Lavia a propor. Por exemplo: a igualdade dos Estados nas

eommissões, as representações das minorias. graves, questões ardentes, que teem sido suscitadas na Ancerica do Norte. Todo o mundo trata, com particular cuidado, da questão dos direitos dos Estados e da sua representação no Senado, porque, como já disse, o respeito a esses direnos é da propria essencia, da propria vitalidade do principio federativo. São questões derativo.

- O SR. A. AZEREDO - O Senado tem consignado e respeitado esses direitos. A minoria tem representantes.
- O SR. IRINEU MACHADO Mas, aqui, tem se violado usses principios constitucionaes americanos. Por exemplo, estatuiu-se no nosso Regimento o encerramento da discussão. Tem-se feito aqui encerramentos de discussão absolutamente inuteis, como ainda este anno se deu em relação ao reconhecimento do Sa Sashara. cimento do Sr. Seabra.
 - O SR. A. AZEREDO Do Sr. Seabra?
- O SR. IRINEU MACHADO Sim, do Sr. Seabra, aqui, no O SR. IRINEU MACHADO — Sim, do Sr. Seabra, aqui, no caso Calmon. Estou tão habituado á idéa de que o Sr. Calmon é irmão do governador da Bahia e, portanto, representante da familia desse governador, que fallo sempre no Sr Seabra, Senador pela Bahia. (Riso.) Procedeu-se do mesmo modo no caso da lei scelerada, no caso dessa minha afilhada, porque fui eu tambem quem lhe poz o nome de scelerada.
 - O SR. A. AZERBOO Ou accelerada?
- O SR. IRINEU MACHADO Essa lei scelerada, quizeram votal-a acceleradamente tambem. Eu devia fallar uma hora ou uma hora e meia sobre ella. Apezar do accordo feito com o Sr. Aristides Rocha, para S. Ex. fallar em primeiro logar e en fallar em seguida, S. Ex. cumpriu o accordo e a sua palavra requerendo o encerramento da discussão, depois de me baver promettido que pão o faria. baver promettido que não o faria.
- O SR. ARISTIDES ROCHA A historia não é essa. Não a conte assim, A historia é outra.
 - O SR. IRINEU MACHADO Qual foi o beneficio resul-
- O SR. IRINEU MACHADO Qual foi o beneficio resultante desse gesto?
 O Sr. Washington Luis não quiz ter a responsabilidade de sanccionar a lei scelerada no dia 11 de agosto, não quiz commemorar a Andação dos Cursos Juridicos em 11 de agosto com esse acto. O Senado ficou gloriosamente com esse triumpho, qual o de commemorar a fundação dos cursos juridicos votando a lei scelevada. votando a lei scelerada.

Que é que altera a nossa vida mais uma ou menos uma hora de trabalho neste momento? Não ha obstrucção. Os ornora de trabaido neste momento? Não ha obstrueção. Os or-camentos estão correndo. Que adeanta encerrar a discussão? Não vale a pena encerrar a discussão, privando os Senadores de fallar, neste recinto e exercendo a maioria um acto de vio-lencia contra a minoria. A concepção norte-americana é outra Para ella é um golpe de um Estado ou de varios Estados a exercerem violencia contra um Estado. Essa é a concepção norte-americana norte-americana.

En creio que, ao menos, com essas considerações estou prestando ao Senado o serviço de esclarecel-o sobre a verdadeira concepção da doutrina norte-americana. (Pausa.)

Sr. Presidente, achando-se adeantada a hora e não havendo numero para votar o requerimento que pretendo submetter á consideração da Casa e considerando ainda que faltam apenas 10 minutos para o encerramento dos nossos trabalhos, requeiro a V. Ex. a suspensão da sessão.

- O Sr. Presidente A Mesa não póde, por conta propria suspender a sessão. O Regimento determina que ella consulte o Senado.
- O Sr. Trineu Machado, allegando o adeantado da hora, solicita do Senado o levantamento da sessão.

Os senhores que concedem, queiram levantar-se. (Pausa.)

Em virtude do voto do Senado vou levanta: a sessão, de-signando para a ordem do dia de amanhã o seguinte:

Votação, em 2º discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 202, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22:041\$600, our , e em 138.726:252\$854, papel, com os serviços subordinados so mesmo departamento (com parecer da Commissão de rinanças, favoravel a umas e contrario a outras das emendas apresentadas, n. 661, de 1927);

Votação, em 2º discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 208, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1928, em 105.841:4978971, ouro, e em 374.501:5128547, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento (com parecer da Commissão de Finanças, favoravel a umas e contrario a outras das emendas apresentadas, n. 661, de 1927);

Votação, em 2º discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 179, de 1927, fixando as forças navaes para o exercizio de 1928 (com parecer da Commissão de Marinha e Guerra sobre as emendas apresentadas, n. 092, de 1927);

Continuação da discussão unica da .ndicação n. 2, de 1917, propondo a adopção de uma medida regimental fixando o numero de Senadores necessarios para o funccionamento das sessões (com parecer da Commissão de Policia sobre as emendas apresentadas e offerecendo novas, n. 678, de 1927);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 205, de 1927, fixando a aespeza do Ministerio da Guerra, para o exercicio de 1928, em 200:000\$, odio, e em 246.272:115\$347, papel, com os serviços subordinado: 40 mesmo departamento (com parecer da Commissão de Finanças sobre as emendas apresentadas n. 698, de 1927);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 204, de 1927, que fixa a despeza do Ministerio das Idações Exteriores para o exercício de 1928 em. 5.944:236\$300, ouro, e em 3.978:562\$, papel, com os serviços subordinados ao mesmo departamento (com parecer da Conmissão de Finanças sobre as emendas apresentadas n. 693, do 1927): de 1927);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Continuação da 2º discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 201, de 1927, fixando a despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o exercicio de 1918, em 13.847:288\$936, ouro, e em 519.094:868\$229, pape!, com os serviços subordinados ao mesmo departamento (com parcer da Commissão de Finanças sobre as emendas apresentedas n. 703 de 1927): 703, de 1927);

- 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 227, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministeria da Agricultura, um credito especial de 3 707:5238, para paga mento dos auxilios concedidos aos governos estaduaes e mu-nicipaes e a particulares, pela construcção de estradas te rodagem até 1921 (com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 670, de 1927);
- 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 232, de 1927, que revigora os decretos ns. 4.972 A. de 1925, e 17.531, de 1926, afim de poder o Governo assignar o contracto de construcção da estrada de rodagem de Caracarrahy á villa da Bôa Vista do Rio Branco. no Amazonas (com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 635, le
- 1ª discussão do projecto do Senado n. 94, de 1927, prorcgando por cinco annos o prazo de vigencia do contracto de navegação subvencionada com o governo do Estado do Maranhão, em virtude do decreto n. 15 734, de 13 de outubro de 1922 (com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 637, de 1927);

Continuação da 2ª discussão do projecto do Senado n. 68, de 1927, que proroga por mais um anno, o prazo de valida-de do concurso realizado para o preenchimento do cargo de pharmaceutico sub-inspector do Departamento Nacional de Saude Publica (com parecer favoravel da Commissão de Jus-tiça e Legislação e offerecendo um substitutivo á emenda apresentada, n. 646, de 1927);

- 2º discussão da proposição da Camara dos Deputados a. 181, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 4:1158457, para pagamento de differença de vencimentos a que tem direito Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, 1º tenente, por haver sido melhorada a sua reforma (com parecer favoravel da Commissão de Figura 2. 624 de 1927). nanças, n. 631, de 1927);
- 2ª discussão da proposição da Camara n. 236, de 1927, autorizando o Governo a pôr em disponibilidade, com os vencimentos de cathedratico, o Dr. Joss Bourdot Dutra, lente substituto da Escola de Minas, de Ouro Preto, (com emenda substitutiva da Commissão de Finanças, purecer n. 656, de 1927);
- 2ª disenssão da proposição da Camara dos Deputados n. 209, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, um credito especial de 145:6818433, para pagamenio a officiaes reformados da Armada differença de quetas a que teem direito (com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 644, de 1927);
- 2º discussão da proposição da Camara n. 190, de 1927, que autoriza a ahrir, pelo Ministerio da Ma-rinha, um credito especial de 78:4488320, para pagamento de differença de vencimentos ao capita de mar e guerra, pbarmaceutico Alvaro Augusto de Carvalho, cuja reforma foi

annullada por sentença judiciaria (com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 632, de 1927);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 171, de 1927, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 296:000\$, para acquisição do predio em que residia o conde de Porto Alegre, annullada por sentença judiciaria (com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 630, de 1927);

2º discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 152, de 1927, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 157:0518415, ouro, correspondente a 141.905,00 francos, para regularizar a escripta do emprestimo da Estrada de Ferro de Goyaz (com parecer favoravet da Commissão de Finanças, n. 559, de 1927);

2ª discussão do projecto do Senado n. 42, de 1927, equi-parando os cartorarios e ajudantes, do Thesouro e do Tribu-nal de Contas, aos segundos e terceiros escripturarios das mesmas repartições (com parecer contrario da Commissão de Finanças, n. 627, de 1927);

Discussão unica da resolução legislativa, velada pelo Sr. Presidente da Republica e mantida pela Camara dos Deputados, creando Officios Privativos de Notas e Registro de Contractos Maritimos (com parecer favoravel da Commissão de Justica e Legislação, n. 649, de 1927);

Discussão unica da resolução legislativa, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, que concede a D. Eugenia Rodrigues Ennes de Souza, relevando de prescripção em que incorreu o seu direito para pleitear o pagamento de vencimentos não recebidos por seu esposo Dr. Ennes de Souza, professor da Escola Polytechnica (com parecer contrario da Commissão de Finanças, n. 663, de 1927);

3ª discussão do projecto do Senado n. 86, de 1927, concedendo aos herdeiros dos aviadores brasileiros mortos no desastre do Campo dos Affonsos uma pensão annual do 6:000\$000 (com parecer favoravel das Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças n. 628, de 1927);

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Continuação da 5º discussão da proposição da tamara dos Peputados n. 210, de 1927, autorizando o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 300:0008, para pagar a Pedro Massena a acquisição de uma collecção numismatica nacional (com emenda da Commissão de Finanças e parecer mandando destacar a emenda apresentada pelo Sr. Paulo de Frontin, ouvindo-se o Governo previamente, n. 669, de 1927);

Continuação da 2º discussão do projecto do Senado n. 81, de 1927, considerando crime de estellionato, punivel com as penas do artigo 338 do Godigo Penal, fabricar, dar á venda ou expôr a consumo, generos alimenticios adulterados (com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação ao projecto e ás emendas apresentadas, n. 697, de 1927);

Discussão unica do réto do Prefeito n. 13, de 1927, á resolução do Conselho que equipara, para todos os effeitos, os quertos escripturarios da Directoria de Fazenda, aos amanuenses das repartições da Municipalidade (com pareceres Invoraveis da Commissão de Constituição, ns. 460, e 696, de

Continuação da discussão unica do véto do Prefeito n. 22, de 1925, á resolução do Conselho que provê sobre a jubilação de professores cathedraticos que tenham servido por mais de dous annos no cargo de inspector escolar (com parecer favoravel da Contaissão de Constituição e voto em separado do Sr. Ferreira Chaves, n. 639, de 1927);

Continuação da discussão unica do véto do Prefeito. n. 88. de 1922, tornando extensivas aos operarios, diaristas e men-salistas da Municipalidade as disposições constantes do de-creto n. 2.490, de 9 de setembro de 1921 (com parecer favo-ravel da Commissão de Constituição, n. 638, de 1927);

Continuação da discussão unica do véto do Prefeito, n. 40, de 1925, á resolução do Conselho Municipal que manda incorporar aos vencimentos dos serventes da Municipalidade a diaria de 38, instituida pelo decreto n. 2.680, de 1922 (com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 640, de 4927);

Discussão unica do véto n. 7, de 1927, do Prefeito, à re-Aolução do Conse' y Municipal que concede jubilação à pro-fessora adjunta D. Carlota de Mendonça Arraes (com parecor favoravel da Commissão de Constituição x. 515. de 4027).

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 25 minutos.

Reproduz-se por tor sahido com incorrecções o seguinta

PARECER

N. 619 - 1927

Em dias de agosto de 1926, o Senado approvou um projecto, cujo artigo unico determinava o seguinte: "As aposentadorias dos directores de secção e directores geraes do Thesouro Nacional, Secretarias de Estado e Contabilidade da Guerra e da Marinha que tiverem mais de 35 annos de serviço publico, e estiverem mas condições do art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, serão com todos os vencimentos do cargo, como si em exercicio effectivo".

Conhecido o art. 157 da lei citada, vê-se que o projecto teve em vista conceder aos funccionarios que menciona, com 35 annos de serviço publico, sendo cinco, pelo menos, no ultimo cargo, a aposentadoria com todos os vencimentos deste, inclusive a gratificação addicional de 40 %, creada por aquella lei.

A esse projecto, a Camara dos Deputados deu appro-

A esse projecto, a Camara dos Deputados deu approvação não só, mas, estendeu a sua applicação ampliando a concessão: — aos directores das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados e aos secretarios dos Supremos Tribunaes Federal e Militar.

Não contente com isto, a Camara declarou ainda que some al fiministo de para concessão dosse appropriadorio do

para tal fim, isto é, para concessão dessa aposentadoría de excepção: — ficava dispensado qualquer intersticio legal.

Para justificar a primeira emenda, a Commissão de Finanças da Camara, no parecer que emittiu, diz apenas que — de deve attender á natureza dos serviços prestados por esses funccionarios. Nada mais funccionarios. Nada mais.

Para justificar a segunda, a mesma Commissão diz tão sómente o seguinte:

"Acha-se em andamento, na Camara dos Deputados, com pareceres favoraveis, das Commissões de Justica e Finanças, projecto do Senado, que aitera as condições de aposentadoria dos funccionarios publicos, extinguindo o intersticio de discussão. Coincidindo o pensamento do projecto com o da emenda, a Commissão opina pela approvação desta."

pensamento do projecto com o da emenda, a Commissão opima pela approvação desta."

Não se encontra ahi a razão, o interesse superior de ordem publica porque se propõe a revogação de um dispositivo legal que tem por si a consagração do tempo e porque fica dispensado esse intersticio legal, necessario, para que o funccionario possa gozar a aposentadoria com os vencimentos do cargo que está a exercer. Muito menos se diz a razão porque, estando em andamento uma lei geral sobre o assumpto, applicavel a todos os funccionacios publicos, se preferiu adoptar desde logo, sem mais demora, para os mais altos funccionarios da administração publica, uma lei especial e de excepção.

A Camara e a sua illustre Commissão de Financas, no desejo de consagrar com o seu voto as generosas emendas, esqueceram-se, porém, de que existe na Constituição Federal, reformada, um dispositivo que dá ao Congresso Nacional a attribuição privativa de legislar sobre licenças, aposentadorias e reformas, com a restricção, porém, de não as poder conceder, nem alterar por leis especiaes.

Ora, o que fazem o projecto do Senado e as emendas da Camara, é nada mais, nada menos que estabelecer para um pequeno numero de funccionarios superiores da administração, para os mais graduados ,para os que auferem melhores vencimentos, normas de aposentadoria mais favoraveis que para seus subordinados, a grande massa de funccionarios subalternos. E assim que se incorporam aos vencimentos desses funccionarios superiores, para aposentadoria, os 40 % que ines foram concedidos, a titulo de gratificação addicional, o que certamente não permittiria a lei geral vigente, reguladora da especie. E ainda assim que se concede a esses mesmos funccionarios a aposentadoria, não com os vencimentos do cargo effectivo, mas do que exercem em commissão, porque, é sabido, os cargos de directores, geraes são em sua maioria, cargos de commissão, não effectivos.

Dir-se-ha, e é verdade, que na eiva de inconsiltucionalidade, ora averbada, concorrem não só as emendas da Camara, como o projec

jecto, mas, ao contrario, rejeital-o por infringente da lei magna.

Mas a Camara não se limitou a ampliar os favores concedidos pelo projecto do Senado, cujo objectivo era melhorar, em vantagens, a aposentadoria dos directores de certos departamentos da administração, deu-lhes ainda uma vantagem nova. E emendou o projecto, additando que para tal fim, para a concessão dessa aposentadoria assim favorecida, ficava dispemado qualquer intersticio legal. De sorte que o intersticio, exigido pela lei em vigor, para que o funccionario se possa aposentar com os vencimentos do cargo que está a exercer, no momento em que requer a aposentadoria, fica dispensado para esses funccionarios superiores, aos quaes, nesse mesmo projecto, se concedem favores e vantagens excepcionaes, no computo aa pensao de invalidez que a aposentadoria representa. Nessa emenda não é só o dispositivo constitucional invocado que se infringe flagrantemente, são os principios de equidade e, de justiça, pois o que se autoriza é uma desigualdade injustificavel, qual a de dispensar para uns, justamente os mais graduados, os mais aquinhoados, o que se exige ae outros, os subatternos, que menos ganham. Mas a Camara não se limitou a ampliar os favores conse exige ae outros, os supatternos, que menos gannam.

Si a disposição da Constituição reformada (n. 29, do ar-tigo 34 visou o alto objectivo de impedir a alteração por teis tigo 34 visou o alto objectivo de impedir a alteração por leis especues de situações de direito, reguladas por leis geraes, si ella teve por fim evitar as leis de favor, as 'eis de excepção, que estabeleciam a desigualdade entre titula a do mesmo direito, si ella teve incontestavelmente a intuição as fulminar um abuso em que o Congresso Nacional sempre tão generoso e magnanimo se tornara useiro e veseiro, não ha como recusar a pécha de inconstitucionalidade a um projecto e a emendas que estabelecem novas normas, normas de excepção e de favor, destoantes das estabelecidas na lei geral reguladora da especie, para a aposentadoria destes altos funccionários que são: os directores geraes do Thesouro, das Secretarias de Estado, da Contabilidade da Guerra e da Marinha, das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados e mais os secretarios dos Supremos Tribunaes Federal e Militar. secretarios dos Supremos Tribunaes Federal e Militar.

Dessa prejudicial de inconstitucionalidade não se po-dendo salvar as emendas da Camara dos Deputados que vimos examinando, é bem de ver que estamos deante de uma razão por si só sufficiente para lhes negarmos a nossa approvação. Mas temos ainda outras razões para não acquiescer ao que as emendas propõem

A primeira emenda quebra a harmonia do projecto e iria tornar, caso fosse este convertido em lei, difficil a sua applicação, pelas duvidas que viria necessariamente a susapplicação, pelas duvidas que viria necessariamente a suscitar. O objectivo do projecto é conceder aposentadoria com todos os vencimentos do cargo, como si em exercicio effectivo, aos funccionarios que estiverem nas condições do artigo 157 da lci n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e estes funccionarios são os que gozam de uma gratificação addicional de 40 % sobre os seus respectivos vencimentos. Ora, dos funccionarios aos quaes a emenda da Camara amplia o favor, alguns, como os secretarios dos Supremos Tribunaes não gosam dessa gratificação e outros, como os directores das Secretarias de Senado e da Camara gozam de gratificações addicionaes diversas, sujeitas a prazos e percentagens differentes. Como então applicar aos que não teem, ou aos que teem gratificações diversas o dispositivo e o favor do projecto, que só aos favorecidos pela lei de 1922 se refere? Para ampliar o favor concedido a estes, era preciso estabelecer novas disposições, novos moldes, novas regras. As emendas tinham de ser mais explicitas, mais completas, para attingirem o seu objectivo. Elaboradas, como foram, ás pressas, sem maior exame, no desejo de attingir a mais alguns funccionarios superiores, ellas teem o defeito de não se enquadrarem no dispositivo do projecto, tornando anomala, sinão impossivel sua applicação. Ellas não cabem no corpo do projecto ao mesmo tempo que a lei de 1922. O projecto tem a intenção de favorecer os que se acham nas condições desta lei e as emendas teem a intenção de favorecer os que se acham nas condições desta lei e as emendas teem a intenção a malativa de favorecer a outros que nessas teem a intenção a malativa de favorecer a outros que nessas teem a intenção a malativa de favorecer a outros que nessas teem a intenção a malativa de favorecer a outros que nessas teem a intenção a malativa de favorecer a outros que nessas tempos que a lei de 1922. vorecer os que se acham nas condições desta lei e as emendas teem a intenção de favorecer a outros que nessas condições não incidem. Como conciliar no mesmo projecto, no mesmo dispositivo, normas tão diversas? Impóssivel. E como emendas e projecto hurlent de se trouver ensemble e já não nos é possivel condémnar um projecto, definitivamente approvado pelo Senado, em agosto do anno passado, só nos resta projecto a como aprisamos pelo rejuiçõe dos emendas estas por esta projecto. ppinar, como opinamos, pela rejeição das emendas apresen-tadas ao mesmo pela Camara dos Deputados. E' este o parecer da Commissão.

Sala das Commissões, 7 de novembre de 1927. Machado, Vice-Presidente. — Thomaz Rodrigues, Relator. — Antonio Massa. — Aristides Rocha. — Antonio Moniz, pela conclusão. Não considero as emendas a que se refere o pagecer infractoras de nenhum dispositivo da nossa Magna Lei. O illustre Relator fundamentou a sua opinião de inconstitu-cionalidade, em innovações indevidamente introduzidas na nossa Constituição, com manifesta preterição das regras pela mesma estabelecida para sua révisão. Nego o meu voto ás emendas da Camara dos Deputados porque as considero in-

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1927

O/Sr. Vespucio de Abreu — Sr. Presidente, faltam poucos minutos para terminar a hora do expediente. Entretanto,
como já estava inscripto e V. Ex. acaba de dar-me a palavra, não posso esquivar-me a vir á tribuna occupar a attenção co Senado, por alguns momentos.

O Sr. Irineu Machado — V. Ex. póde pedir prorogação
da hora

da hora.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — Devo ao Senado de que faço parte, Sr. Presidente, e principalmente aos meus colle-gas que tiveram ensejo de discutir o parecer da Commissão de Finanças, sobre as emendas do Senado, rejeitadas pela Camara dos Deputados, a consideração de dar-lhes uma explicação sobre os motivos que nos levaram a formular os pareceres ora apresentados á consideração desta Casa do Con-

Sr. Presidente, preliminarmente cumpre-me apresentar ao illustre representante da Capital Federal, Sr. Paulo de Frontin, as minhas excusas, por ter-me escapado, conforme reclamação feita por S. Ex., reiteradas vezes da tribuna, o scu nome entre aquelles que suffragaram a emenda restabelicendo as passagens para uso dos membros do Congresso Nacional, nas estradas de ferro de propriedade da União ou nas arrendadas pela União a companhias particulares.

O SR. IRINEU MACHADO — Principalmente, quando o Sr. Paulo de Frontin observou que quando não havia lei o Governo mandava dar passes aos seus amigos.

verno mandava dar passes aos seus amigos.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — Quando S. Ex. era director da Central do Brasil, eu já era a algum tempo Deputado e nunca recebi cartões de cumprimentos acompanhados

Mas, Sr. Presidente, tenho obrigação de dar ao honrado representante pela Capital Federal uma explicação por essa

O SR. PAULO DE FRONTIN — Agradeço a V. Ex., mas não fiz reclamações reiteradas; fallei accidentalmente.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — V. Ex. fallou em discurso e quando fallava outro orador V. Ex. referiu-se ao assumpto, dizendo que tinha sido excluido o seu nome.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Foi o nobre representante do Rio Grande do Sul, o Sr. Soares dos Santos, quem se referiu ao facto, sem ter eu. nessa occasião, dado aparte.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — A omissão não foi proposital, nem a tinha eu em vista; quando citei os nomes dos membros do Senado que tomaram parte na discussão da referida emenda não visava eu outro objectivo a não ser chamar a attenção do Senado para a marcha seguida pelo assumpte submettido á discussão e deliberação deste ramo do Legislativo.

Não sou, Sr. Presidente, de hoje, no Congresso Nacional; já tenho uma vida parlamentar algo longa e jamais lancei mão de processos que tivessem por objectivo chamar a odiosidade sobre qualquer dos meus collegas. Empenhei-me, diversas vezes, em lutas parlamentares, Lembro-me de que conecei na Camara dos Deputados a minha primaira grando as menha

O SR. PRESIDENTE — Poço venia para levar ao conhecimento de V. Ex. que a hora do expediente está escotada.
O SR. VESPUCIO DE ABREU — Peço a V. Ex. consultar o Senado si consente na prorogação da hora do expediente por 45 minutos.

O Sr. Presidente — Os Senhores que approvam o requerimento que acaba de ser formulado pelo Sr. Senador Vespecio de Abreu, queiram levantar-se. (Pausa.)

Fer a provado.

S. Et. continúa com a palavra.

A5 8. 2. 3. 184-11

O Sr. Vespucio de Abreu - Agradeco ao Senado a prova

de distincção que acaba de conceder-me.

Mais tarde, Sr. Presidente, empennei-me em outra campanha em relaço á reforma do ensino militar, cuja organização, ainda hoje, repousa em parte em suas inhas geraes, ma ranna orientação de então, pois que a baseara sepre o que en adopiato neste ponto de vista, em paizes como a Anemanha, a França, a Itana, a Argentina e a America do Norte—nessa campanha live opportunidace de enirentar um dos talentos mais brithantes da tribuna pariamentar—o Sr. Barbosa Lima.

Posteriormente, em uma questão em que se envolvera a Posteriormente, em uma questão em que se envolvera a bancaca surriograndense na Camara dos Deputados, sabidas as minhas relações pessoaes e de cordialidade com este mustre, então Deputado pela Capital Feceral, devido naturalmente ao connecimento que tinham os meus companheiros de bancada, não só dessas relações, como de que me achava ao corrente das antigas ligações do eximio parlamentar com Julio de Castithos e da correspondencia trocada entre ambos lio de Castilhos e da correspondencia trocada entre ambos, nessa época, fui eu o indicado para contestar aos deestos por S. Ex. assacados contra a representação do Rio Grande do

Proferi a replica e, em vez de nossa amizace soffrer qualquer arrefecimento com este facto, estrenalam-se ainda mais cordeaes as nossas relações de estima mutua.

Nunca, quer na Camara dos Deputados, quer aqui, no Senado, nunca, repito, fui dos que procuram por um motivo qualquer de divergencia de pomos de vista, de antagonismos de fueas ou de opposição pontica, collocar seus collegas em posição de odiosidace. Jamais desconneci a qualquer collega o direito de defender as suas idéas, de assumir qualquer attitude política, quando em contraposição as minuas, nem mes seria capaz de arrogar a pecha de o terem feito em consequencia de uma hemipiopia mental que não lhes permittisse senão ver uma das faces dos aconfecimentos ou de uma aman-

quencia de uma hemipiopia mental que não lhes permittisse senao ver uma das faces dos acontecimentos ou de uma amantose psychica parcial que hés obliterasse a visão dos facios. Tenho, por principio, que todos os meus collegas podem, a meu ver, estar em um ponto de vista que se me afigure erronea, mas sempre estou convencido que procedem de boa fé e julgando assim methor servir seus committentes e seu paiz, e presumo que todos são dignos da minha consideração e de meu apreço. (Muito bem; muito bem.)

Dada essas explicações, Sr. Presidente, passo a, devido a exiguidade do tempo que é grande, car rapida réplica aos meus collegas que me honraram com as suas criticas ao parecer que, como delator da Commissão de l'inanças, apresentei soble as emendas rejeitadas pela Camara dos Deputados.

Penso, Sr. Presidente, que o Relator de uma Commissão, não é um Senador individual que queira impôr a sua vontade,

pois a Commissão é que vem apresentar o seu parecer no se-nado o Rejator e um membro da Commissão que the traz os assumptos estudados mas que exprime o que foi resolvido pela Commissão.

O SB. BUENO DE PAIVA — E, no case, por unanimidade.
O SR. VESPUCIO DE ABREU — Não ha opinião individual. Ha opinião do representante da Commissão, seu Relator, ha opinião da Commissão, que é tão responsavel quanto elle pela decisão tomada e resolvida.
O SR. PIRES FERREIRA — O principio é este.
O SR. VESPUCIO DE ABREU — Sr. Presidente, das

vinte e cinco emendas approvadas sobre o projecto de isenção reducção de impostos de importação, tres foram as rejeitadas pela Camara.

A primeira, concernente ás passagens dos congressistas; a segunda, relativa ao imposto de consumo sobre perfumarias e productos medicinaes; a terceira, referente a uma determinação de ordem fiscal, sobre a cobrança da divida activa. Sobre a primeira, Sr. Presidente, nas argumentações que foram adduzidas na discussão unica do parecer sobre essa emenda, aquillo que se me afigurou de maior reievancia, podendo mesmo impressionar a opinião do Senado, foi o allegado sobre o aspecto constitucional da disposição. Affirmou-se, Sr. Presidente, que, uma vez incorporado ao patrimonio do Deputado ou Senador o direito de requisitar pasmonio do Deputado ou Senador o direito de requisitar passagens, esse direito não lhe poderia ser mais retirado, por já constituir um seu patrimonio. E argumentou-se, para isso, Sr. Presidente, com o art. 22 da Constituição Federal. Basta ver o que se passou em relação a esse artigo, e me sinto de algum modo acanhado, vindo discutir a questão

neste recinto, quando quem a levantou foi um dos mais competentes juristas desta Casa, um dos nossos collegas que se teem salientado pela sua vasta cultura de direito e pelo modo carinhoso com que procura encaminhar, no plenario e nas Commissões, todas as questões referentes a assumptas juri-dicos. S. Ex. tomou, como nonte de partida, o artigo proposto no projecto de Constituição apresentado pela Com-nissão Especial nemenda pelo toverno ruovisorio para or-ganizal-o e que, semelmantemente no que se tazia no tempo do Imperio, dava aos membros do Congresso Nacional, além

do subsidio, diario, um quantitativo para despezas de viagem de ida e volta, para tomarem parte nas sessoes degislativas. Esta medida, proposta pela Commissão, não foi aceeita nem no projecto do Governo Provisorio, nem pela Commissão dos Vinte e Um, que substituiram o dispositivo proposto pela Commissão, pelo que consta do art. 22 da Constituição Federal, estabelecendo que os membros do Congresso Nacional teriam direito a um subsídio e ajuda de custo que seriam fi-

xados no ultimo da legislatura anterior. Ora, basta comparar, Sr. Presidente, o arligo proposta ora, pasta comparar, sr. Presidente, o artigo proposta pela Commissão encarregada de elaborar o projecto de Constituição com o que foi approvado pela Constituinte, para verificar-se, desde logo, que os membros da Constituinte tiraram aos congressistas o direito de passagem de ida é vola, substituindo o quantitativo a que elles tinham direito para passas despoyas de viacom, pala a unda de constituinte para

essas despezas de viagem, pela ajuda de custo.

Considere-se sob o aspecto de direito administrativo e como ajuda de custo, essa quantia concedida ao funcciona o ou ao representante para a sua installação e as suas depezas de transporte, ou como diz o proprio Barbalho, nos seus despezas de transporte, ou como diz o proprio Barbalho, nos seus despezas de transporte. Commentarios, dando a significação lexica da palavra, como a quantia que supplemente os vencimentos a que elles teem direito e verifica-se o que a pouco asseverámos

Ora, o que a Constituição estabeleceu no a de loi o ora, o que a construição estabereceu no a direito que teem os membros do Congresso de careceberem subsidio e ajuda de casio, sem lhos attribuir outras vantagens de quaesquer especie que sejam. E. si V. Ex. se der ao trábalho de manusear todas as leis que fixam o subsidio e ajuda de custo dos Srs. representantes da Nação, verificará que em nenhuma dellas se consignam outras vantagens que pão sejam essas. que não sejam ussas.

que não sejam essas.

Ora, são essas as yantagens irreductiveis fixadas no anno anterior á nova legislatura. E', pois, natural, como diz Rubatho, nos seus Commentarios, que devam abster-se os representantes da Nação de elles proprios estipunar o seu sobsidio e a sua ajuda de ensto, sendo estes estipunados pela legislatura anterior por uma questão de justos melindres.

Nestas condições, Sr. Presidente, parece-me que a concessão feita do direito de requisitar passageas nas estradas de ferro de propriedade da União, ou de propriedade da União, arrendadas a companhias particulares, e nas companhias de navegação que gosem de subvenção da União, nunca foi incorporada pelo regimen dessa lei ao patrimoure do representante da Nação. Foi apenas fixada em ama legorçamentaria que é annua e não na lei especial que fixa esse subsidio e essa ajuda de custo.

O Sa. Aristopes Rocha — V. Ex. está enganado. Esta concessão não está em lei orçamentaria, e, sim, em lei especial, conhecida como lei de distinctivo.

O SR. VESPUCIO DE ABREU — O que o nobre Senador affirma não invalida de facto a argumentação que estava desenvolvendo.

O argumento preponderante de que se serviu para jus-tificar o preceito estatuido na Constituição em relação á suppressão das passagens dos membros do Congresso Nacional é o de que o subsidio dos representantes da Nação é irreductivel, durante a vigencia da lei que o votou. Ora, si durante a vigencia dessa lei foi votada uma outra, esta lei é que é

Nestas condições, peço venia ao illustre representante do Amazonas, provecto jurista, para discordar da sua opinião e assim, como eu, della também discorda a Commissão de Finanças, que mantem o seu parecer.

Houve outros argumentos a que sou obrigado a me referir, entre os quaes aquelle em que se declara que varios paizes concedem passes aos representantes da Nação. Procurando verificar o que ha a respeite, constatei que apenas qualro paizes, salvo si faltam á verdade alguns escriptores, entre os quaes Carlos Maximifiano, somente a Allemanha, a Hespanha, a Belgica e a Italia, os concedem aos membros de seus parlamentos. seus parlamentos.

Portanto, os novos argumentos a favor da emenda que foi approvada pelo Senado e rejeitada pela Camara, parece-

me que não teem grande procedencia e, por isso, a Commissão de Finanças não póde com ella concordar.

Quante a emenda n. 25, não despertou ao Senado o desejo de que fosse mantida e os oradores que della se occuparam, verificaram de facto o inconvexiente que ella trazia as desenvolvimento material do paiz.

Quanto á emenda n. 8, por um historico anterior, a Commissão entendeu que resolveria melhor o assumpto accestando a emenda que mantinha o statu quo.

A outra Casa do Congresso julgou que era preferivel rejeitar a emenda do Senado e manter os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 14. A Commissão de Finanças fez sentir, creio, com bastante razão, que não convirha manter a emenda, por isso que devemos quanto antes dar andamento ao orçamento da Receita, que depende de ultimação na Camara dos Deputados da approvação deste projecto.

E verdade que se affirmou aqui que se podia fazer o orçamento de accordo com essas emendas, más isso não é possível, porque é preciso se fixar a estimativa da lei da Receita, citando o numero e a data da lei, numero e data que ella adquire com a sancção pelo Poder Executivo,

O projecto precisa ser approvado, quanto antes. Aqui, numa simples discussão de algumas emendas, gastámos mais de uma semana, calcule V. Ex., Sr. Presidente, quanto tempo poderá levar a Camara, onde o numero de representantes da Nação é muito maior.

Por estes motivos, embora discordando com pezar da opinião dos representantes do Districto Federal, em nome da Commissão de Finanças, sou forçado a aconselhar ao Senado a rejeição dessas tres emendas.

GAMARA DOS DEPUTADOS

Commissões permanentes

Rego Barros, Presidente — Pernambuco.
Plinio Marques, 1º Vice-Presidente — Paraná.
Matos Peixoto, 2º Vice-Presidente — Ceará.
Raul Sá, 1º Secretario — Minas.
Bocayuva Cunha, 2º Secretario — Rio de Janeiro
Domingos Barbosa, 3º Secretario — Maranhão.
Baptista Bittencourt, 4º Secretario — Sergipe.
Ajuricaba de Menezes, Supplente de Secretario — Amakonas

Caiado de Castro, Supplente de Secretario - Goyaz. Secretario: Otto Prazeres.

AGRICULTURA E INDUSTRIA

João de Faria, Presidente — São Paulo.
Simões Lopes, Vice-Presidente — Rio Grande do Sul.
Fidelis Reis — Minas.
Americo Peixoto — Bio de Janeiro.
Francisco Peixoto — Minas.
Bento de Miranda — Pará.
Alberto A Tranhão — Rio Grande do Norte.
Francisco Rocha — Bahla.
Graceho Cardoso — Sergipe.

Nota — O Sr. Aarão Reis substitue, interinamente o Bento de Miranda.

Reuniões ás quintas-feiras, ás 14 horas
Secretario: Almeida Portugal.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aello Franco, Presidente — Minas.

João Santos, Vice-Presidente — Bahia
Francisco Valladares — Minas.
Sergio Loreto — Pernambuco.
Flores da Cunha — Rio Grande do Sul.
Luz Pinto — Santa Catharina.
Annihal de Toledo — Mattos Grosso.
João Mangabeira — Bahia.
Raut Machado — Maranhão.
Horacio Magalhães — Rio de Janeiro
Marcondes Filho — São Paulo.

Nota — Os Srs. Ariosto Pinto e Ubaldino Gonzaga, são
Indistitutos, interinamente, dos Srs. Flores da Cunha e João
Fantos.

Reuniões ás quintas-feiras, ás 14 horas. Secretario: Mario Saraiva.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Altino Arantes, Presidente — São Paulo.
Augusto de Lima, Vice-Presidente — Minas.
Homero Pires — Bahia.
Alvaro Paes — Alagoas.
Miranda Rosa — Rio de Janeiro.
Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
Souza Filho — Pernambuco.
Nelson de Senna — Minas.
Joaquim de Salles — Minas.

Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas. Secretario: Almeida Portugal.

FINANÇAS

Maneel Villaboim, Presidente — São Paulo. José Bonifacio, Vice-Presidente — Minas. Rodrigues Alves Filho — São Paulo. Wanderley de Pinho — Bahia Wanderley de Pinho — Bahia
Prado Lopes — Pará,
Lindolpho Collor — Rio Grande do Sul.
Manoel Theophilo — Ct.rá.
Eurico Chaves — Perpainbuco.
Oiweira Botcho — Rio de Janeiro.
Annibal Freire — Pernambuco.
Vital Soares — Bahia.
Cardoso de Almeida — São Paulo.
Domingos Mascarenhas — Rio Grande do Sut.
Jamillo Prates — Minas.
Tavares Cavalcanti — Parahyba.

Nota — O Sr. Simões Filho substitue, interinamente e Vital Soares. Reuniões ás terças e sextas-feiras, ás 14 boras. Secretario: Adolpho Gigliotti.

INSTRUCÇÃO

Valois de Castro, Presidente — São Paulo.
Braz do Amarat, Vice-Presidente — Bahia.
Henrique Dodsworth — Districto Federal,
Faria Souto — Rio de Janeiro.
Octavio Tavares — Pernambuco.
Csear Soares — Parahyba.
Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
Raul Faria — Minas Geraes.
Viriato Corréa — Maranhão.
Nota — O Sr. Solano Cunha, substitue, interinamente o Octavio Tavares.
Reuniões ás terças-feiras, ás 14 horas.
Secretario: Sylvio de Britto. Secretario: Sylvio de Britto.

MARINHA E GUERRA

Eloy Chaves, Presidente — São Paulo Alfredo Ruy, Vice-Presidente — Babia Alvaro Vasconcellos — Ceará. Chermont de Miranda — Pará. Alfredo de Moraes — Goyaz. Pianor de Medeiros — Pernambuco. Thiers Cardeso — Rio de Janeiro. Tertuliano Potyguara — Ceará. Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul.

Nota - O Sr. Ariosto Pinto, substitue, inferinamento o Sr. Joaquim Osorio.

Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas. Secretario: Salo Brand.

DBRAS PUBLICAS

Barbosa Gonçalves, Presidente — Rio Grande do Sul.
Costa Ribeiro, Vice-Presidente — Pernambuco.
Moreira da Rocha — Ceará.
Rocha Cavalcanti — Alagoas.
Honorato Alves — Minas.
Martins Franco — Paraná.
Bias Bueno — São Paulo.
José de Moraes — Rio de Janeiro.
Hermenegildo Firmeza — Ceará.
Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas.

Secretario: Floriano Bueno Brandão.

Nota — Os Srs. Hermenegido Firmeza e Moreira da Ro-aa, são substituidos em sua ausencia pelos Srs. Manoelit foreira e Nelson Catunda

feiras livres com a prefixação dos preços; mas que seja o proprio Governo, pelos seus orgãos legitimos, o primeiro a, por meio de leis de emergencia, perturbar e restringir a liberdade do commercio, certamente não sei justificar.

A fiscalização bancaria foi creada em 1918 porque julgou o Governo que sómente a fiscalização directa poderia evitar a transgressão das medidas acautelatorias do interesse national

cional.

Quem passar, ainda que rapidamente, os olhares sobre os livros que descrevem os effeitos das leis de emergencia em pleno periodo da guerra e depois della, nos paizes que estiveram em luta, verá que nunca as leis naturaes tiveram maior pujança, maior força, para, através de todas as peias, predominarem em absoluto.

maior pujança, maior força, para, atraves de todas as peras, predominarem em absoluto.

Uma das grandes lições da grande guerra foi, seguramente, a de ter ensinado aos povos e aos seus dirigentes, de maneira, sinão definitiva, pelo menos duravel, que certas leis naturaes dominam a vontade dos mais poderosos despotas.

A teimosia geral para não comprehensão da força das leis naturaes promana, sem duvida, do facto de que estas agem sómente no fim de certo tempo, emquanto que medidas dictatoriaes parecem ter effeitos immediatos. toriaes parecem ter effeitos immediatos.

O visivel immediato occulta o invisivel longinquo, mas

sempre inexoravel.

Sou, por isso, Sr. Presidente, absolutamente contrario às creações de emergencia.

A fiscalização bancaria foi uma creação transitoria, não A fiscalização bancaria foi uma creação transitoria, não produziu resultados beneficos de especie alguma; os motivos que apparentemente justificaram esse apparelho não mais existem, pois estamos em plena normalidade de relações commerciaes, em todos os sentidos. E, quando tudo nos fazia esperar a extincção dessa repartição, de effeitos perturbadores, eis que surge o projecto em votação augmentando de 42 o numero já vultoso de funccionarios de uma repartição que deveria ser extincta!

Sr. Presidente, nas considerações que na ultima sessão julguei dever fazer, tornei bem patente que a creação da fiscalização bancaria tinha sido, como o proprio decreto o declara, de natureza transitoria e que, cessados os motivos que deram origem a tal creação, a repartição deveria desappa-

No entanto, Sr. Presidente, ao contrario disso, o que se viu foi a pretenção de tornal-a permanente em nossa legisla-ção, e como isso não foi possivel, eleva-se de 42 o numero de seus funccionarios. Para o Districto Federal augmenta mais sete fiscaes — o projecto primitivo augmentava dous — e assim nos Estados.

Não me consta, Sr. Presidente, que tenham sido organizados novos bancos, ou que se hajam desenvolvido extraordinariamente as transacções bancarias, de maneira que se tornasse necessaria uma vigilancia maior nas transacções

embiaes

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Os factos alias, mostram que a fiscalização bancaria não afugentou os capitaes, nem

que a fiscalização bancaria não afugentou os capitaes, nem estrangeiros, nem nacionaes.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Diz o illustre representante do Pará que abrilhantou os "Annaes" desta Casa com o bellissimo discurso justificando seu projecto e atacando, ao mesmo tempo, as emendas creadoras de novos logares, emendas que tambem ataco neste momento, que a fiscalização bancaria não afugentou os capitaes.

Sabemos disso, Sr. Presidente, mas é verdade tambem que foi uma peia; S. Ex. não ignora que a fiscalização constitue verdadeiro embaraço ás transacções commerciaes...

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Não apoiado.

O SR. ALBERICO DE MORAES -O SR. ALBERICO DE MORAES — ... embaraços que não deveriam existir em face das leis economicas e naturaes, nem podem existir em face de disposição expressa e clara da

Constituição da Rpublica.

Mas, Sr. Presidente, fallar-se em Constituição, quando vemos a todo o momento attentados a ella feitos nessas leis

vemos a todo o momento attentados a ella feitos nessas leis de emergencia, é sem duvida alguma uma grande ingenuidade. A Camara não tem feito outra cousa sinão infringila por meio da legislação de emergencia. Tudo é feito à la minute, à vontade do maitre d'hôtel.

Basta que este diga: "Senhores, o café está baixando", para que a Commissão de Finanças declare: "Fica o Presidente da Republica autorizado a praticar todas as medidas, possiveis e impossiveis, para que o café não baixe". E assim por deante, por meio de decretos e resoluções attentatorias da Constituição e do bom senso, o Congresso e o Executivo pensam que podem governar esta Republica em materia financeira. **anceira**

Quando digo "decretos", Sr. Tresidente, é por que faço, Quando digo "decretos", Sr. residente, e po que faço, na technica, uma grande differença en re a lei, que tem outra significação, e o decreto, que vem quasi sempre attender a uma situação de momento, passageira.

Sr. Presidente, quando julgavamos que iam desapparecer os empeços creados ao legitimo commercio bancario.

vemos que o Congresso Nacional vae fazer mais uma creação

desastrosa.

Dahi, por conseguinte, o meu voto contrario à medida, e espero que, si esta Camara não o puder fazer, o Senado da Republica ainda detenha esse projecto por lá, para vêr si uma aragem de bom senso e de patriotismo se apodera dos legisladores do Brasil. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Chermont de Miranda (pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro que V. Ex. submetta á votação emenda por

O Sr. Presidente — Segundo as determinações do Regimento, vou submetter, em primeiro logar, á votação, a emenda da Commissão de Finanças, que modifica todas as emendas apresentadas. Si approvada essa emenda, estarão, ipso facto. prejudicadas as demais; si rejeitada, submetterei a voto as amendas as demais; si rejeitada, submetterei a voto as amendas as demais; si rejeitada, submetterei a voto as amendas as demais; si rejeitada, submetterei a voto as amendas as demais; si rejeitada, submetterei a voto as amendas as demais; si rejeitada, submetterei a voto as amendas as demais; si rejeitada, submetterei a voto as amendas as demais; si rejeitada, submetterei a voto as amendas as demais; si rejeitada, submetterei a voto as amendas as demais; si rejeitada, submetterei a voto as a constant a consta emendas, uma a uma.

Em seguida, é approvada a emenda substitu-tiva da Commissão.

O Sr. Henrique Dodsworth (pela ordem) requer a verificação da votação.

> Procedendo-se á verificação de votação, reco-nhece-se terem votado a favor 54 Srs. Deputados e contra 15; total 69.

O Sr. Presidente — Não ha numero. Sendo visível a falta de numero, deixo de mandar proceå chamada.

Passa-se á materia em discussão.

3º discussão do projecto n. 614 A, de 1927, mandando contar tempo para aposentadoria dos empregados do "Diario Official"; com parecer fa-voravel da Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente - Acham-se sobre a mesa emendas que vão ser lidas.

São, successivamente, lidas, apoiadas é enviadas á Commissão de Finanças as seguintes

EMENDAS AO PROJECTO N. 614 A, DE 1927

Accrescente-se: Será contado, para effeito de aposentadoria, mais um terço de tempo de serviço sobre o do trabalho exclusivamento nocturno, permanente ou não, ordinario ou extraordinario, executado por funccionarios publicos, jornaleiros, diaristas, mensalistas ou salariados de qualquer categoria.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1927. — Azevedo Lima. — Henrique Dodsworth.

N. 2

Entre as palavras — "funcção" — e — "mais um terço" intercale-se: "e bem assim aos empregados maritimos da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro". Sala das sessões, 24 de novembro de 1927. — Aarão Reis

Onde convier:

Art. A mesma concessão é feita aos empregados ou funccionarios de quaesquer outras repartições que realizem trabalho á noite.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1927. - Adolpho Bergamini.

Justificação

E' justo que se estenda a providencia constante do projecto a todos os servidores do Estado em identicas condições

O Sr. Henrique Dodsworth (pela ordem) pede e obtem permissão para falar da bancada.

O Sr. Henrique Dodsworth (*) - Pediria a V. Ex. Sr. Presidente, a gentileza de me enviar o avulso do projecto. (Paus sa. O orador é attendido).

Sr. Presidente, meu illustre companheiro de bancada, Sr. Azevedo Lima, teve a feliz iniciativa de submetter a censideração da Camara o projecto ora em discussão, que manda contar, para effeito de aposentadoria, aos empregados do Diario Official, comprehendidos nesta expressão todos os que trabalmam no jornal official, em qualquer caracter ou funçao, mais um terço do tempo de serviço diario sempre que a traballa por alla produzida for restrado de noite. que o trabalho por elle produzido for realizado á noite,

Venho á tribuna, Sr. Presidente, declarar o meu inteiro apono ao projecto do illustre collega de representação, visto como, ha muito tempo, os que trabalham no Diario Officiol, bem necessitavam do amparo que o projecto consigna, sendo rosmo de notar que, em relação a esses, como a outros funccio, arios da Imprensa Nacional, muito poucos ou quasi mullos, teem sido os beneficios prestados pelo Poder Legislativo, occorrendo até que, em certas circumstancias, favores determinados em lei não são devidamente observados pelo Executivo, consoante, ainda ha poucos dias, tive ensejo de reaiçar da tribuna desta Casa.

Os que conhecem, porém, Sr. Presidente, es servicos, quer da Imprensa Nacional, quer do Diario Official, pódem dar testemunho da competencia e da dedicação dos respectivos funccionarios, que, supprindo, muitas vezes, a deticiencia Jos recursos com que deveria ser apparelhada aquella casa, conseguem, a golpes de esforço e abnegação, bem cumprir os mistéres que thes são confiados.

O eminente autor do projecto apresentou emenda, de que, igualmente, sou signatario, tornando extensivos os beneficios do projecto a varias outras classes de trabalhadores que tambem fazem júz á mesma medida, identica por parte do

Congresso.

Voto, por conseguinte, Sr. Presidente, a favor do pro-jecto, que attende, não só aos interesses da administração da Imprensa Nacional, como, ainda, mais, representa acto de inteira justiça em relação aos seus servidores. (Muito bem; muito bem) ..

> Durante o discurso do Sr. Henrique Docisworth o Sr. Rego Barros, Presidente deixa a ca-deira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Pli-nio Marques, 1º Vice-Presidente.

> Em seguida, é encerrada a discussão do pro-jecto n. 614 A, de 1927, ficando adiada a votação até que a referida Commissão de parecer sobre as emendas offerecidas,

> 2º discussão do projecto v. 668, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 21.000:000\$, para occorrer ás despezas com as obras do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

O Sr. Henrique Dodsworth assignata que o parecer da commissão justifica perfeitamente os motivos petos quaes deve o Congresso autorizar o Governo a abrir o credito destinado ao proseguimento de obra de incontestavel utilidade e já em grande adiantamento. Aproveita a opportunidade de estar na tribuna não só para fundamentar o seu voto favoravel á medida, como ainda para demonstrar a vantagem e conveniencia dos trabalhos relativos ao nosse Arsenal de Marinha do Uha das Colves. Marinha da Bha das Cobras.

Refere-se, com encomios, ao relatorio apresentado ao Governo pelo commandante Thiers Fleming, trabalho em que se encontra minucioso historico da alludida construeção. Mostra que os encargos contrahidos pelo Thesouro publico, serão compensados pelos beneficios que advirão do serviço, apontando, entre outros o da venda, por alto preço, dos terremos actualmente occupados, na base do morro de São Bento, pelas officinas do velho Arsenal de Narinha.

Depois de outras considerações em torno do parecer da Commissão, allude ás divergencias de ordem technica, nelle referidas, quanto á conveniencia de ser o novo arsenal construido na propria bahia de Guanabara. Mostra que dado o traido na propria bahia de Guanabara.

adiantamento a que chegaram as obras e as sommas já alli gastas, e levando-se em conta a necessidade de um apparelhamento indispensavel á conservação da esquadra, não seria acertado interremper os trabálhos, negando-se o credito a elles necessario. Diz que se algum documento fosse preciso para illustrar o parecer da Commissão e provar á Camara a utilidade manifestada, a seu ver, das obras realizadas na Nha das Cobras, nenhum melhor do que o relatorio do commandanto Thiers Eleming a quem está affecta a fiscalização Ilha das Cobras, nenhum melhor do que o relatorio do commandante Thiers Fleming, a quem está affecta a fiscalização dos trabalhos. Passa a commentar o referido relatorio, destacando, entre outras, as providencias tomadas pela administração das obras quanto ao pessoal technico, bem assim em referencia aos serviços de contabilidade, para cuja efficiencia foi adoptado o systema Hollerith. Quanto ao pessoal, o commandante Thiers Fleming procedeu a uma verdadeira revisão, não só com o objectivo de mellarar os vencimentos do mesmo, como de melhor classifical-o. Assim, occorrin alli o mesmo que se verifica nas repartições publicas federaes, subordinadas aos varios ministerios, onde cargos de natureza igual ou equivalente são designalmento remunera, dos, onde a regra é o estipendio inferior ao devido.

A proposifo, o orador passa a tratar da questão do au-gmento de funccionalismo da União, opinando que um accresemo geral, em percentagem unica, manteria e actual regimen de desigualdades, pelo que só podería ser adoptado com medida transitoria até que a revisão dos quadros, levada a termo, permittisse a solução definitiva do problema. Assegura que a Commissão revisora dos quadros foi inspirada por deslavação do Sp. We historia dos quadros foi inspirada por deslavação do Sp. We historia do spundos condida. declarações do Sr. Washington Luis, quer quando candida-to, quer depois de eleito Presidente da Republica, declarações segundo as quaes seria preciso ajustar os vencimentos á ag-gravação da vida, determinada pela política de estabilização.

Voltando a iratar de relatorio do commandante Thiers Fleming, altude ás providencias adoptadas por essa autori-dade, para execução da lei de férias, nos serviços da Ilha das Cobras. Este ponto de relatorio é especialmente grafo ao orador consignal-o, porquanto, affirma, em relação á lei de fé-rias ha, da parte dos poderes publicos, tolerancia injustifi-cavel quanto aos que a transgridem.

Recorda os debates travados ao se elaborar o respectivo projecto, na Commissão de Constituição e Instiga, e, mais tarde, quando se cogitou da regulamentação da lei no Conselho Nacional de Trabalho, entre delegados dos patrões, operarios e auxiliares do commercio. Verbera o criterio que presidiu á escolha desses delegados, dentre os quaes, exerptua o Sr. Jorge Street, representante da industria paulista, e em quem vê o orador autoridade para intervir no caso, porquanto em todos os estabelecimentos pelo mesmo dirigidos são notaveis os serviços de assistencia aos operarios.

A propesito do cumprimento da lei de férias, adduz di-

A proposito do cumprimento da lei de férias, adduz diversas considerações, no sentido de mostrar que, erradamer-to, estão sendo attribuidas ao Conselho Nacional do Trabalho to, estao sendo attribuidas ao Conselho Nacional do Trabalho funcções executivas, quando se trata de orgão consultivo. Affirma que, exactamente por falta de fiscalização e de meios para realizal a, a lei de férias não tem sido respellada, a ponto de se fornarem necessarias providencias por parte dos poderes publicos.

Allude á necessidade de serem introduzidas modifica-ções no regulamento respectivo, afim de se evitarem abusos ultimamente verificados, instiluindo-se a fiscalização. Nesse sentido vem o orador de ha muito cogitando de um projecto

que pretende apresentar,

Esgotada a hora da sessão, e o tempo durante o qual podia usar da palavra, increve-se para fallar segunda vez sobre o mesmo assumpto. (Muito bem, muito bem, Orador é cumprimentade.)

Durante o discurso do Sr. Henrique Docs-worth, o Sr. Plinio Marques, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidencia que é occupada pelo Sr. Bocayuva Cunha 2º Secretario, e em seguida pelo Sr. Baptista Biffencourt, 4º Secretario.

O Sr. Presidente — Esgotada á hora da sessão fica adiada a discussão do projecto n. CES, de 1927.

Von levantar a sessão, designando para amanhá, a se-

Votação do projecto n. 591 A. de 1927, dispondo sobre cobrança das quotas de Jiscatização barcaria, estabelecida no ser do ast. 12 do derecto n. 11.738, de 1921; com purecer da

^(*) Não foi revisto pelo orador.

Commissão de Finanças, contrario ás emendas e com emen-das da Commissão (vindo á Commissão, em virtude de reque-rimento em plenario) (3ª discussão);

Votação do parecer n. 55, de 1927, indeferindo o requerimento em que Estanislão Jean Wojciechowsky solicita um premio para o apparelho de aviação do seu invento (discussão

Votação do projecto n. 57 A, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 53:830\$631, para pagamento ao bacharel Afronso Carvalho de Britto (3ª discussão);

Votação do projecto n. 470, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial para pagar, ao cambio do dia, 24.000 francos suissos, ao Bureau Hydrographique International, de Monaco (3ª ciscussão);

Votação do projecto n. 605 A, de 1927, do Senado, revo-gando o art. 9° da lei orçamentaria n. 3.454, de 1918; com parecer fávoravel da Commissão de Justica (3º discussão);

Votação do projecto n. 606 A, de 1927, do Senado, pro-videnciando sobre a matricula na Escola Militar, dos officiaes de engenharia, que iniciaram o curso em 1917; com parecer favoravel da Commissão de Marinha e Guerra (3ª discussão);

Votação do projecto n. 624; de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 46:7508, para pagar a Armando Busseti, por fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Piauhy, em 1922 (3ª discussão);

Votação do projecto n. 642, de 1927, do Senado, punindo cem a pena de um a quatro annos de prisão cellular aos que commetterem o crime definido no art. 5° do decreto n. 4.269, de 1921, e fabricarem bombas; com parecer favoravel da Commissão de Justiça (3ª discussão);

Votação do projecto n. 643, de 1927, dispondo que as missões diplomáticas do Brasil, na Colombia e na Venezuela. sejam occupadas por enviados extraordinários e ministros plenipotenciarios, e dando outras providencias (3º discussão);

Votação do projecto n. 647, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justica, o credito especial de 24:3848331, afim de occorrer á liquidação de contas do Supremo Tribunal Federal (3º discussão);

Votação do projecto n. 648, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 935:5848173, para satisfazer compromissos do Departamento Nacional de Saude Publica (3" discussão);

. Votação do projecto n. 646, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial Ĉe 1:303\$754, para pagar ao Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, juiz federal do Estado de Sergipe (3º discussão);

Votação do projecto n. 649, de 1927, dispondo sobre a alienação parcial dos edificios de mais de cinco andares e dando outras providencias) *(3° ciscussão);

Votação do projecto n. 532 B, de 1927, revalidando o concurso para o cargo de medico legista do Instituto Medico Legal; com parecer da Commissão de Finanças, mandando destacar a emenda (2ª discussão);

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 668, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 21.000:000\$, para occorrer ás despezas com as obras do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras;

2º discussão do projecto n. 667, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 6:879\$165, para pagar a Olympio Gomes de Almeida, em virtude de sentença judiciaria;

2º discussão do projecto n. 666, de 1927, autorizando o Presidente da Republica a realizar as necessarias operações de credito para saldar os debitos da União com a Estrada de Ferro Goyaz, na somma de 3.823:543\$872, ouro, e 424:857\$795,

1º discussão do projecto n. 412 A, de 1927, autorizando a abertura do credito de 37:300\$, para pagamento a motoristas

do Departamento Nacional de Saude Publica; com parecer favoravel da Commissão de Finanças;

Discussão especial do projecto n. 669, de 1927 (emenda approvada e destacada do projecto n. 119 B, de 1926), revigorando o decreto n. 4.674, de 1923;

3ª discussão do projecto n. 495 A, de 1927, do Senado, revigorando o decreto n. 4.669, de 1923, autorizando o Governo a auxiliar com a quantia de 200:000\$, a construcção de um monumento a Santos Dumont; com parecer favoravet da Commissão de Finanças;

3ª discussão do projecto n. 441 C, de 1927, reduzindo as mensalidades do Instituto de Previdencia;

2ª discussão do projecto n. 245 A, de 1927, do Senado, concedendo ao guarda civil José Nunes Pacheco a pensão a que se refere a lei n. 3.605, de 1918; com pareceres favoraveis das Commissões de Justiça e de Finanças, com emendas;

Discussão unica da emenda do Senado ao projecto nu-mero 372 A, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 33:884\$400, para pagar ao Dr., José Ovidio Marcondes Romeiro; com parecer da Commissão de Finanças, favoravel á emenda do Senado;

Discussão unica do projecto n. 429 A, de 1927, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 7.570:201\$209, para saldar compromissos contractuaes assumidos pela S. A. Revista do Supremo Tribunal, com diversos credores; com parecer da Commissão de Justiça, centrario á emenda em 3ª discussão;

Discussão unica do projecto n. 629 B, de 1927, reinte-grando o 2º Officio da 8º Pretoria Civel no systema da re-forma judiciaria; tendo pareceres contrarios das Commis-sões de Finanças e de Justiça, ás emendas em 2º discussão;

Discussão unica do projecto n. 630 A, do 1927, do Senado, autorizando a expedir um regulamento sobre a circulação de automoveis; com parecer da Commissão de Justiça, contrario á emenda em 3ª discussão.

Levanta-se a sessão ás 17 horas e 30 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1927

O Sr. Chermont de Miranda — Sr. Presidente, não é in-tenção minha discutir a utilidade do instituto da fiscalização bancaria.

Pretendo apenas apreciar as emendas substitutivas, apresentadas pela Commissão de Finanças, ao projecto óra em debate, do quál fui orador.

Quando elaborei essa proposição, preoccupavam-me dous objectivos: primeiro, o de restituir á fiscalização bancaria parte do respectivo pessoal, que pouco tempo antes havia sido dispensado, fazendo desapparecer aquelle serviço nos Estados, porquanto na realidade, elle só subsiste no Distri-

Estados, porquanto, na realidade, elle só subsiste no Districto Federal.

O SR. Alberico de Moraes — Infelizmente para nós, é o que se verifica em materia de fiscalização e pagamento. Na realidade, só existe no Districto Federal porque moramos perto do Thesouro e os fiscaes, todos com empenho, conseguem ficar na Capital. De cada tres pessoas que encontrimos nas ruas, duas não são e uma é fiscal para nos impôr o cumprimento da lei. Essa é a proporção.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — O men segundo objectivo foi dar maior elasticidade á tabella das quotas com que os estabelecimentos bancarios contribuem para o custeio da fiscalização, afim de melhor e mais equitativamente repartir a contribuição de cada um delles.

Pela anterior, organização dada ao serviço, o numero de fiscaes era talvez excessivo; dahi a medida governamental que os supprimiu, tambem em proporção demasiada.

Com o projecto, propuz o restabelecimento de oito delegacias regionaes e a elevação para 14 do numero de fiscaes nos Estados e, de 18 a 20, no Districto Federal.

Alvitrei, ao mesmo tempo, a creação, na séde da inspectoria, de uma secção technica, compesta de um contador e de um ajudante, ambos contractados, e, nas delegacias regionaes de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, dos

cargos de official-calculista e de dactylographo, fambem cargos de official-calculista e de dactylographo, também contractados. Nas demais delegacias o projecto crea apenas e cargo de dactylographo-calculista.

O Sr. SA Filho — Qual a somma total? Confirma o meu calculo de 42 empregados?

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Posteriormente, a Commissão de Finanças augmentou esse quadro.

O Sr. SA Filho — E exacto.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - Pretendo dar á Ca-

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Pretendo dar a Camara a razão de ser da creação de taes logares.

Tive ensejo de verificar, a vista do serviço feito no meu Estado, pela respectiva Delegacia Regional, a utilidade immensa, que resultará para o Brasil, de um serviço permanente de estatistica do movimento bancario do paiz, estatis, tica essa que, absolutamente, não possuimos na actualidade.

O Sr. Sí Fu.но — A nossa Estatistica Commercial já executou esse serviço e é uma das raras repartições publi-

cas de grande utilidade.

O Sr. Alberico de Moraes — Os estabelecimentos tem apresentado, em triplicata. os seus balancetes, os quaes são publicados no Diario Official.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Isso, tudo, porém, não constitue uma estatistica, mas sim apenas elementos para se organizar uma estatistica,

O Sr. Alberico de Moraes — Então ha de ser creada uma estatistica para cada genero de negocio ou de serviço publico? A estatistica, quasi sempre, é uma unica repartição, para a generalidade. Não ha serviço especial para menores, maiores, velhos e creanças.

SA Filho — Bastavia uma unica secção para estatistica

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — E' certo, Sr. Presidente, que a Directoria de Estatistica Commercial do Ministerio da Fazenda organiza uma estatistica, mas que é, apenas, a da situação bancaria do paiz por ocasição do fecho dos balanços. Estatistica do movimento bancario — repito — não pressuimos

O Sa. Sã Filho — E é possível com as nossas leis garantidoras de um obsoléto segredo commercial? Pode a fis-

calização descer a minuncias?

O Sr. Alberico de Moraes — Não desce, nem os fiscaes penetram nos bancos. Voltam do limiar da escada.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA A inspectoria de fiscalização bancaria, por sua delegacia, no Estado do Pará, organizon este serviço de modo tão perfeito que, entre muitas observações de grande alcance, permittiu verificar com precisão mathematica qual o momento de maior depressão economica no Estado, desde o início da grande crise economica em que o mesmo se debate.

Assim, vimos que 1921, foi o anno de 1921, na Amazonia, a periodo mais agudo dessa crise, o do ponto culminante da depressão economica.

A utilidade de uma estatistica do movimento bancario nacional não póde soffrer contestação.

O SR. Sá Filho — Todas as estatisticas são utilissimas.

O SR CHERMONT DE MIRANDA — A vantagens de um serviço desta natureza é comparavel, pelo menos, á utilidade, das estatisticas da impertação e da exportação de mercodorias. Habilita, notadamente, o commerciante, o industrial, o proprio poder publico a firmar, em base certa e segura, os seus projectos de acção financeira.

Vem a proposito observar á Camara, que a minha proposição limiten sa a grear um numero pouto reduzido e mo-

vem a proposito observar a camara, que a mina proposição limitou-se a crear um numero muito reduzido e modesto, e estrictamente indispensavel de novos funccionarios para a execução desse serviço novo.

O Sr. Sá Filho — Estou vendo que V. Ex. vae combater as emendas da Commissão de Finanças...

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - Verifiquei, posteriormente, que a Commissão de Finanças dilatou o quadro nroposto.

O SR. SÁ FILHO — Quantas vezes dilatou?
O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Não tenho o menor constrangimento em declarar. com toda a franqueza, acudindo assim ao aparte do illustre Deputado, Sr. Sá Filho, que sou contrario a esse augmento de pessoal, além do que propuz, a meu vêr sufficiente para realizar o trabalho de estatistica do movimento bancario. movimento bancario.

O SR. TAVARES CAVALCANTI - Darei a razão desse au-

gmento.
O SR. Sá Filho — Aliás, ha Jous mezes, a Commissão de Finanças estava de accordo com V. Ex.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — De facto a modifi-

cação foi recente, ao passo que o projecto data de 1925.

O SR. TAVARES CAVALCANTI — E' exactamente essa a circumstancia que tem real valor: a época.

O SR. AZEVEDO LIMA — E' melhor approvar esse projecto depressinha, porque, do contrario, virá cousa ainda

O SR. CHERMONT DE MIRANDA dente, esta explicação á Camara, do fundamento da minha proposta creando um quadro de funccionarios contractados para o serviço questionado, passarei a occupar-me do caso das

Devo dizer, preliminarmente, que, quando esse projecto fei elaborado, isto é, em 1925, vigorava, ainda, a disposição primitiva, pela qual não devia a quota exceder de doze contos, para os bancos principaes, nem ser inferior a seis contos, annualmente, para os menores.

Naquelle texto, se dizia que!

"O Ministro da Fazenda determinaria, medianfe proposta da Inspectoria, a quota devida pelos respecti-vos estabelecimentos."

Desse arbitrio, deixa lo ao Executivo, para a confecção da respectiva tabella, bem como da extrema rigidez desia, resultou um desequilibrio grandemente prejudicial aos menores estabelecimentos de eredito.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Por ahi V. Ex. yê o maldas autorizações.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Estamos de accordo

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Estamos de accordo neste particular.

Certo banco, do meu Estado, por exemplo, com capital de dous mil contos, teve de pagar seis contos annuaes, para a sua fiscalização, emquanto que outro com capital de seiscentos conto, pagou somma igual.

Além disso, havia casos clamorosos da ausencia de contribuição para o custeio do serviço, porque o decreto n. 4.661, de 22 de janeiro de 1923, posterior á primitiva disposição legislativa, isentou os bancos, ou casas bancarias, de capital até quinhentos contos, de qualquer contribuição.

Tive, a proposito dessa desigualdade de tratamento, ensejo de examinar dezenas de casos particulares, encontrando muitos cujo absurdo clamava por uma solução. Dáhi o trabalho a que me entreguei de procurar uma formula ou um conjunto de formulas que distribuisse, com a maior equidade e co modo mais racionalmente possível, a contribuição de cada um ao custeio do serviço, respeitada a capacidade contributiva de todos.

Denfre os casos particulares que mais feriram minha attenção, devo menciorar o de um banco, cujo nome não importa seja declinado, c Banco Alliança do Porto, com capital declarado, para as tres agencias que mantém no paiz, de quafrocentos contos. Com esse capital relativamente diminuto esse instituto de credito fazia um volumosissimo movimento cambial, que obrigava a inspectoria a manter, junto a cada agencia, um fiscal, sem que, entretanto, e por força de lei, esse banco contribuisse com um ceitil para a despeza que a sua fiscalização acarretava ao erario publico. Tal situação foi ligeiramente modificada, de 1926 por deante, com a nova tabella então posta em vigor.

Outro caso igualmente digno de registro era o do Banco Francez e Italiano, com capital declarado de apenas quinze

Outro caso igualmente digno de registro era o do Banco Francez e Italiano, com capital declarado de apenas quinze mil contos de réis, mas que, na realidade, disputa aos dous grandes bancos paulistas o segundo logar, em importancia, dentro da Republica. Si me não falha a memoria, o seu encaixe vem, até, immediatamente, após o do Banco do Brasil. ou em seguida ao do Banco Commercial do Estado de São Paulo.

Pois bem; esse grande instituto de credito contribuia Pois bem; esse grande instituto de credito contribuia apenas com o dobro da taxa, que era paga pelo pequeno banco paraense a que me referi ha pouco, isto é, com os mesmos 12 contos que, pela lei em vigor, eram pagos por outro, bancos de importancia cinco ou seis vezes menores.

Ser-me-hia possivel citar muitos casos da mesma natureza destes, a demonstrarem a necessidade, então muito accentuada, de uma remodelação da tabella de quotas.

Não era possivel, como se vê, estabelecer uma tabella, em que a taxação dos estabelecimentos bancarios deorresse apenas da importancia do capital respectivo.

da importancia do capital respectivo.

Dahi, o projecto ter determinado, para fixação da taxa, uma combinação em virtude da qual os bancos e as casas bancaris não serem sómente taxada pelo quantum de seu capital; mas sim, ainda a vista dos seus fundos de reserva, a serem computados pela metade do seu valor, e tambem con-

Toron-foira 29

AG 3.2.3.184-14

forme o vulto das suas respectivas operações, vulto esse, que se póde, até certo ponto, conhecer pelos algarismos dos balancetes mensaes que essas instituições de credito são obrigadas a-publicar.

a-publicar.

O Sa. Sá Filho — Ainda não parece justo tal criterio, porque constitue imposto sobre o capital. V. Ex. sabe que essa fórma de taxação está condemnada. Deviamos converter as quotas em uma fórma de imposto sobre a renda.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Não discuto o ponto de vista de V. Ex., porque elle me levaria muito além do programma que me tracei, o qual como já affirmei, consiste em discutir as emendas da Commissão.

Dahi, como eu dizia, o dispositivo, felizmente mantido

Dahi, como eu dizia, o dispositivo, felizmente mantido pela Commissão de Finanças...

O SR. SÁ FILHO — Em que turno?

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — E' difficil dizer; a Commissão tem dez ou doze turnos...

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — ...em virtude do qual "os estabelecimentos cujos balancetes mensaes apresentarem saldos, por sommas liquidas, de valor total superior a 100 mil contos, mas não excedente a 250 mil contos, pagarão a quota minima de 4:500\$, ainda que o seu capital não ultrapasse a 5.000:000\$; quando aquelle total exceder de 250 mil contos, mas não fôr além de 500 mil contos, a quota minima será de 10 contos de réis; excedendo tal somma de 500 mil contos de réis, a respectiva quota será a maxima da tabella, qualquer que seja o capital do respectivo instituto bancario".

O Sr. Alberico de Moraes — Como, em escripturação mercantil, se poderão, nos balancetes mensaes, apurar sommas liquidas, para sobre elles lançar impostos de qualquer

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - Os balancetes mensaes dos estabelecimentos de credito são todos publicados por sommas liquidas. As sommas brutas não vem a publico. Pelas sommas liquidas, tem-se uma idéa de vulto das operações do instituto. Ellas precisam a situa ão de todos so saídos dos contos, quer no activo como no passivo, — sendo que em sa tratando de contas correntes, — tanto figura este titulo no activo como no passivo, conforme sejam os saídos credores on devedores.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Si houver um saldo deve-dor em conta corrente de movimento e um saldo credor em conta corrente a prazo fixo ?

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — São operações de na-tureza diversa e portanto escripturadas sob titulos diffe-

O SR. ALBERICO DE MORAES — A que chama V. Ex. saldo? Somma o activo e o passivo e, depois, vê o saldo de todos

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - Balanceio o debito e o credito de cada titulo, supponhamos dos depositos a prazo fixo e assim apuro o saldo, que representa a importancia dos depositos dessa especie na occasião do encerramento do balancete. A esse saldo é que chamo somma liquida.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Variavel a todo momento.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - Varia, não ha du-O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Varia, não ha duvida alguma; mas, si, o nobre Deputado tiver o cuidado de examinar os balancetes publicados pelos bancos, verá que tal variação de um mez para outro, é insignificante, salvo em épocas anormaes, quando factores especiaes actuam dilatando ou retrahindo o credito. Ainda assim as differenças se compensam, pouco influindo sobre a somma dos saldos que cresce, ou decresse muito mais por força do augmento ou da diminuição do vulto das operações globaes dos bancos, do que em virtude damiellas factores. virtude daquelles factores.

Ha ainda a considerar que na tabella de 1925 não existra disposição alguma que obrigasse os bancos, com filiaes esparsas no paiz ou pelo interior do Estado em que tinham a sua matriz ou em outros Estados, a pagar taxa applementar ulguma pela sua fiscalização, embora esta fosse de vulto muito

Tal circumstancia deu causa a disposição contida no § 3°, do artigo 1º do projecto:

"Os Bancos ou casas bancarias que mantiverem filices ou agencias no mesmo. Estado em que for loca-lisada a respectiva Matriz ou agencia principal paga-rão meia que a pela agencia ou grupos de agencias mantidas em cada Estado.

A Commissão de Finanças, Sr. Presidente, não introdu-ziu alteração alguma neste dispositivo até, si me não falha a memoria, a terceira discussão inclusive.

O SR. TAVARES CAVALCANTI — Exactamente. O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Depois da terceira discussão foi que a Commissão modificou essa redacção, dando-lhe a fórma seguinte:

"Os Bancos ou casas bancarias que mantiverem Elfiaes, succursaes ou agencias no mesmo Estado onde for localizada a séde principal, ou em outros Estados, sendo equiparado a este o Districto Federal, pagarão mais meia quota para cada grupo de tres ou menos desses deparfamentos mantidos em cada Estado."

Quero erer, Sr. Presidente, que esta redacção encerga um

Quero crer, Sr. Presidente, que esta redação encerra um equivoco porque, certamente, escapou á douta Commissão de Finanças o effeito que tal dispositivo na fixação da contribuição de certos bancos.

Pelo meu prejecto, um banco com matriz na cidade de S. Paulo, por exemplo, com capital de 60 mil contos e dispendo de filiaes pelo interior do Estado, como, supponhamos, o Banco Commercio e Industria, pagaria 20 contos de réis de contribuição correspondente á sua matriz e mais 10 contos.

o Baneo Commercio e Industria, pagaria 20 contos de rés de contribuição correspondente á sua matriz e mais 10 contos, eu sejam, por junto, 30 contos.

Si, porém, se tratasse de um banco com capital apenas de, supponhamos, 15 mil contos, mas com sommas liquidas de seus balancetes mensaes do valor total superior à 500 mil contos, como succede com o Banco. Francez Italiano, por exemplo, a sua taxação seria equiparada á do banco de capital de 60 mil contos porque, evidentemente, a sua importancia, traduzida pelo vulto das suas transacções, não seria inferior á daquelle e o trabalho para a fiscalização seria tambem muito maior.

Tomemos outro exemplo, o de um banco que tenha agencias em mais de uma unidade da Federação. Este pagaria, por agencia ou grupo de agencias localizadas em cada Estado,

Pela reducção que a Commissão de Finanças propõe, o

Pela reducção que a Commissão de Finanças propõe, o onus que vae pesar sobre esses grandes estabelecimentos de credito, que, entre nós, com immenso proveito para o desduvolvimento economico nacional, estendem suas agencias pelo interior do paiz...

O SR. Alberico de Moraes — Isso é que devemos ter em vista. V. Ex. sabe da grande vantagem de se encontrarem agencias bancarias nas pequenas vidades do interior, não havendo necessidade de se lancar mão da agencia do Correio para a remessa de 100 ou 2008000.

O SR CHERMONT DE MIRANDA — Estou de inteiro ac-côrdo com o nobre representante do Districto Flederal. Esse onus, repito, attingirá properções verdadeiramente excessi-vas, o que, sem duvida, não foi objectivado pelo men querido amigo, nosso culto e distincto collega, Sr. Tavares Caval-

De facto, ao invés de taxar os bancos em mais meia quota pelo conjunto das agencias mantidas em cada Estado, a illustrada Commissão de Finanças manda cobrar meia quota por grupo de tres agencias, ou menos. Isso quer d'zer que se determinado banco tiver uma agencia em um Estado e dez agencias em outro, terá de pagar, neste ultimo, quatro meias quotas e, no primeiro, uma meia quota. Veja-se, por ahi, a amplitude que a contribuição dos grandes bancos nacionaes vae tomar.

Para demonstrar ao illustre Relator do projecto até ondo

Para demonstrar ao illustre Relator do projecto até onde pode chegar o effeito dessa disposição, vou citar algumas suas consequencias, na eventualidade della prevalecer.

O Fanco Pelotense, por exemplo, que tem um capital de 30.000:0008, e reservas de mais de 20 mil contos e que ficará sujeito a uma confribuição de 46:0008, pela sua matriz, em Pelotas, e mas como mantem 72 agencias no interior do Estado do Rio Grande do Sul, terá, ainda, de pagar 24 me as quotas de oito contos, ou sejam 208:000\$000.

Não foi, de certo, esta a intenção da Commissão de Figura de contra de

Não foi, de certo, esta a intenção da Commissão de Fi-

O SR. ADOLPHO BERGAMINI -- Não foi a intenção, mas vae ser o resultado.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Eis porque declaret, inicialmente, tratar-se, sem duvida, de um equivoco. Mas, prosigamos.

O Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, com 25 mil O Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, com 25 mil contos de capital realizado, e 31 mil contos de reservas, e que mantem 8 agencias no Rio Grande do Sul, teria de pagar 16 meias quotas de 8:000\$, o que, sommado aos 16:000\$ da quota principal, perfazem 144:008 de contribuição O Banco Commercial do Estado de S. Paulo, com 30 mil contos de capital realizado, 46 mil contos de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de se reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de reservas e 30 filias e avencias no inferior desse Estado de se contribuição de contribuição

filiaes e agencias no interior desse Estado, passará a pagar

120:000\$, em vez de 30:000\$, como seria pela minha tabella,

e de 18:000\$, como actualmente. O Banco Commercio e Industria do Estado de S. com 18 agencias, pagará noventa contos de réis; o Banco de Credito Real de Minas Geraes, passará a contribuir com 45:500 ao invés de 9:000\$ como agora. e de 10:500\$ pela tabella do projecto, e assim por deante.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — A perspectiva, portanto, é da suppressão de agencias.

O SR. AARÃo REIS - E' um verdadeiro imposto prohibi-

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Sim, e que, certamente, não passou pela mente do nobre Relator do projecto.
O SR. AARÃO REIS — Evidentemente, trata-se de um

equivoco.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — O meu objectivo é dirigir um appello a S. Ex., no sentido de retirar a emenda fosse pedir a volta do projecto á Commissão. o que seria peor que este permaneça de pé.

O Sr. Adolpho Bergamini — Pensei que o nobre orador fosse pedir a vota do projecto á Commissão, o que seria peor,

porque appareceriam outras emendas.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - O projecto é, evi-

dentemente, muito mais liberal, razoavel e equitativo do que a redacção proposta pela Commissão de Finanças.

Não me limitarei, porém, sómente a dirigir a S. Ex. essa pedido. Ainda ha mais. Até a terceira discussão, inclusive, a Commissão manteve, integralmente, a tabella de quotas, constante do projecto primitivo.

Ao depois, sómente, foi que ella modificou essa tabella, attendendo aliás, infelizmente, a umas observações do illustre e operoso Sr. Deputado Sá Filho, que, sem fundamento aliás, chamou a attenção do relator para um supposto perigo da reducção do producto da cobrança das quotas, uma vez applicada a tabella constante do projecto.

O distincto representante da Bahia laborou em equivoco porque eu posso fornecer á Camara os algarismos precisos, que demonstram, claramente, que não ha em absoluto mo receiar uma diminuição na arrecadação da faxa. E de

cisos, que demonstram, claramente, que não ha em absoluto que receiar uma diminuição na arrecadação da taxa. E' de ver, todavia, que não se deva esperar um augmento consideravel, perque, como já disse, o meu objectivo, ao elaborar a tabella de quotas, não foi de natureza fiscal, isto é, com o fim de dar renda ao Thesouro; e sim o de assegurar a arrecadação dos recursos necessarios para cobrir a despeza, aliás, pouco augmentada, que o serviço acarretaria uma vez adopotado o projecto.

Não possuo cifras recentes, porquanto, como já accertuei, o projecto foi redigido em 1925. Tenho sómente as ci-fras desse anno; mas creio que ellas são sufficientemente elucidativas, tanto mais quanto é certo que a tendencia del-las tem sido no sentido de se avolumarem nos annos se-

Nessa occasião, achava-se a frente da Inspectoria de Bancos, o Dr. Luciano Pereira da Silva, cuja cooperação ao projecto eu tenho a satisfação de registrar. Por esse tempo, projecte eu tenho a satisfação de registrar. Por esse tempo, S. Ex. elaborara uma tabella que me apresentou, mas com a qual não concordei, motivo pelo qual pedi a esse alto funccionario que mandasse levantar um maopa comparativo de que se arrecadara effectivamente, em 1925, e do que se arrecadarir pela tabella delle e pela minha. O resultado foi que em 1925, os bancos estrangeiros, que teem as suas agencias principaes no Rio de Janeiro, e os bancos nacionaes, com séde no Rio de Janeiro, pagaram de quotas, em conjuncto, 398:5008 ao passo que, applicada que fosas a tabella constante do projecto, a arrecadação teria subido a 563:8508, e pela tabella do inspector de Bancos, a 668:5008000.

Entre a tabella de Dr. Pereira da Silva e a minha ha-via differenças consideraveis. S. Ex. não ia além de réis 12:000 ha taxação, mas, dos grandes baneos; em contrapos-ção porém, onerava com taxas mais pesadas os pequenos institutos de credito, que eu procurei tributar mais suave-

Deve-se áquelle illustrado patricio a idéa, aliás extre-mamente racional da inclusão no projecto do dispositivo quo estabelece a taxa minima de 4:500\$ para os Bancos ou casas

bancarias que operam em cambio.

O Sn. Al BERICO DE MORAES — O Sr. Sá Filho leu que a renda da fiscalização barcaria ascendeu a mil, e pouces

contos.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Estou me referindo, sómente, á contribuição fornecida pelos bancos estraugeiros, que teem suas agencias principaes no Rio de Janeiro,

e pelos bancos nacionaes com séde no Districto Federal. Não me referi á contribuição dos Estados. O SR. Alberico de Monaes — O Districto Federal paga o

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - Presuminde que s O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Presumindo que o Districto Federal produz a metade da contribuição, totat deve-se concluir que, em 1925, o producto da arrecadação applicada que fosse a minha tabella, teria ascendido a ré o 1.126 0008000. Actualmente, esta somma seria grandemente augmentada, porque se abriram novas agencias de bancos estrangeiros, fundaram-se novos banços e novas casas bancarias em todos os Estados.

O SR. ALBERICO DE MORAES — E estenderam a fiscalização bancaria a todas as sociedades analystas.

O SI. CHERMONT DE MIRANDA — Já disse e repito, que não entrarei na apreciação deste aspecto da questão; imito-me a discutir as emendas da Commissão.

milo-me a discutir as emendas da Commissão.

O Sr. Alberuco de Moraes — V. Ex. está fazendo um estudo brilhante e muito mais amplo do que o das simples emendas da Commissão.

emenda; da Commissão.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — E' bondade de V. Ex., Deante do exposto, Sr. Presidente, penso que posso, também pedir ao illustre relator, que, igualmente, retire a emenda que substitue a tabella de quotas do projecto, visto como acabo de provar, com algarismos, cujos detalhes ponho á disposição de S. Ex., que não ha o menor receio de que o producto da arrecadação não seja sufficiente para cobrir com largueza, as despezas com o serviço, mesmo augmentadas pela creação dos novos logares propostos pela Commissão de Financas. Commissão de Finanças.

Dest'arte, a contribuição de todos os institutos de cre-

Dest'arte, a contribuição de todos os institutos de credito ficará integrada no systema altamente racional e equitativo que o projecto pretende estabelecer.

Com effeito; na organização da tabella, procurei inspirar-me de um espirito de grande equidade na repartição do onus imposto aos institutos bancarios, procurando evitar que os de menor capital e de menos movumento paguem tanto ou mais do que os de maior capital, e de mais volumoso precesso e tambem com o influito de obstar que à sombra de negocio, e tambem com o intuito de obstar que, á sombra de uni pequeno capital declarado fartamente amparado por grandes capitaes não registrados, permittindo immenso volume de operações, se contribua em uma proporção verdadeiramente ridicula ao custeio das despezas que a fiscalização bancaria acarreta ao paiz.

Dahi a minha insistencia.

Dani a minha insistencia...

O ŠR. Alberico de Moraes — Quer dizer que o nobre orador taxa o capital e taxa o creditó do estabelecimento commercial, credito representado no movimento de contas.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — O meu distincto, collega está enganado. Não estabeleci taxação dupla, tentei

apenas corrigir a impraticabilidade de uma taxação equita-tiva, baseada sómente sobre o capital, por meio de uma com-binação de factores em que intervem, notadamente, o vulto

O SR. ALBERICO DE MORAES — Vulto que representa o credito da casa e não o capital empregado:
O SR. TAVARES CAVALÇANTI — E o volume das frans-

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — E' sabido que os grandes bancos estrangeiros, por exemplo, fazem no Brasil, um volume de operações muito maior do que o correspondente ao capital declarado de suas filiaes. Esse volume maior decorre do credito de suas matrizes e, em muitos casos, da grande somma de capital proprio, que occulte no titulo "Caixa Matriz e Filiaes", transparece em

todos os seus balanços.

Não é, justo que esses bancos beneficiem dessa cireumstancia de que não se pódem, soccorrer os bancos na-

O Sn. Abolpho Bergamini — Logo, o credito contribue come-factor da transacção.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Ahi não é credito. é capital figurade en conta corrente, com a matriz. Póde tambem ser effeito do capital da matriz; aiuda que não effectivamente transferido á filial, mas actuando como factor

O SR. ALBERICO DE MORARS — Mas o capital que está em conta corrente não é do banco, é dos correntistas, é capital

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - Estou me referindo sómente ao capital da malriz que está effectivamente no giro do negocio sob o fitulo de "Caixa matriz e filiaes"."

O SR. Alberico de Monaes — No projecto de V. Exa

AG 3. 2.3. 184-15

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - Está claro, nem

precisa haver e é por isso que estou explicando. O SR. Alberico de Moraes — Estou me referindo á ta-xação sobre os saldos das contas correntes nos balancetes

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — V. Ex. não me comprehendeu bem; vou repetir minha argumentação, am-

Verifiquei casos em que, além de seu capital declarado, os bancos a que me refiro operam com capital declarado, os bancos a que me refiro operam com capital que não apparece com esta designação, mas sim se encerra nos adeantamentos das matrizes em conta corrente de movimento entre estas e as suas filiaes, sob a rubrica usual de "Casa Matriz e Filiaes", contas estas que, em geral, estão a debito das caixas filiaes.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Isto é completamente dif-ferente do que V. Ex. disse ha pouco. V. Ex. affirmou que taxava procurando ver o volume das transacções. O SR. CHERMONTE DE MIRANDA — Procurei estabe-lecer com essa combinação um assento equitativo para o

calculo da taxa

calculo da taxa.

O SR. ABERICO DE MORAES — Procurou combinar o volume das transacções dos saldos das contas nos balancetes mensaes. Não havia nenhuma referencia, nem poda haver, á taxação interna do capital da matriz do banco. Quer dizer: V. Ex. taxa o capital declarado, realizado dó banco, e taxa mais o fundo de reserva, com certa razão, aliás, porque o fundo de reserva é capital, póde estar em movimento Mas V. Ex. taxa tambem o credito, porque o movimento das contas correntes representa, em uma associação bancaria, o credito do estabelecimento, uns põem o dinheiro, outros tiram; mas o dinheiro não é do banco. V. Ex. vae taxar, por conseguinte, o que está em movimento, o que entra e sae, e que não permanece, o que não é do banco. sae, e que não permanece, o que não é do banco.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - V. Ex. labora em O SR. CHERMONT DE MIRANDA — V. Ex. labora em completo equivoco. Não taxo o credito, nem o capital alheio. Procuro apenas assentar a contribuição em uma base justa e racional, proporcionando a sua cifra á importancia de contribuinte, financeiramente fallando.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Como não, si V. Ev. taxa os saldos do dinheiro que entra e são e não permanece, dinheiro que não é do bance porque é dos correntistas? E

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — No momento que o volume, das transacções de um banco excede a capacidade de ser capital declarado, é evidentemente porque, ao lado desse capital, existe outro não declarado.

O SR. ALBERICO DE MORAES — Estamos de accordo; é transacto.

verdade.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA - Ora, esse capital.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Ora, esse capital não declarado...
O SR. ALBERICO DE MORAES — Póde ser fundo de reserva.
O SR. CHERMONT DE MIRANDA — ... figura necessariamente nos balancetes mensaes em virtude de lei. Não póde fugir a isso; tem que figurar...
O SR. ALBERICO DE MORAES — Sem duvida, mas que capi-

tal é esse?

O SR. CHERMONT DE MIRANDA offerece necessariamente a medida da capacidade financeira da Caixa Filial, cujos negocios ampara e desenvolve.

O SR. Alberico de Moraes — Nesse caso, chamarei a taxação de V. Ex. de imposto de transito de dinheiro pelo

banco.

Danco.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Seria transito si esse capital não fosse como que permanente.

O SR. Alberico de Moraes — Parece que é permanente porque a somma é estavel, mas, na verdade, elle entra e sac.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — V. Ex. coteje os balancetes durante um anno e verá que as differenças são diminutas. A somma do balancete mensal, do Banco Francez e Italiano, si me não falha a memoria, oscilla, permanentemente, entre setecentos e oitocentos mil contos de reis.

O SR. Alberico de Moraes — vejo que estou tratando com passoa que conhece profundamente o assumpto, tanto

theorica, como praticamente. Por isso mesmo é que estou insistindo em dizer que V. Ex.. por esta fórma, taxa o capital, o fundo de reserva, e erse fundo póde ser de previdencia, que não devia ser taxado, e taxa ainda os saldos, que são saldos apparentemente, porque representam um capital em giro, que entra e sae e não permanece no banco. Vossa Ex., assim, vae taxar o credita e eu não conheço nenhum imposto que possa recahir sobre o credito. E modalidade nova de taxação. de taxação.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Vou desenvolver o meu pensamento; é possivei que eu não tenha sabido me exprimir com bastante clareza para ser comprehendido pelo illustre representante do Districto Federal.

A tabella de quotas estabelece uma escala ascendente destas, em directa relação com o capital ostensivo dos bancos, computado neste o fundo de reserva pela metade. Como, porem, eu verificasse que ha casos em que, ao lado desse capital ostensivo, existe outro, de movimento permanente, que escapa ao calculo para fixação da quota de contribuição do estabelecimento bancario, procurei supprir essa deficiencia pela intervenção, para o calculo da quota, do factor: volume de operações que tem, este, relação directa com o conjunto do capital, tanto declarado como disfarçado.

O SR. Alberico de Moraes — E deve escapar porque não é capital.

é capital.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Como não é capital?

E' capital sim, embora sob outra denominação.

O SR. AARÃO REIS — De capital de movimento.

O SR. AZEVEDO LEMA — De capital clandestino.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — . . . de cap
destino — disse muito bem o nobre Deputado.

de capital clan-

Certo banco estrangeiro abre uma filial no Rio, com um capital declarado de, supponhamos, dous mil contos de réis. Os seus negocios se desenvolvem e passam a exigir capital maior. E tão commodo, em vez de se fazer a declaração supplementar, á repartição competente, da elevação desse capital

O SR. ALBERICO DE MORAES - Modificação dos estatutos,

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — de, por uma simples operação de cambio, fornecer a essa caixa filial os recursos permanentes necessarios, ou seja o accrescimo de capital a que me venho de referir...

O SR. Alberico de Moraes — V. Ex. não venha com a caixa filial; V. Ex. já está se desviando para outro lado, tratando de contas correntes de movimento e saldos mensaes.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — V. Ex. ainda está se referindo aos balancetes mensaes!

O SR. Alberico de Moraes — A sua taxação é sobre os saldos liquidos dos balanços.

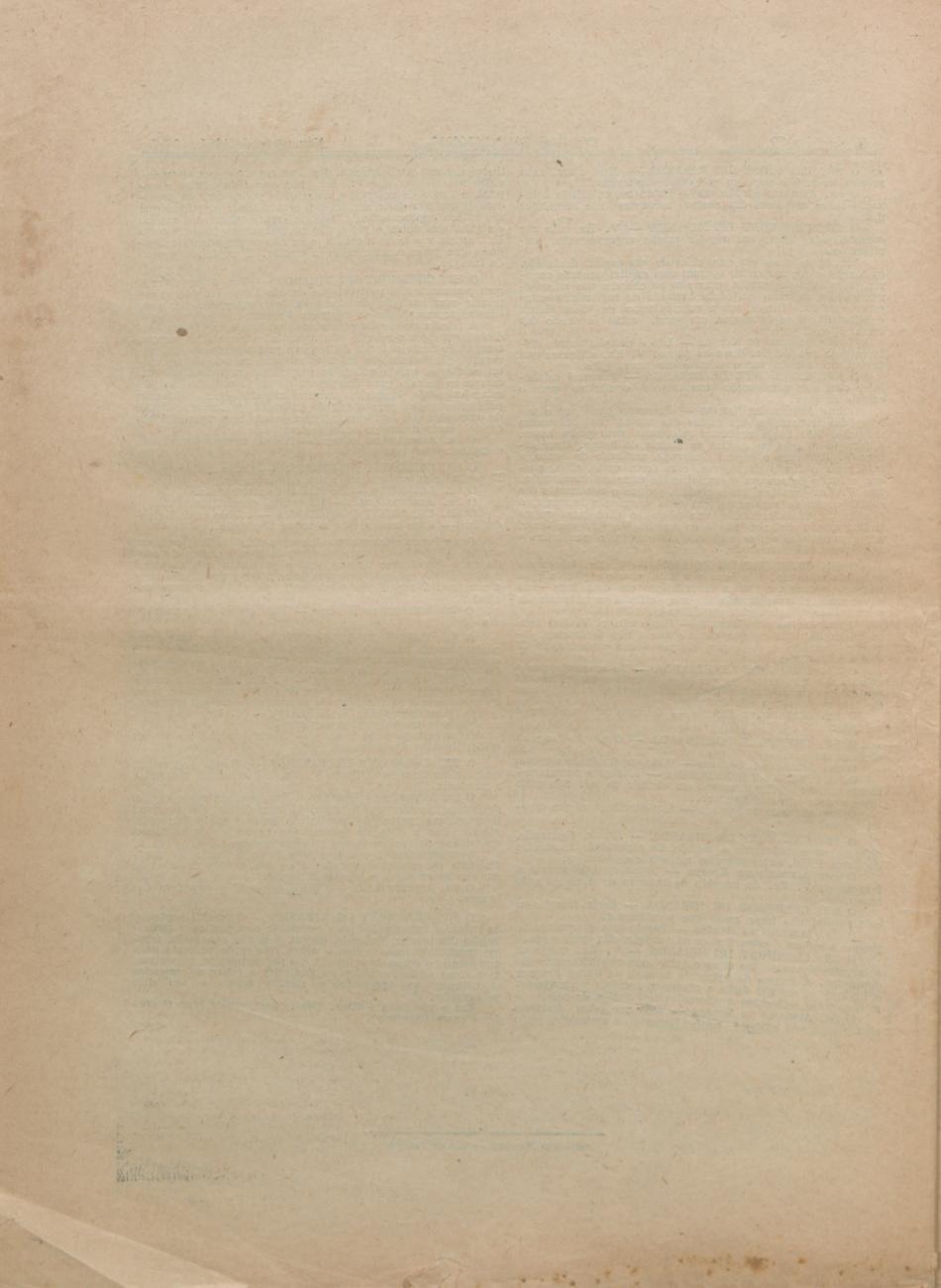
O SR. CHERMONT DE MIRANDA — O que representa esses saldos líquidos ? Tenha V. Ex. a bondade de responder, a pergunta.

o Sr. Alberico de Moraes — Não representam o capital do banco, não são capital nominal, nem fundo de reserva. Representam parte do capital do banco e parte do capital alheio. Dão a idéa do volume das operações desse banco, do volume do credito desses estabelecimentos.

Necessariamente, dão uma idéa da sufficiencia ou insufficiencia do capital declarado; elles dão a idéa da situação em que se encontra o capital declarado.

O Sr. AZEVEDO LIMA — Ahi é que está a esperteza dos paneos.

O SR. CHERMONT DE MIRANDA — Servem, portanto, de subsidio informativo para computar com justiça a contribuição dos bancos. Voltando, porém, á minha conclusão, sejame permittido insistir com o nobre relator do projecto para que acceite o corpo do artigo 1°, e o paragrapho 3°, respectivo, taes como estão redigidos no projecto, e retire as emendas substitutivas que apresentou ao mesmo artigo e seu dite paragrapho.
Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado).



Não figurava em 1913 em nossas estatisticas de ex-Não figurava em 1913 em nossas estatisticas de exportação, o babassú, quando já era avultada a das castanhas do Pará e a do caroço do algodão e em menor quantidade a dos coquilhos de piassava, embarcados na Bahia, com destino á França e Altemanha. De 1915 em deante, essa exportação de coquilhos de piassava declina muito, para ser substituida pelo do babassú, riquissimo em oleo e de grande aproveitabilidade em diferentes mistéres, inclusive para preparo de substancias alimenticias de que, actualmente se faz enorme consumo na Allemanha.

Estudando-se sua exportação desde o seu inicio, pelos mercados de destino, verificaremos que o maior volume se dirige sempre para a inviaterra, e essa corrente é continua e crescente até 1919, quando de nossa exportação total, reporesentada por 11.003 tonelladas, cabem a esse paiz 5.719. Dahi em deante diomuiu muito esse commercio com a Grã-Bretanha. Em 1991 a Allemanha toma o logar da Grã-Bretanha. A Hollanda a Belgicu e a Dinamarca, concorreram a essa acquisição, porém do confronto dos numeros, nódo se inferir, que só o mercado da Allemanha, está absorpode-se inferir, que só o mercado da Allemanha, está absor-vendo as exportações brasileiras de côco babassú, restrin-gindo muito o da Inguerra, para onde, entretanto, ainda se dirige vultuosa comente de outras oleoginosas indigenas. Accentuando o dese volvimento que vae tomando o con-sumo do babassú na Allemana, não será temeridade affir-tende a alargar-se para mossas exportações sond allemão muito auspiciosa a por

va que nos apresentam os mercados da Dinamarca.

Os mercados da F babassú do Brasil, são que até 1922 não importavam massas de materia prime tonicos e outros prepara getaes e por isso, e ama o babassú, deveriam pre para o consumo de sua movimentada industria.

O ESTADO ACTUAL DA PECUARIA NO BRASIL

A importancia dos nossos rebanhos

Para bem avaliar da importancia a que attingiu a pe-cuaria no Brasil nos ultimos tempos, é necessario, em pri-meiro logar, examinar os algarismos obtidos pela Directoria Geral de Estatistica, por occasião do censo realizado em 1 de setembro de 1920.

Os totaes das diversas especies de gado existentes, apurados naquella data, eram os seguintes:

Especies - Numero de cabeças

Bovina																								-		
Eaning		•		1		*						*	*						- 1	3-1		2	11	. 0	3%	1
- midring								-												25		652	20			
war arritted	10	441	L CL	AL.				-	 											1		86	55	. 2	5	9
CALITICA .		6					 													7	-	93	33	. 4	3	7
Section river					4 1		 																36			
Suina .			* *	*			 *		 	*												16	18	5	164	Q

Considerando-se o quadro acima, chamam togo a atten-

Considerando-se o quadro acima, chamam logo a attenção, pelo seu elevado número, os bovinos e sumos.

De facto, estabelecendo-se uma comparação entre a população bovina do Brasil e a dos démais paizes, observa-se que
possuiam apenas rebanhos superiores a nós, na respectiva ordem, a India, com 137.277.755 cabeças, segundo o censo de
1913-1914; os Estados Unidos, com 63.617.000 cabeças, conforme o censo de 1917 e a Russia Européa, comprehendendo
63 governos, com 34.547.348 cabeças, de accordo com o censo
de 1912.

Mesmo sem levar em conta o desmembramento da Russia, após a guerra, estavamos, portanto, em 1920, em quarto logar no mundo, quanto ao numero de bovinos, sendo que occupavamos o segundo logar em toda a America e o primeiro na Ounto nos cuitos.

America do Sul.

Quanto aos suinos, a nossa posição mundial asseguravanos o terceiro logar, vindo antes de nós os Estados Unidos,
com 67.453.000 cabeças, segundo o senso de 1917 e a Allemanha, com 17.287.211, conforme o censo de 1915, continuando
o Brasil, assim, tambem para essa especie, em segundo logar
na America e o primeiro na America do Sul.

Dada a situação a que ficaram reduzidos, em consequencia da guerra, varios paizes européus, ende era notavel a eriação de suinos, como a Allemanha, a Russia, a Austría Hungria, que soffreram grandes modificações territoriaes, é certo
poder affirmar-se possuir o Brasil, presentemente, o segundo

rebanho suino mundial, vindo apenas antes de nós, os Estados Unidos, do qual, aliás, estamos largamente distanciados, porquanto o seu formidavel stock actual, é computado em cerca de sessenta milhões de cabeças.

Quanto aos asininos, muares e caprinos, as estatisticas dão-nos o segundo logar no mundo, possuindo rebanhos superiores aos nossos, sómente os Estados Unidos, quanto aos primeiros, e a União da Africa do Sul, quanto aos ultimos. Só o Estado da Bahia possuia, em 1920, 1.419.761 cabeças, de caprinos, para um total de 5.086.655, atribuido a todo o Brasil, o que lhe dá o primeiro logar, quanto a essa especie, entre todos os Estados. Tem ainda a Bahia o 2º logar, na estatistica do rebanho ovino; o 3º de asininos e muares, o 4º de equinos e o 5º de bovinos.

tatistica do rebanho ovmo; o 3º de asiminos e muares, o 4º de equinos e o 5º de bovinos.

Passando, finalmente, ás especies equina e ovina, verificames que é grande a inferioridade de nossa posição, em confronto com varios paizes, não só de todo o mundo como da America, o que demonstra que os equinos e ovinos não teem merecido o mesmo interesse por parte dos nossos criadores, quando é certo que delles tanto necessitamos e não são poucas as regiões do paix em que é possível a sua exploração econoregiões do paiz em que é possivel a sua exploração econo-

Si, numericamente, em materia de pecuaria, as estatis-Si, numericamente, em materia de pecuaria, as estatisticas já nos conferem uma posição mundial de grande destaque, ellas não deixam antever, siquer, até onde iremos, dadas as enormes possibilidades que offerece á expansão da industria pastoril, num paiz que com uma superficie, em kilometros quadrados, de 8.485.777.09, possue os mais variados climas, extensas pastagens susceptiveis de uma melhora racional e abundantes aguadas

extensas pastagens susceptiveis de uma melhora racional e abundantes aguadas.

Basta considerar que, numerosos embora, como já são alguns dos nossos rebanhos, si procurarmos, entretanto, conhecer sua densidade por kilometro quadrado, elles nos deixam em uma posição muito inferior em confronto com varios outros paizes, devido justamente á grande extensão do nosso territorio.

Já em 1917, Bulhões Carvalho, no excellente trabalho de estimativa do gado existente no Brasil, assignalava o facto consignando que para a especie bovina, por exemplo, a densidade por kilometro quadrado, não chegava em todo o Brasil a de animaes guando attingia a mais de 60 m. Balgiaga e na a 4 animaes, quando attingia a mais de 60 na Belgica e na

Isso mostra quanto poliemos ainda fazer, em materia de industria pastoril, e quão grande é a nossa capacidade de producção de animaes e productos de origem animal.

A contribuição official

Exposta assim, resumidamente, a importancia a que attingiu nos ultimos tempos a nossa pecuaria, quanto ao seu valor numerico, passamos a referir o que se tem feito pelo seu melhoramento, aos progressos, emfim, que em tal assumpto ja

temos realizado.

Aqui ha a considerar o papel da acção particular e o da acção official.

Aquella precedeu de muito a esta, que é relativamente recente, datando apenas de uns vinte annos.

Nos primeiros tempos, a aceão particular, não ha desdouro em declaral-o, foi pouco efficiente, salvo raras excepções.

Faltavam-nos observações, dados experimentaes, e os nossos criadores em geral, procediam empiricamente, traduzindo-se todo o seu esforço na introducção de reproductores das mais variadas raças finas, segundo o gosto e as sympathias de cada um.

As desillusões não se fizeram esperar. A "tristeza" dizimava os bovinos, logo á chegada, e os reproductores das outras especies, não encontrando condições de vida convenientemente preparadas, também succumbiam.

Perdeu-se, assim, muito dinheiro e não se perdeu menos tempo em discussões interminaveis sobre o caminho que se deveria seguir para o melhoramento dos nossos rebanhos.

Havia os adeptos intransigentes da selecção e os defensores extremados do cruzamento. Aquelles viam a solução do problema do melhoramento dos nossos rebanhos exclusivamente na selecção do gado nacional no caso o Caracú.

Estes, querendo "andar depressa", viam os seus esforços tolhidos pelos insuceessos verificados com a introducção de reproductores de raças finas.

Foi quando surgiu a idéa de importação do gado indiano, como capaz de resolver a situação.

O zebú, volumoso, de grande rusticidade, a todos seduzia, tendo-se dispendido grandes sommas com a introducção desse gado.

Nesse meio tempo, em 1907, o Sr. Dr. Carlos Botelho, secretario da Agricultura do Governo de São Paulo, criava

na Moóca, arrabalde da capital, o Posto Zootechnico Central,

na Moóca, arrabalde da capital, o Posto Zootechnico Central, estabelecimento de organização absolutamente original, pois não tinha similar em parte alguma do mundo.

Um dos fins principaes do Posto Zootechnico era justamente encarregay-se da immunização dos reproductores importados e estudar quaes as raças que melhor se adaptavam ao nosso meio, questões essas delicadas, para cuja solução, conforme já o demonstrara a experiencia, não estavam os nossos criadores convenientemente apparelhados.

Os estudos realizados pelo Posto Zootechnico de São Paulo sobre immunização te acclimação de animaes importados, pratica de criação de animaes finos, forragens, etc., embora limitados a um dos nossos Estados mais progressista, mas que nunca fóra criador, tiveram innegavel influencia sobre o melhoramento de hossa pecuaria.

Faltava, entretanto, ainda ao Brasil o apparelho proprio.

Faltava, entretanto, ainda ao Brasil o apparelho proprio, que se incumbisse de taes estudos, de modo que elles pudessem ter maior e mais rapida repercussão em todo o paiz, o que só se conséguiu a partir de 1909, com a criação do disterio da Agricultura.

Começa a datar dahi, verdadeiramente, a acção federal, em beneficio do melhoramento da nossa pecuaria. Com a criação da Directoria do Serviço de Veterinaria, em 1910, iniciam-se os trabalhos de protecção e defesa dos nossos rebanhos, as investigações scientíficas sobre as molestias que afacam o gado, o preparo de productos hiologicos (sóros, vaccinas, etc.), o combate ás enzoctias e epizoctias, os estudos sobre immunização dos reproductores importados

e tantas outras medidas e providencias de alcance pratico, em favor da industria pasteril.

Fundam-se os postos zootechnicos e as fazendas modelo de criação, crea-se o registro genealogico dos animaes de raça, concede-se auxilio para importação e transporte de reproductores, e para a construcção de banheiros carrapaticidas. Reorganizada em 1915 a Directoria do Serviço de Vete-

rinaria, que passou a denominar-se Serviço de Industria Pastoril, de muito foi ampliada sua orbita de trabalhos, com a
organização em vigor, vasto e complexo apparelho, cuja acção
se extende por todo o paiz.

Da acção official em pról da nossa pecuaria, já se tem
conseguido resultados satisfactorios com o aperfeiçoamento
de tabelina de inocupia de conseguido resultados satisfactorios com o aperfeiçoamento

conseguido resultados satisfactorios com o aperfeiçoamento da technica de immunização dos reproductores importados, cujas perdas attingiam à mais de 50 % indo não raro a 80 % e que, hoje, oscillam apenas entre 10 % e 15 %, de um modo geral, porquanto já se teem conseguido taxas de 3,5 % e mesmo 0 %, quando a immunização se procede em condições favoraveis, para o que muito contribue a estação do anno, a idade dos animaes, seu estado de saude, a raça, etc.

Póde-se recordar, tambem, em abono da acção official, a campanha de debellação do surto de peste bovina em São Paulo, em 1921; a erradicação de certas enzootias e epizootias, como a raiva, os carbunculos hematico e symptoma-a batedeira dos porcos, pondo á disposição dos criadores, a preço baixo, as respectivas vaccinas e sóros, ensinando-lhes a pratica da vaccinação, dando-lhes uma assistencia veterinaria, que se extende por todo o paiz, inspeccionando os animaes nos portos e postos de fronteira, assim como a matança nos frigorificos e xarqueadas.

Devem ainda ser mencionados os trabalhos de propaganda

Devem ainda ser mencionados os trabalhos de propaganda contra o carrapato, pela construcção de banheiros carrapa-ticidas, auxiliando o Ministerio da Agricultura com 5008 cada banheiro construido e vendendo pelo custo o liquido carra-

E avultado já o número de banheiros existentes no paiz, elevando-se a mais de 500 os construidos no Rio Grande

Interessando-se igualmente pelas questões attinentes Interessando-se ignalmente pelas questões attinentes a timentação, cuja importancia na pecuraria não precisamos qui enearecer, o Ministerio da Agricultura fundou uma Esação Experimental de Agrostologia e tem feito larga propaçanda da construçção de sitos para conservação de forragens lestinadas á época de esbassez de pastagens e arraçoamento ie animaes estabulados, concedendo auxilios, que vão de 500% a 5:000%, conforme o typo e a capacidade do silo.

Já foram construidos, com intervenção official, nos ultimos tempos, 46 silos, sendo que o numero total dos existentes é de 68, estando ahi incluidos nove pertencentes a estabelecimentos officials e 13 construidos sem o auxilio.

A acção official tem-se feito sentir ainda directamente sobre a pecuaria com o fornecimento aos criadores, pelo preço do custo, pestos no paiz de reproductores de raças finas, não só, povinos, depuis, de devidamente impaunizados, como equinos, asiminos, principal de devidamente impaunizados, como equinos, asiminos, principal de devidamente impaunizados, como equinos asiminos, principal de devidamente impaunizados, como equinos asiminos, principal de devidamente impaunizados, como equinos asiminos principal de devidamente impaunizados, como equinos asiminos principal de devidamente impaunizados, como equinos asiminos principal de periodo de puro sangue das raças as quaes dispõem de reproductores de puro sangue das raças

a experiencia vae indicando como mais convinhaveis

aquellas zonas.

São ja em numero de dous os Postos Zootechnicos, de sete as Fazendas Modelo de Criação e de dez as Estações de Monta, presentemente em funccionamento, que contam nos seus rebanhos, para as differentes especies, com um effectivo superior a duas mil cabeças.:

Faz-se mistér, ainda aqui, uma referencia á acção offi-

Faz-se mister, ainda aqui, uma referencia à acção official estadual, pois varios Estados, além de estabelecimentos de criação, incluem em sua legislação, medidas e providencias tendentes a amparar e proteger a industria pastoril local.

O que já teem conseguido a acção official e a iniciativa particular em pról do melhoramento da nossa pecuaria, tem sido evidenciado nas exposições nacionaes ou regionaes, periodicamente organizadas, as quaes teem merecido de competentes profissionaes estrangeiros, as mais lisonjeiras referencias. rencias.

O GADO DE LEITE

extraordinario augmento de consumo de leite seus derivados em grandes cidades, como Rio de Janeiro, São Paulo e Santos, tem tomado grande impulso a industria de lacticinios, do que tem resultado accentuada melhoria dos nossos rebanhos leiteiros, em quantidade e qualidade.

O Brasil foi sempre um grande importador de lacticinios, mesmo quando sua população não havia attingido ao algarismo, em que é computada presentemente, superior a 30 milhões de habitantes, o que se explica dadas as deficiencias das qualidades leiteiras do gado nacional, que começaram a ser exaltadas, depois que se recorreu á introducção de reproductores de raças altamente especializadas em tal funcção. As raças puramente leiteiras ou mixtas importadas no Brasil teem sido as seguintes: Hollandeza, Flamenga, Guernescy, Jersey, Schwylz, Simmenthal, Friburgueza, Normanda, Red-Lilcoln, Red-Polled e South-Devon, gosando, entretanto, de maior preferencia por parte dos criadores, as raças Hollandeza e Schwytz, que são as que, de facto, teem exercido maior preponderancia no melhoramento do nosso rebanho leiteiro.

Os nucleos de criação do nosso melhor gado de leife, en-contram-se nos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e São Paulo, onde os criadores teem o incentivo constar procura sempre crescente dos centros consumidores ximos, os maiores do paiz, de leite e lacticinios.

Nos ultimos annos já as estatisticas veem registrando um notavel decrescimento nas nossas importações de lacticinios, que anteriormente nellas figuravam com cifras avultadas, e, o que é mais de assignalar, começam taes productos a apparecer nos quadros de exportação, não obstante o augmento de consumo no paiz consumo no paiz.

O GADO DE CORTE

Quanto ao gado de córte, a supremacia cabe incontes-tavelmente ao Estado do Rio Grande do Sul, quer em quan-tidade, quer em qualidade. Segundo o censo pecuario polí-

Segundo o censo pecuario realizado no Estado, em 1925, era de dez milhões de cabeças o numero de bovinos atli exis-

Um conjuncto de condições extremamente favoraveis tem permittido ao Rio Grande do Sul multiplicar os seus rebanhos, melhorando as suas qualidades, com o concurso principalmente das raças inglezas especializadas na producção de carne, como a Hereford, a Shorthorn e a Bolled Angus.

Devemos considerar aqui, entre essas condições, o clima, a topographia, as pastagens, a facilidade de acquisição de reproductores em paizes vizinhos, o mercado local em franca actividade (frigorificos e xarqueadas).

actividade (frigorificos e xarqueadas).

Fóra do Rio Grande do Sul, temos outros grandes centros de criação de gado de córte, como os Estados de Goyaz e Matto Grosso e, no Norte, a Ilha de Marajó, o Piauhy, e a Bahia, onde os rebanhos são mais notaveis pelo numero do que pela qualidade.

E' preciso observar que foi sómente a partir de 1915 que passamos a nos interessar mais seriamente pela industria pastoril, quando começou a tomar incremento a exportação de carnes, de cuja producção, até então, só cogitáramos para satisfazer ás necessidades do consumo interpo.

A exportação de carnes frigorificadas, iniciada, a titulo de experiencia, em 1914, com apenas 4,415 kilogrammos, sabidos pelo porto de Santos já subia no anno seguinte, em 1915, a 8.513.970 kilogrammos.

la 8.313.970 kilogrammos.

No quadro abaixo damos o movimento geral de expordação de carnes, nos ultimos annos; de 1919 a 1926; segundo los dados aparados pela Directoria de Estatistica Commercial;

DAIL

Quantidade em kilos

Natureza	Unidade	1912	1920	1921	1922	1923	08963000	1925	1926
Carne de bo inos (res- fri du e con el du). Carne de suinos (res- friada e con el da) Carne de o inos (con- gelada)	Kilog.	51.633,556 839.928	60.897.546	58.826.770 1.250.172 696		66.595.901 5.372.700 157.173	2.196.045	112.572	All Systems
Carne em conserva Xarques		25 393 128 5.556.389	1 648 757 7.839.072	1.282.934 4.338.340	1.120.383 744.698 3.729.552	0 400	2.958.602 1.358.723 2.889.710	3.320.016 854.927 1.838.514	1.093.948 959.902 1.256.450

Além das raças bovinas inglezas, a que acima fizemos referencia, teem sido tambem importados reproductores das raças francezas, Limpusina e Charoleza, cuja adaptação ao paiz vae sendo estudada.

Em S. Paulo continuam os trabalhos de selecção do gado nacional Caracti, em que se acham empenhados o governo estadual, que para o fim mantém um estabelecimen o especial, e os criadores, que organizaram o "Herd Book Caracti", onde já se contam para mais de mil inscripções.

São já bem animadores os resultados conseguidos com a selecção desse gado nacional, de aptidões mixtas, rustico, excellente para o trabalho, produzindo um leite de notavel mantegueiras, mas apresentando ainda deficiencias de precocidade e perfeição de fórmas, o que justamente se vae procurando corrigir

O gado indiano está hoje felizmente reduzido ao seu papel de simples elemento auxiliar no rendimento de nossa pecuaria, convencidos como se acham os criadores, por expe-riencia propria, de que uma grande e desordenada infusão de sangue zebú nos nossos rebanhos, seria o anniquilamento

fatal das nossas industrias de carnes e de lacticinios, que tão promissoramente progridem.

AS OUTRAS ESPECIES

Passando, em um rapido exame, da especie bovina, as outras especies, vemos que, quanto aos equinos, tem feito relativos progressos a criação de cavallos de corridas, havendo centros de criação do puro sangue inglez nos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul

Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

Os Estados maiores criadores de cavallos são o Rio Grande do Sul e Minas Geraes, que o são igualmente de muares.

A criação de ovinos está mais adeantada no Rio Grande do Sul, que possuia, conforme o censo estadual de 1925, 6.180.460 cabeças, existindo no Estado para mais de 300 banheiros sarnifugos.

Teem predominado alli, na importação de reproductores para o melhoramento do rebanho, as raças Merina, Romney Marsh e Cara Negra.

Foram os seguintes, nos ultimos annos, os algarismos referentes á exportação de la pelo Rio Grande do Sul:

Quantidade em kilos

		1		non-second	The Street	district states		
Annos	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926
Kilogrammas	2.260.553	1.620.570	3.232.877	3.560.923	2.161.225	3.346.351	2.998.160	7.205.933

Quan o os captinos, teem sido introduzidos reproductores de todas as melhores raças conhecidas, mas em numero tio rejuzido, que sua induencia ainda se não fez sentir no rebanho nacional.

1.419 761 cibe as, produzidas de mojo extensivo

Daquelle asta o procede a grande majoria de pelles de caprinos que o Brasil exporta.

A exportação ger 1 de pe les do brasil e da Bahia, que é a major exportadora e se expressa nos seguintes algarismos:

The state of the s	Exportaçã	o do Brasil	Exportação da Bahia			
Annos	Toneladas	Contos de réis	Toneladas Contos de réis			
1922	4.213 3.253 3.376	36.406:000\$000 52.434:000\$000 35.975:000\$000 34.211:000\$000 32.990:000\$000	1.054 12.041:000\$000 1.253 16.752:000\$000 1.174 14.492:000\$000 1.110 12.744:000\$000 1.140 10.511:000\$000			

Finalmente, os suinos, occupam na nossa riqueza pe-cuaria uma posição invejavel, conferêndo-nos o seu número o segundo logar no "stock" numital como ja vinos construi-Criam-se porcos em todos os Estados do Brasil, mas os maiores centros de criação encontram-se em Minas Geraes, Minas possue estados paulo.

Minas possue um rebanho de cerca de 6 milhões de ca-beças é 6 Rio Grando do Sul, Segundo o censo estadual de

heças e e Rio Grando ao Sur, segundo 1925, 5.643.200.

Têm sido introduzidos no paiz, nos ultimos annos, reproductores de varias raças de suinos, como Mule Foot, Large Black, Tamworth, Berkshire, Polland China e Duroc Jersey, para só citarmos as que o foram em maior numero.

Não parecem, entretanto, ter sido muito satisfactorios se resultados até agora colhidos com a importação de suinos, o que em grande parte devé ser attribuido ao nosso systema extensivo de criação e ao falso criterio que os tem relegado para um logar muito secundario, na exploração dos nossos animaes domesticos.

Demais, o porco nacional apresenta tão apreciave: qualidades, que, uma vez nos empenhemos seriamente no sea melhoramento, estaremos em condições de dispensar o concurso das raças exoticas.

Foi com tal pensamento que se fundou em São Paulo, em 1925, a Associação Nacional de Criadores de Suinos, que tem em vista a selecção do perco nacional, principalmente o Canastrão, que, corrigidos os defeitos que apresenta, quanto i precocidade e conformação, estará em condições de satisficado de conformação, estará em condições de satisficados de conformação, estará em condições de suinos, que de conformação, estará em condições de satisficados de conformação, estará em condições de conformações de confo

fazer ás necessidades dos mercados internos e externos.

A associação já organizou o "standard" do Canastrão, erion o "Swinw Book", e empenha-se vivamente no inicio dos trabalhos de selecção, de modo que de sua acertada iniciativa sá se podem esperar os mais promissores resultados para a

nossa criação de suinos.

A primeira vista e que mais impressiona no exame do quadro á pag. das nosse exportações de carne, é a grande quéda na exportação de carne de sumos, o que merece considerações mais detidas.

Effectivamente, a partir dos dous ultimos annos, veri-fica-se grande depressão na exportação de carnes e gorduras. Je porco, tão procuradas pelos paízes europeus durante o peoctiono da guerra e mesmo nos annos seguintes, apos a vi-Petria

multiplas foram as causas determinantes do plienomeno Medisemico.

Como fundamental, apresenta-se a relativa escassez da aossa população suina, que está longe de ser a que podiamos deviamos ter.

Entre as demais, naturaes como a primeira citaca, tembres o crescimento de nossas populações urbanas, em todos os Estados da Federação, donde o maior consumo de carnes, além de que não foram augmentadas durante o mesmo espaço de tempo, as areas de cultura de milho e tuberculos vegetaes, até hoje no Brasil, os alimentos exclusivos de engorda de spinos. sninbs

Tal facto constituiu corollario natural do sobresa!to em Tal facto constituiu corollario natural do sobresalto em que viveram as populações do interior, principalmente do Estado do Rio Grande do Sul, onde nas zonas coloniaes se actua mais adiantada, em quantidade e qualidade, a criação de suinos, trabalhadas em 1923 pela sublevação contra o Governo do Estado, e em 1924, 1925 e 1926 pela revolta ministra, finda nos primordios do actual periodo presidencial.

Tal facto constituiu corollario natural do sobresalto em 1924 actual de sublevação contra o Governo do Estado, e em 1923, 1925 e 1926 pela revolta ministra, finda nos primordios do actual periodo presidencial.

Tal facto constituiu corollario, natural do sobresalto em 1924 a terra no Brasil:

da terra no Brasil:

Por esta razão é que teve grande baïxa a exportação de carnes de porco, que começou a reerguer-se em 1926 e se vem exustentando debilmente no anno corrente, sendo animadora de la composição de carnes de porco, que começou a reerguer-se em 1926 e se vem exustentando debilmente no anno corrente, sendo animadora de porco, que come contrato de porco de la composição de como corrente. n actual safra de porco que vae hastando ás necessidades dos

Attesta-o o preço do porco que nos principios deste anna ainda se vendia a 38\$ e 40\$ a arroba e que hoje, se vende e compra-se facilmente por 23\$ a 20\$ a arroba.

Tambem é promissora a safra de banha nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, que têm abartotado este anno os mercados nacionaes, com carnes de porco salvadas.

salgadas.

Além das causas internas já tratadas, quer os mercados inglezes, quer os francezes e italianos, que são realmente importadores de carne de porco, foram abastecidos, por precos infirmos, de mercadoria originaria dos Estados Unidos e Diramanea, o primeiro maior productor numdial de carnes de borco, e o segundo, o productor de melhores qualidades de los generas. taes generos;

As medidas ultimamente decretadas pelo governo inglez para debellação da febre, aphilosa naquelle paiz, determinatam a prohibição de importação de carnes frescas de porce da Allemanha, Hollanda e Diminarea, o que possibilita a importação de carnes frescriticas de poro do Brasil se as tivermos para exportar. Difl.

Tanibém as ultimas hundalides do Mississipi, que arrazaram grande parte das plantações de milho, na região denominada Corn Belt na America do Norte, factilitarão, esperamos, a collocação de alguma carne de porco frigorificada de procedencia brasileira, no anno vindouro.

Para solver o assumpto urge intensificar a producção de porco no Brasil, principalmente nos Estados do Norte, sendo indispensavel organizar o combate systematico a Cysticercose, que se vem alastrando em percentagem empre crescente, segundo dados obtidos pelo trabalho da inspecção federal.

Considerações geraes e conclusões

Expostos, assim, em linhas geraes, os progressos de nossa pecuaria, nos ultimos tempos, vê-se bem que apenas agera iniciamos os nossos primeiros passos, certos e definidos, no assumpto, passado o periodo de incerteza e experimentações vacillantes, e quanto é grande o campo que o Erasil offerece ao aperfeiçoamento e expansão de sua industria pastoril.

o Brasil offerece ao aperfercoamento e expansão de sua industria pastoril.

Verifica-se pela exposição que acima fizentos, a formidavel importancia que tem a industria pastoril, como elemento basico da riqueza nacional.

Sua protecção e desenvolvimento são, portanto, um dever do Governo Federal. O orgão pelo qual se exerce essa protecção, é o Serviço de Industria Pastoril do Ministerio da Agricultura.

Os esforces dessa reportivão estados de sua industria de la constant de la const

Agricultura.

Os esforços dessa repartição, extremamente complexa, se exercem por intermedio de suas diversas secções techmicas, de seus Postos Experimentaes de Veterinaria, de seus Postos Zootechnicos e Fazendas Modelos, de suas Estações de Monta e de sua Estação de Agrestologia.

A lucta contra as epizootias que devastam o gado, de feita pela secção de enzootias, por intermedio de seus funccionarios incumbidos da vaccinação preventiva dos animaes contra as molestias infecciosas e applicação das medidas de hygiene.

didas de hygiene.

secção de carnes cabe a missão importantissima de A secção de carnes cabe a missão importantissima de velar pela defesa de toda a nossa exportação de productos animaes, como carnes frigorificadas, couros, pelles, etc., assim como realizar a inspecção de todos os productos de origem animal, destinados ao commercio interestadual.

No corrente anno, observa-se um promissor augmento de exportação de varias carnes frigorificadas, sendo de notar que o chithed-beef brasileiro vae encontrando franca acceitação no estrangeiro.

Technicos estrangenos que nos teem visitado, sobre-fudo americanos e inglezes teem observado o aperfeiçoa-mento da nossa industria de carnes e, o cuidado e sinceri-dade com que estamos executando, o serviço de inspecção de productos de origem animal.

A's vezes, levantam-se protestos contra a acção fiscali-zadora do serviço em relação a esses productos, como aínda recentemente se observou em relação ao exame das banhas. Mas é digna de appluasos a attitude do actual director do Serviço, amparada pelo Sr. ministro da Agricultura, que nada mais fazia que exigir o cumprimento de uma lei fe-deral destinada a manter intacta a reputação e valor com-mercial de um producto, cujas fraudes e adulterações frou-veram graves prejuizos ao paiz, eliminando-o do madro de xeram graves prejuizos ao paiz, eliminando-o do quadro de nessas exportações.

nossas exportações.

A secção de carnes e derivados do Servido de Industria Pastoril precisa de maior pessoal, destinado á perfeita inspecção das fabricas, xarqueadas é fabricas de productos de origem animal. Este anno, devido ás difficuldades financeiras do momento, que nos impõem uma política de economias e restrições, ainda não nos animamos a proper o auginento desse pessoal, que, aliás, deve ser feito.

Os postos zootechnicos e fazendas modelo, dependencias da Directoria do Serviço, por intermedio da Secção de Zootechnia, estão destinados a exerctor função primordial no desenvolvimento da industrial pastoria, promovendo o aperfeiçoamento das raças de bovinos, requinos, sumos, ovinos, caprinos e asiminos, por meio dos estados das raças aqui existentes e pelo fornecimento ans ariadores, de reproductores paros, de pedigree, a militar pastoria, promovendo e ductores paros, de pedigree, a militar para de productores paros, de pedigree, a militar para de productores paros, de pedigree, a militar de productores paros, de pedigree, a militar para de productores paros, de pedigree, a militar para de productores paros, de pedigree, a militar de productores paros, de pedigree, a militar para de pedigree, a militar para de pedigree de pedigree, a militar para de pedigree pedigree pedigree, a militar para de pedigree, a militar para de pedigree pedigr

16, 3.2.3.194-19

Niaguem ignora à escassez de reproductores que existe neste momento. Grandes iniciativas estão sendo tentadas em torno da nossa pecuaria. Infetizmente, o esforço dos criadores vem esbarrar e morrer de encontro á falta de reproductores de valor authenticamente puros.

As iniciativas particulares, em torno da formação de rabañas, isto é, estabelecimentos que só se occupem com a criação de reproductores, são ainda rarissimas em nosso paiz.

E', portanto, indispensavel que o Governo Federal preencha essa funcção. E' preciso, pois, augmentar os planteis
de animaes puros existentes no Ministerio, nas fazendas modelo e postos zootechnicos, afim de que, havendo grande
profusão de reproductores, elles possam ser adquiridos por
grande numero de criadores, mesmo pelos que não forem
providos de grandes bens de fortuna.

O ultimo leilão de reproductores, a que assistimos pessoalmente, veiu provar essa necessidade.

Vimos o empenho com que evam disputados os reproductores existentes, que lograram preços superiores a quatro contos e mais, preços quasi equivalentes aos dos animaes
importados.

O augmento da verba de importação de reproductores é indispensavel e é despeza altamente reproduct va, pois é o meio mais efficaz de desenvolver uma industria, que é um dos maiores elementos seguros da riqueza nacional.

Temos visto a União contrahir avultados emprestimos para a defesa do café, emprestimos de centenas de milhares de contas.

Nada se fez no mesmo sentido em relação á pecuaria. Si não fosse o programma de estrictas economias do Governo, em vista da realização do seu plano financeiro, não trepidariamos a destinar á defesa da pecuaria uma somma correspondente a algumas dezenas de milhares de contos do ráis

Mas não hesitaremos em propôr aqui o augmento da verba da importação de reproductores, não só destinando-a a formar planteis de animaes puros, em numero realmente efficiente ás fazendas e postos zootechnicos, como tambem a fornecer aos particulares pelo custo, depois de devidamente immunizados contra a tristeza e acclimatados.

Todos os outros servicos da Directoria de Industria Pastoril merecem a attenção detida do Governo, mas, no momento, parece-nos que a necessidade primordial a attender é essa.

PRODUCÇÃO MINERAL

A exportação dos productos mineraes em 1926 teve um atcerescimo em peso e diminuição em valor, relativamente a de 1925 e á de 1924.

A producção, porém, foi muito superior, pois muitos productos ficaram no paiz, como aconteceu com o ouro e a prata, que foram adquiridos pelo Banco do Brasil.

O ouro e a prata

As quantidades destes metaes extrahidos das minas de Morro Velho (St. John d'El-Rei Gold Mining Co.) e Pas-sagem (The Ouro Preto Gold Mines of Brazil) constam do quadro seguinte, fornecido pela Casa da Moeda;

Morro Velho 102 barras pesando 2.768.804 grammas Passagem 36 barras pesando 2.768.804 grammas Passagem 36 barras pesando 407.164 grammas (Prata: 27 barrões marca M. V. (Morro Velho) de titulo de 999.0, pesando 643.671 grammas, correspondentes a 643.327 grs. 329 de prata chimicamente pura.

O valor desses metaes em meeda nacional é, approxima-damente, de 18.500:000\$000.

Desde a presidencia Wencesláo Braz que o Governo Fe-deral vem adquirindo o curo extrahido das nossas jazidas. A industria de mineração do curo não se tem desenvol-vido, apezar de muitas jazidas terem sido novamente estu-fladas pelo Serviço Geologico e profissionaes estrangeiros. De A decadencia da mineração do curo não é consequencia da diminuição do teór e nem tão pouco do esgotamento das ja-

A principal causa é o baixo teôr dos minerios. Por isso, A principal causa e o baixo teor dos minerios. Por isso, os juros que os grandes capitaes empregados nessa industria rendem, são muito pequenos, o que torna a industria pouco convidativa, quando é possivel obter lucros maiores em outras andustrias com mais segurança e menos esforço.

Para obter um rendimento compensador é preciso que as emprezas adoptem methodos de mineração adequados e eco-

nomicos e eliminem todos os gastos que não tiverem comprovação em trabalho effectivo.

Tambem um dos entraves ao desenvolvimento da mineração do ouro, e da mineração em geral, é a falta de uma legislação propria que permitta resolver as intrincadas questões da propriedade das minas.

O carvão de pedra

A producção de carvão de pedra, segundo os dados co-nhecidos, foi a seguinte em 1926:

Rio Grande do Sul:

and the state of t	Toneladas
Minas de S. Jeronymo	230.000
Minas do Recreio	15.000
Minas de Barro Branco	
Minas de Crissiuma	Nihil 13.275
Minas de Prospera Pequenas emprezas	8.000

Vê-se que todas as emprezas estiveram em crise, excepto a S. Jeronymo, cuja producção foi superior á do anno de 1925 (197.765 toneladas).

Entre as primeiras causas que difficultam o desenvolvimento da producção das minas, especialmente as de Santa Catharina, acha-se a precariedade dos transportes terrestres e maritimos, perturbando completamente a vida commercial das emprezas e obrigande mesmo algumas dellas a suspender a extracção do carvão, em vista dos grandes stocks dispo-niveis. Entretanto, a importação do carvão nestes ultimos cinco annos, foi a seguinte:

Annos - Toneladas - Valor total em 18 papel

1921	*					843.132	79.632:1978000
1922	3.	. 0	 			1.176.287	78.005:2998000
1923	78.		 			1.469.756	134.840:4918000
1924			 			1.619.687	125.450:0138000
1925	*		 	10		1.702.823	122.475:1328000
1926	*		 			1.771.858	111.022:3948000

Por este quadro, vê-se que tem havido augmento cre-scente de consumo de carvão no Brasil, a que corresponde uma exportação cada vez maior de verbas para o estrangeiro. Tudo isto justifica cabalmente a necessidade de medidas adequa-das por parte dos Poderes Publicos, no sentido de amparar e animar a industria nacional, de modo a evitar não só as grandes compras no estrangeiro, como novas difficuldades resultantes da falta de combustivel para as estradas de ferro e para as marinhas de guerra e mercante, como intermitten-temento vem aconfecendo nestes ultimos annos. temente vem acontecendo nestes ultimos annos.

O ferro

Na lista da exportação acima, o minerio de ferro não figura.

De accôrdo com as reservas conhecidas, o Brasil acha-se em condições de exportar durante amos sem conta, alguns milhões de toneladas de minerio de ferro, sem prejudicar as reservas necessarias para manter a industria siderurgica no

gráo de desenvolvimento que exigir o progresso do paiz.

As nossas jazidas acham-se, póde-se dizer, intactas sende insignificante a percentagem de minerio tratada no paiz. Foi a seguinte a producção das nossas usinas de guza no

anno de 1926	Toneladas
Usina Queiroz Junior Limitada	8.375 4.672
A producção de aço foi;	
Usina Queiroz Junior Limitada	Nihil
Companhia Belgo Mineira	1.147
Usinas Metallurgicas	Nihit
Usinas Ribeirão Preto	1,221 8,116

Embora dignos de todo louvor os esforços empregados,

Embora dignos de todo louvor os esforços empregados, ainda são insignificantes os resultados obtidos.

Desde 1925 que essa industria entrou em crise. A pequena alta cambial e, sobretudo, o restabelecimento da industria européa, reflectiram-se immedialamente sobre o preço dos productos estrangeiros que baixaram sensivelmente.

Assim, o ferro-guza poude entrar no paiz por um preço inferior, não ao guza nacional, más ao do combustivel, carvão de madeira, gasto na fabricação de uma tenelada de guza.

Para attenuar à crise verificada na producção do guza, o congresso tratou de votar uma elevação dos impostos de importação sobre o guza estrangeiro:

portação sobre o guza estrangeiro:

portação sobre o guza estrangeiro:

Entretanto, essa medida foi julgada ainda insufficiente e a industria siderurgica tem reclamado novos augmentos, de impostos de importação para fiversos productos acabados de aço-barras e arames, afim de poder fabricar o aço.

A pedra de toque da nossa siderurgia, e, póde-se dizer de toda a industria, é o alto preço do combustivel.

Para a siderurgia, o problema é difficil de solução. Ha muito tempo que o carvão de madeira, empregado na fabricação do guza, attingiu 120\$000 por tonelada e em torno desse numero, e quasi sempre para mais, elle se tem mantido. Nessas condições, torna-se impossivel fabricar guza em condições de concorrer com o estrangeiro.

O meio proposto tem sido augmentar constantemente o imposto de importação do guza. Ora, parece que as tarifas actuaes são as maximas toleradas e como o cambio está estabilizado, compete aos industriaes tomarem medidas adequadas para a fabricação economica do guza.

para a fabricação economica do guza.

Quanto á procucção de aço, a questão ainda é mais complexa, bastando dizer que são poucos os productos acabados de aço fabricados nas nossas usinas metallurgicas, e que seado insufficiente, para o cousumo do paiz, a producção dessas usinas, não parece de boa política levantar os impostos de impostos de impostos.

O manyanez — O minerio de manganez é o producto mineral que actualmente tem maior tonelagem de exportação.

A quantidade e o valor do minerio exportado nos ultimos seis annos foi o seguinte:

Annos	Tonelagem	Valor		
1921 1922 1923 1924 1935	340.706 235.831 159.229 311.882	22.917:1368000 22.269:4258000 26.784:2198000 18.258:1388000 34.475:7058000 25.304:1198000		

Até pouco tempo, os paizes de maior producção de minerio de manganez eram a Russia, a India e o Brasil. Com a descoberta das jazidas da Costa d'Ouro na Africa, appareceu no mercado esse novo concurrente, conforme se vé pela estatistica seguintes. seguinte:

	Toneladas
1915	Nibil
1910	4.326
1917	31.634
1918	30.776
1919	35.752
1920	
1921	7.310.
1922	64.477
1923,	141.882
1924	237.160

Vé-se que a Costa d'Ouro é um concurrente sério á indus-

Gazonna Gazonn

Oleos domhustiveis

della

Logar Logar

× 2 ...

2016

Ve-se que a costa d'Ouro e um concurrente serio a mous-ria de exportação de nosso minerio.

Tendo em consideração que a lavra das jazidas no terri-berio africano custa muito menos do que no Brasil, resulta ser necessario uma política economica racional a respeito deste producto, sem o que as nossas rendas soffrerão fatalmente.

A política aconselhavel consistiria em facilitar a expor-lação de minerio e não crear a industria artificial de ferro-

A importação de petroleo e productos derivados nos

manganez, producto que não poderá ser exportado e tem con-sumo insignificante no Brasil... O Servico Geologico está preparando um estudo completo das jazidas de manganez, como ja fez com as de ferro.

As reservas actuaes distribuem-se assim:

			Toneladas
Minas	Geraes	step suggest	 15.500.000
Matto	Grosso	 ·	 15.000.000

Póde-se, portanto, manter por muitos annos a exportação annual de 360,000 toneladas, sem prejuizo das industrias, es-

pecialmente a siderurgica.

Chromo — De nossa riqueza mineral entrou a fazer parte bem saliente, se bem que ainda experimental, a exploração e o sem saliente, se bem que ainda experimental, a exploração e o estado. commercio do chromo, do qual ha poderosas jazidas no Estado da Bahia.

Comquanto de exploração muito irregular, por motivo do desconhecimento em que se encontram as respectivas minas, e da falfa de transporte para o minerio, todavia o seu commercio vae pouco a pouco se accentuando e isto verificamos com o movimento de exportação que até agora só aquelle Estado tem feilo para o estrangeiro. De quatro consideraveis remessas de chromos para o exterior a estatistica tem registado as seguintes quantidades em toneladas: em 1918, 303; em 1920, 485; em 1925, 1.500 e em março findo, 1.820 toneladas.

Não é preciso referir a acceitação do chromo nas inclustrias, mas do chromo natural, que substitue vantajosa e efficientemente as preparações chimicas para a obtenção desse producto. E essa acceitação é proveniente das utilidades de sua applicação, pela qual a nickelagem vae desapparecendo, notadamente na cutelaria. Comquanto de exploração muito irregular, por motivo do

damente na cutelaria.

Com o uso da chromagem dos apparelhos e utensilios de ferro, em logar da nickelagem, o consumo niundial do chromo tem augmentado consideravelmente; maximé depois das investigações technicas realizadas em 1925, com o fim do aperfeiçoamento dos methodos e processos: de fratamento dos misperaes

Além das tigas especiaes a que se presta, o chromo tem largo consumo sob a fórma de productos chímicos applicados industrias.

Do chromo um dos grandes consumidores são os Estados Unidos, que importaram em 1925 cerca de 150.000 foneladas... No Brasil, por emquanto, a maior existência do chromo é na Bahia, nos municípios á margem do Itapicurú-mirim, como Jacobina, Saude, Campo Formoso e Queimadas, havendo já o Serviço Geologico feito ahi comprovações muito positivas de amportentes iguidas. de importantes jazidas.

O chromo, pois, deve de estar incorporado á nossa riqueza mineral e delle poderemos esperar valiosa contribuição á economia nacional, assim os governos se interessem no sentido de sua melhor exploração e commercio;

O chumbo — Na lista acima referida, a exportação de minerio de chumbo não figura. Entretanto, essa exportação, em 1926, foi de 3199, toneladas, valendo 6:1428000, e continua actualmente, sendo o minerio exportado para a Hespanha.

Provém das jazidas de Iporanga, Estado de São Paulo e é

argentifero.

O Servico Geologico tem estudado as nossas jazidas de

O Servico Geologico fem estudado as nossas jazidas de chumbo, que são mais numerosas do que se presume.

As principaes estão situadas nos Estados de Santa Catharina, São Paulo, Minas Geraes e Bahia.

O petroteo — A descoberta de petroleo em quantidade commercial é o problema mais importante a resolver pela administração publica.

Em vista dos resultados já obtidos, o Servico Geologico resolveu atacar de preferencia as regiões mais promettedoras dos Estados de Paraná, São Paulo e Pará.

As sondas disponiveis foram concentradas nesses Estados. Até o fim do anno toda a noya organização creve estar em franco funccionamento, afim de executar as sondagens, sem nenhuma interrupção.

ultimos dous annos, foi a seguinfoco de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la contrata del la contrata de la contrata de

Peso em tone	dadas
the post for Algeria	it ande quantidade, a chiambie .
mistry in south at 1925	1926 1925 m cms: 1926
1 0 m ob	Pa Babia, & Hu u de CA
143.318 163.312	152.551 93. 303:0548000 F 81-2306:8348000
	91.021 48.726:3415000 40.559:4218000
260,108	247.598 30:077:1329000 8A23.494:6328000

O cimento — Esta industria encontra todos os elementos para ser installada sobre bases solidas no Brasil:

A importação no ultimo quinquennio foi a seguinte:

Annos	Tone-	Custo em contos	Frete em contos	Total em contos	Valor em £
1922 (c. 19) 187 1923 (c. 19) 187 1924 (c. 19) 19 1925 (c. 19) 19 1926 (c. 19) (c. 19)	319.550 223.404 317.152 336.474 396.322	22.558 27.457 27.669 27.449	9.213 12.457 16.643 ,16.980	40.642 31.771 12.310 44.312 44.419	1.205.626 613.831 991.474 1.137.279 1.312.983

Esta industria já conseguiu attrahir capitaes e no anno de 1925 duas companhias obtiveram os favores estatuidos em lei, uma, a Companhia Brasileira/de Cimento Portland S. A., com fabrica em Perús, Estado de São Paulo, outra a Sociedade Industrial Monte Libano, com fabrica em Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espirito Santo.

As installações da primeira acham—se em franco funccionamento, sendo o producto de bôa qualidade, quasi todo consumido no proprio Estado de São Paulo.

As da segunda ainda se acham na phase experimental.

No Serviço Geologico ha uma collecção de cerca de 686 amostras de calcareos, com as respectivas analyses, que permittem determinar o valor dos diversos calcareos como ma teria prima para a fabricação do cimento.

Os adubos chimicos - A importação de adubes chimicos nos ultimos dous annos foi conforme os seguintes dados estatisticos:

	Peso em kilos			Valor em mil rčis		
	1925	1926	1925	1926		
Guanos e outros adubos animaes a accessor Salitres	121.009	147.245	5.059:330\$000 65:602\$000 4.593:442\$000	2.528:358\$000 61:625\$000 1.229:415\$000		

A prospecção das nitreiras feitas nestes ultimos annos A prospecção das nitreiras feitas nestes ultimos annos pelo pessoal technico do Serviço Geologico em varios Estados, especialmente Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e Goyaz, provou que não dispomos de grandes depositos de nitratos para fins agricolas e bellicos, de sorte que havemos de importal-os ou teremos de fabrical-os no paiz, empregando as nossas materias primas. Para evitar que o Brasil fique sujeito ás continuencias de produceão estraparaira am assumpto. jeito ás contingencias da producção estrangeira em assumpto tão importante, o Governo expediu o decreto n. 16.104, de 18 de julho de 1923, concedendo favores ás emprezas constituidas no paiz com o fim de explorar a industria do azoto extrahido do ar atmospherico e a sua applicação á fabricação de adubos chimicos.

Em 1925 foram esses favores concedidos a Companhia

Em 1925 foram esses favores concedidos à Companhia Hydro Electrica de Adubos Chimicos e Alcalis, com séde em São Paulo, para installação de duas usinas.

A situação do Brasil nesta questão de nitratos não é satisfactoria. Não podemos contar com os nitratos naturaes e não dispomos de nenhuma usina para fabricação de productos. Uma industria desta importancia deve funccionar com materias, parionaes. Por isso pão podemos deivar da pedir materias nacionaes. Por isso, não podemos deixar de pedir a attenção do Congresso Nacional para o dever inilludivel de providenciar com urgencia, no sentido de estimular a fundação da industria do acido nitrico e nitratos extrahidos do acido atmosphanico. azoto atmospherico.

As areias monaziticas, etc. — Em varios pontos da costa do Brasil, entre a Bahia e São Paulo, encontram-se areias contendo monazita, ilmenita e zirconio.

Estas substancias encontram-se geralmente associadas e são separadas graças ás differenças de permeabilidade magnetica. Entretanto as areias ilmeniticas podem existir quasi puras, como acontece em São Sebastião, Estado de São Paulo.

Devido á concorrencia da India e ao nosso descaso nessa materia, a exportação das nossas areias monaziticas tem declinado sensivelmente; entretanto, tem havido procura das outras areias, principalmente ilmeniticas.

As pedras preciosas — O diamante é explorado em varios pontos do Brasil, especialmente nos Estados de Minas Geraes, Bahia e Matto Grosso. Existem também no Paraná, S. Paulo,

Goyaz e Amazonas.

A lista de exportação não representa todo o diamante extrahido, porque grande quantidade é lapidada e consumida

O carbonato, que sómente o Brasil produz, existe em grande quantidade, na Chapada Diamantina — Bahia. Occor-re tambem em pequenas quantidades no Tibagy, Estado do Paraná.

Na Bahia, a industria da extracção do carbonato rivaliza

a do diamante. com

diamantes exportados especialmente para Amsterdam.

As pedras semi-preciosas existem em grande quantidade no Estado de Minas Geraes. A Bahia também as exporta.

Avultam as aguas marinhas e turmalinas e se destinam para Hamburgo e New York.

Hamburgo e New York.
O crystal de rocha ou quartzo tem tido grande procura; é exportado especialmente para o Japão (Kobe e Yokoama), Hamburgo, Southampton e Rotterdam.
A mica é exportada para o Havre, Hamburgo, Southampton e New York, mas sómente o typo superior, pois os inferiores são desprezados, por não supportarem os altos impostos estaduaes de exportação.
Na Bahia e no Ceará tambem é a mica explorada, mas em pequena quantidade.

em pequena quantidade.

As agathas são exportadas para o Havre.

Aguas mineraes — A exportação de aguas mineraes é insignificante. O Brasil, entretanto, possue-as excellentes, podendo substituir perfeitamente as estrangeiras.

O estudo systematico dessas aguas e dos gazes, sob o ponto de vista da composição chimica e da radioactividade, está sendo feito pelo Serviço Geologico, que installou um gabinete de estudos hydrologicos, de accordo com a technica moderna.

As quedas de agua — Sendo insignificante a rossa reserva de combustiveis, é natural que se procure, tanto quanto possivel, substituir a energia calorifica pela energia electrica, obtida das quedas de agua.

O Serviço Geologico vem estudando com o necessario cuidado as nossas cachoeiras. O plano actualmente adoptado consiste no estudo das quedas da agua que, pela sua posição perto dos centros industriaes, podem ter utilização mais provavel. Pelas estatisticas feitas, o Brasil é, sem duvida, o paiz do mundo que dispõe de maior energia hydraulica.

Assim, o desenvolvimento industrial do Brasil acha-se perfeitamente garantido, desde que se utilizem as nossas quedas de agua.

quedas de agua.

Um dos trabalhos mais importantes é o conhecimento do regimen dos rios. O Serviço Geologico já tem installado regras limitativas em alguns dos principaes rios e vae desenvolvendo esse serviço de accordo com os recursos orçamento.

envolvendo esse serviço de accordo com os recursos orçamentarios, de sorte que fique o paiz coberto por uma rede de estações limnimetricas, que permittam conhecer as vasantes maximas e minimas dos rios, a época das enchentes e determinar o volume da agua a armazenar quando a energia a captar for superior ao minimo da vasante.

Actualmente já se aproveita 650.000 KW da nossa energia hydraulica. Cumpre asignalar que as emprezas estrangeiras, conscientes do papel preponderante da energia hydraulica no desenvolvimento economico do Brasil, veem adquirindo as principaes usinas hydro-electricas installadas por nacionaes, de tal sorte que, dentro de pouco tempo, o capital nacional se verá substituido pelo estrangeiro na industria hydro-electrica.

Os quadros que se seguera, dão informações pormenori-

Os quadros que se seguem, dão informações pormenorizadas de nossa exportação mineral nos annos de 1925 a 1926, bem como da importação no mesmo periodo, de ferro e aco, em bruto e manufacturado.

Estatistica da Exportação Mineral nos annos de 1925 e 1926

colonial to the colonial of th	1925		1925	
The control of the co	Peso-kilos	Valor em mil réis	Peso kilos	Valor em mil réis
The state of the s	Part Land	-		74 10 000
AgathasAguas mineraesAlcatrãoAlcatrãoAguas mineraesAguas mi	77.488 456 47.331	650\$000 28:530\$000	129.678 168 105.576	800\$000
Amiantho	334 20,000 1.500.120 124,122	4:000\$000 240:0185000 33:965\$000	199.320 1.497.980 11.240	238:237\$000
Cal	68.600 12.923 380	1.366\$000 500\$000	1.611.640	96:931\$000
Cinz s de ourivesaria. Chromita. Cristal de rocha. Carbonados	4.766 ———————————————————————————————————	22:750:000	315 4.050 1.500.000 161.180	64:000\$000 53:500\$000
Diamantes Diversas pedras preciosas e semi preciosas Lampadas electricas Louças	7.509 422	3.256;230\$000 491;816\$000	7.088	5.230:301\$000 299:441\$000
Manganez	311.832.000	31.475:705 \$000	319.825,000	25 304:119,000
Manufactura de:		The second of		China and the contract of the
Barro	27.166 9.476 1.295 679	19:146\$000 3:961\$000	5.652 224 4.764 3.338	609*000 9:758*000
Marmore em obras	1.200 244.031 64.687 4.703.831	5:000,000 97:676,000 1.087:649,000 233:444,000	792.795 52 498 7.199.416	635:339\$000
Phosphoros Po.vora Prata	2.198 2.251 18.000 60,715	8:624\$000 12:210:000 2:400\$000 14:323\$000	165 288 3.500	737\$000 1:490\$000
Talco. Telhas de barro. Terras e barros. Tijellinhas.	158 314.000 52.264 5.316	560\$000 62:880\$000 42:611\$000 21:257\$000	500 32,499	the source of
Ti,olos communs	148.974 106	61:289\$000 1:700\$000	5.490 46.135 9.630	18:390\$000
Totaes	319,805,101	46.221:944\$000	333.227.121	41.444:160\$000
Differenças		-	13.422.020	4.777:784\$000

Estatistica da importação de ferro e aço «materia prima e manufacturada» nos autos de 1925 e 1926

	Peso em kilos		Valor a bordo em mil réis		
			tator a bordo cin inti reis		
dues, man and the same of the	1925	1926	1925	1926	
A — Materia prima : Aço em barras e ergalhões	6.564.801 2.165.536	6.033.156 2.273,365	7.144:172\$ 1.554:924\$	5.519:754\$ 1.335:976\$	
Ferro em barras e vergalhões	42.453.033 11.714.525 24.892.389	55,805,293 16,230,589 20,250,625	16.446:983\$ 3.111:664\$ 16.481:367\$	16.127:987\$ 3.217:220\$ 10.930:014\$	
Sommas	87.790.331	100,593,029 12,802,695	44.739:090\$	37.130:951\$ 7.608:139\$	
B - Carros e out os vehiculos : Autonovel (1)	42.953.500 30.150.000	38.938.000 13.924.000	135.263:363\$ 42.371:797\$	102,337:303\$ 25,405:918\$	
Accessorios para automoveis e auto-caminhões, excluidos pueumaticos e rodas massiças	5.860.931 135.426	5.687.314	28.210:611\$ 789:505\$ 52.263:146\$	24.454:574\$ 990:351\$	
Carros para estradas de ferro	44.149.046 17.481.511 2.764.433 30.681	39,969,973 12,855,637 1,450,(30) 50,479	52,263:146\$ 53.732.011\$ 6.736:339\$ 409:768\$	44.079:596\$ 40.931:907\$ 3.059:049\$ 620:698\$	
Rodas, eixos e pertences para carros de estrada de ferro	9.979.535 1.287.205	18.403.679 726.098	10,179:697\$ 2.810:350\$	17.003:763\$ 1.873:757\$	
Sommas Differenças	155,337,273	132,212,090 23,125,183	332.771:587\$	260.769:921\$ 72,001:666\$	
C — Fer o e aço em diversas manufacturas : A u has. Alfinetes. Arame farpado para cer as.	21.559 25.450 41.653.076	19.637 21,948 30,442,486	1.332:760\$ 243:025\$ 28.836:303	1.047:843\$ 137:990\$ 15.923:813\$	
Arame, excluido o farpado Chapas galvanizadas para cobrir easas Cofres	30.943.368 8.583.871 60.010	21,028,488 12,363,146 35,456	17.811:512\$ 8.621:877\$ 253:456\$	10.213:186\$ 11.347:522\$ 75:080\$	
Cutelarias. Eixos, rodas e pertences para vehiculos não ferro-viarios Esporas, estribos, fivellas, freios, etc	776.965 1.379.441 170.848	539.216 1.116.223 119.967	13.047:871\$ 2.453:897\$ 1.042:874\$	9.438:870\$ 1.778:381\$ 620:122\$	
Fechaduras, cadeados, trincos, dobradiças, etc	1.487.921 14.560 1.056.160 361.548	1,160,148 21,193 855,639 569,361	6.146:733\$ 69:8435 6.145:733\$ 1.553:544\$	4.427:981\$ 62:896\$ 3.692.139\$ 2.057:140\$	
Folha de flandres, em obras Fol la de flandres, em folhas Grampos, para usos e rebites	46.141 25.491.069 4.358.760	55,318 16,191,552 4,100,029	397:0903 27,223:395\$ 4.689:1403	394:762\$ 14.100:459\$ 3.457:058\$	
Moveis de ferro. Postes tele raphicos, telephonicos, peças para construcção de pontes cercas e obras identicas	4.547.375	7.462.244 15.870.540	1,126:575\$ 4.907:358\$	1.535:258\$ 7.397:418\$	
Peras pa a construcção de edificios	11.233.234 1.232.261 110.595.836 43.270.290	1,022,430 127,600,397 40,193,619	6.556:0034 2.986:4148 41.289:7685 34.654:842\$	7.645:424\$ 1.836:005\$ 44.964:096\$ 27.292 800\$	
Manufacturas não especificadas	11.993.643 310.637,310	12,932,014	27.918:712\$ 239.400:352\$	23.899:828\$	
Differenças D — Machinas, a patelhos e accessorio, utensilios e	====	16,557,305	silter — terbits Legarite de es	46.054:281\$	
ferramentas : 1 - Agricultura : Arados	1,231,892	803,223	2.382:6135	1.152:703\$	
Arados, pontas de aço	4.133 74.726 780.880	503,223 1,190 63,669 636,257	2.382:0133 10:876\$ 156:144\$ 1.381:260\$	1.152:705 2:102\$ 104:226\$ 905:317\$	
Debulhadores. Machinas não especimendas para lavoura. Semendeiras.	259.234 1.375.097 40.962	191.791 734.766 23.747	1.230:436 3.572:7338 117:4078	739:2088 1.852:5628 62:9808	
Sommas	15.23.075 5.352,963	470.953 2.930.636	5.758:874\$	1.582;633\$ 6.401:721\$ 8,203:357\$	
Diff renças		2.422.327	THE STATE OF	0,203.337	

<sup>1925;
(1)</sup> Automoveis: Unidades, 25.992, peso de unidade 1.503 kilos.
(2) Auto c minhões: Unidades, 6.962; peso de unidade 2.0.0 kilos.

b424 Terça-Terra 2. CONGILESSE	NAUIONAL			
AND THE RESIDENCE OF THE PARTY	A CHARLES	A THE PARTY OF	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1	
	Peso en	n kilos	Valor a borde	em mil réis
			a la la comparte de la comparte del la comparte de la comparte del la comparte de	
and the state of t	12 / 2 / 2 / 2 / 2	A CHARLES	The state of	
and the many finger property lies of which are the second				
de la major de la	1925	1926	1925	1926
	The second of		Marie Control of	
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	To be desired to			
O LANCE CO.				
2 — Industria textil:			A SHAME AND	
Accessorios para machinas de fiação e tecelagem	2.219.361	6.632.029	16.617:709	19.892:269\$
Cylindros para estamparia	12.264.623	2.854 8.131.298	505\$ 44.613:179\$	11:194\$ 24.718:028\$
Teares	3.374.682	1.789.583	7.828:495	3.444:977\$
	I surprise principal particula invitativa productiva victoria arteriora.	AC PER BCA	CO 050.000#	48.066:468\$
Sommas	17.858.737	16.555.764 1.302.973		20.993;4205
Differenças		1.002.510		
		The second second	No dia 2010 10 20	
3 - Bombas, caldeiras, moinhos, motores, etc:	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			
Bombas hydraulicas e accessorios	355.781	440.217	1.794:345\$	1.747:646
Caldeiras	1.105.434	2.575.347	4.137:059\$	4.627:310\$
Moinhos de vento	94.558			134:138\$ 3.943:292\$
Motores a gazolina e petroleo				18:939\$
Motores não especificados	1.814.307			1:744:042\$
	ment name and make being made drawn and	4.771.567	21.810:9065	13.816:035\$
Sommas Differenças		920.365	The second secon	7.994:871\$
Dincienças			No. of Concession, Name of Street, or other Persons, Name of Street, or ot	
			Sales of the sales of	
4 — Diversas applicações :		3 3 3 3 3 3 3 3 3	200000000000000000000000000000000000000	
Aeroplanos e pertences	10.907			225:055\$
Balancas	444.718			1.283:516\$ 27.100:653\$
Ferramentas e utensilios diversos	10.587.077	6.333.898 1.525.606		3.387:5148
Guindastes		1.909.365	23.313:460\$	12.199:675\$
Machinas de escrever e accessorios	287.003			6.975:486\$ 87.072:486\$
Machinas e apparelhos não especificados Pharóes, boias illuminativas e accessorios				51:810\$
Prensas de quaesquer qualidades	395.885			
		31.092.619	192.716:711\$	139.044:557\$
Sommas		6.883.304		53.672:154\$
Differenças				
AND MANY OF THE PARTY OF THE PA		5322236533		
Totaes da lettra «D»:				
1 - Agricultura	5.352.963			
2 - Industria textil	17.858.737	16.555.754 4.771.567	69.059:888\$ 21.810;906\$	48.066;468 13.816:035
3 — Bombis, caldeiras, etc				139.044:557\$
	1			
Sommas totaes	66,879.555	55.350.576 11.528.979	298.197:583\$	207.328:781\$
Differenças totaes		11.520,919	the first of the same of	30.0 6.002
	-		2001002700001	
E — Machinas e apparelhos para electricidade:	The sale of the	1		
Apparelhos para electricidade e illuminação electrica	4.574.197	4.709.250	38.773:1055	33.782:403\$
Dynamos e geradores electricos		1.280.917	7.878:149\$	6:160:201\$
Transformadores electricos	1.330.025	1.317.156	5.659:116\$	5.648:614
Common	9.999.398	9.212.905	64.592:133\$	53.853:029\$
Sommas		786.905	-	10.739:104\$
P Assumented a municipal de success a const	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		-0.0018.001	
F — Armamentos e munições de guerra e caça:	A . Comment	A Charleston	Company of the last of the las	PERSON SERVICE
Armamentos de artilharia	288.365	115.341		
Balas de ferro e aço	150.929	625 150.117		4:414\$ 6.503:386\$
Carabinas, revolveres e outras armas de fogo	866	* 000		
Sommas			21 121 200	0 403,4004
Sommas	440.160	267.412 172.748		9.493:4004
Daniel Control of the	3.50	112.145	in the seasons it	A Thetas
The state of the s	100000	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	The state of the s	con in going
The state of the s		Carried Control of the Control of th		ALL ALL AND THE PARTY OF THE PA

3, 2, 3, 184-21

Resumo da estalistica de importação de ferro e aço - «Materia prima» e «manufacturado» nos annos de 1925 a 1926

Peco em kilos		Custo a boro	Preços medios por toneladas		
1925	1926	1925	1926	1925	1926
Treat of Figure 24	1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	The Torres	1
87.790.334 155.337.273	100.593.023	44.739:090\$ 332.771:587\$	37.130:951\$ 260.769:921\$	507\$ 2:142\$	369\$ 1:972\$
310 637.310	294.030.005	239.400:352\$	193.346:07.1\$	770\$	691\$
66.879.555	- 55,350.576	298.197:583\$	207.323:781\$	4:458\$	3:763\$
9,999.398	9.212.905	64.592:133\$	53,853:029\$	6:459\$	5:834\$
440.217	267.412	21,124.208\$	9.493;400\$	48:009\$	35;423\$.
631.034.087	591.716.017 39.368.070	1.000,824:953\$	761.922:153\$ 238.902:800\$	STATE OF THE PARTY	V COLOR
	1925 87.790.334 155.337.273 310 637.310 66.879.555 9.999.398 440.217	1925 1926 87.790.334 100.593.023 135.337.273 132,213.090 310 637.310 294.030.605 66.879.555 55,350.576 9.999.398 9.212.905 440.217 267.412	1925 1926 1925 87.790.334 100.593.029 44.739:0908.155.337.273 132.213.090 332.771:5878 310 637.310 294.030.005 239.400:3528 66.879.555 55.350.576 298.197:5838 9.999.398 9.212.905 64.592:1338 440.217 267.412 21.124.2088	87.790.334 100.593.029 44.739:090\$ 37.130:951\$ 155.337.273 132,213.090 332.771:587\$ 260.769;921\$ 310 637.310 294.030.005 239.400:352\$ 193.346:071\$ 66.879.555 55.350.576 298.197:583\$ 207.328:781\$ 9.999.398 9.212.905 64.592:133\$ 53.853:029\$ 440.217 267.412 21.124.208\$ 9.493;400\$ 631.034.087 591.716.017 1.000.824:953\$ 761.922:153\$	1925 1926 1925 1926 1925 \$7.790.334 100.593.029 44.739:090\$ 37.130:951\$ 507\$ 155.337.273 132.213.090 332.771:587\$ 260.769:921\$ 2:142\$ 310 637.310 294.030.005 239.400:352\$ 193.346:071\$ 770\$ 66.879.555 55.350.576 298.197:583\$ 207.328:781\$ 4:458\$ 9.999.398 9.212.905 64.592:133\$ 53.853:029\$ 6:459\$ 440.217 267.412 21.124.208\$ 9.493;400\$ 48:009\$

Passa a Commissão de Finanças a emittir seu parecer schre as emendas apresentadas em segunda discussão, reservando-se o proposito de proceder ao estudo minucioso de todas as verbas e serviços do Ministerio da Agricultura, quando fiver de dar seu parecer em terceira discussão.

Neste momento, a Commissão apresenta uma só emenda.

EMENDAS

Emendas ao orgamento da Agricultura:

A' verba 3":

Sub-consignação n. 9:

Reduza-se a importancia a 3.000:0008, papel.

Bio de Janeiro, 9 de novembro de 1927. - Paulo de Krentin.

PARKCER

A Confinissão de Finanças sente não poder attender aos rius desta emenda, apresentada pelo illustre Senador Paulo de Frontip, sem duvida um dos máis eminentes e mais operosos membros do parlamento brasileiro.

O problema da immigração e, neste momento, um dos mais transcendentes e, por força da solução que se lhe deseja dar, os resultados para o paiz serão de grande relevancia. Assim considerando, parece não haver motivo para que se législe peja restricção de meios para o recebimento de immigrantes.

Na claboração do orçamento para o anno corrente, a commissão de Finanças da Camara suggeriu a emenda pela qual, com a dotação de 10.000:0008 se faria a "introducção e localização de immigrantes, de accordo com o art. 475, n. 4, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e regulamento annoxo ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, desde que os Estados que os recebam concorram com a metade das despezas nagas pelo ministerio". A emenda approvada na Camara, o foi também no Senado e entrou como dispositivo romponente do orçamento em vigor.

10. 22 Em virtude dessa autorização, o Governo entendeu-se postas, ja se levantaram as bases para os respectivos accordos.

Feilos tardiamente, tanto a consulta, como as respostas e o expediente posterior, não foi mais possivel, neste exercicio, a completa execução da lei e dahi a providencia muito

logica de se adiar a uegociação para a vinda de immigrantes, até o anno proximo futuro, na convicção de que o Congresso, não houve, pois, suspensão de serviço, continuando, portanto, em ser a dotação de 10.000:000\$ constante do ercamento.

tanto, em ser a dotação de 10.000:000\$ constante do ereamento.

Ainda no desejo de dar melhor fiscalização á entrada de immigrantes, evitando os elementos nocivos, e com o fim de apparelhar o Governo para quando a immigração mais intensa se fizer, teve o Executivo um credito especial de réis 1.600:000\$0. votado neste exercicio, conforme in decreto legislativo n. 3.268, de 27 do setembro de 1927.

Não devemos receiar a introducção de elementos de desordem a que o illustre autor da emenda se refere, em seix discurso, porquanto o Governo está apparelhado com as providencias constantes do decreto n. 16.761, de 31 de dezembro de 1924, a impedir a entrada no territorio nacional de immigrantes que "não apresentem os documentos devidamente authenticados, que provem a sua bóa conducta, heme como a respectiva carteira de identidade, com photographia, indicação de idade, nacionalidade, estado civil e profissão impressões digitaes e características pessoaes" (vide art. 25 do decreto n. 16.761, de 31 de dezembro de 1924). E ademais, regulando a entrada de estrangeiros no territorio naccional, ha o decreto legislativo n. 4.247, de 6 de janeiro de 1921, pelo qual ficamos a coberto de taes visitantes, mesmo que não estivessemos devidamente apparelhados para impedir a entrada e a permanencia de indesejaveis no paiz.

Por todos estes motivos e com grande pezar, deixa a Gommissão de aconselhar a approvação da emenda.

EMENDA N. 2

A' verba 7":

Sub-consignação n. 4, n. 1: Restabeleça-se a proposta do Governo, 1.500:000\$, paper Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1927, - Paulo de

PARECER

A proposta do Governo dá á sub-consignação n. 4, n. 6 da verba 7º — Serviço Geologico e Mineralogico, a importancia de 1.500:0008000.

Os illustres membros da Commissão de Agricultura Camara dos Deputados, depois de estudar acuradamento materia, apresentaram emenda elevando a 10 mil conto sub-consignação referida com a justificativa dos grandes findos serviços de exploração geológica que se vem procedendo mo Brasil. Mas a Commissão de Finanças, da mesma Casa de

Congresso, attendendo ás razões de economia aconselhada no momento, sem prejudicar o serviço, resolveu, propoz e foi acceito que a consignação tivesse a dotação de 2.900:000\$, para acquisição de material e para o transporte dos appare-

lhos, pessoal, etc.

Aqui, o illustrado Senador Paulo de Frontin apresentou a emenda n. 2 à verba 7°, e sub-consignação alludida, mandando que se restabeleça a proposta do Governo.

Não parece conveniente a providencia da emenda; a respeito da mesma, e em attenção ao sentimento patriotico do seu illustre autor, a Commissão de Finanças se propõe a esclarecer o ponto de vista da administração, neste assumpto.

Clarecer o ponto de vista da administação, neste assumpto.

O augmento approvado na Camara foi proposto e acceito por força do resultado a que chegou no estudo do problema do petroleo nacional, estudo feito pelas respectivas Commissões technicas daquella Casa do Parlamento, pelo qual foi parte em saliencia a necessidade da acquisição de novas sondas e o seu funccionamento continuo, de sorte a realizar-se trabalho dia e noite, e não como se vem fazendo até agora. (Vide emenda n. 11 á proposição n. 153 A, de 1927, da Camara dos Deputados, a pags. 43 e 44 do avulso.)

Mesmo assim, demoradamente, sem melhores apparelhos de perfuração do sólo, os resultados das sondagens feitas despertam nos governos estaduaes, notadamente no de S. Paulo, o interesse de collaborar com a União nesses trabalhos e no seu territorio. Tanto assim que o Congresso legislativo daquelle grande Estado acaba de votar um projecto pelo qual fiça o Governo com autorização para applicar em pesquizas de petroleo no seu territorio os recursos indispensaveis, podendo ainda entrar em accordo com a União para a realização desse objectivo.

Tambem por força desse accórdo, que será negociado, carece o Serviço Geologico de material de sondagem que a outra parte certamente não offerecerá, e dahi mais ainda a conveniencia de ser acceita a proposição da Camara nessa

A necessidade da acquisição de novas sondas de grande A necessidade da acquisição de hovas sondas de grande profundidade está claramente demonstrada pelos resultados das perfurações já feitas. O Serviço Geologico julga que é preciso sondar zonas mais afastadas dos pontos agora atacados, pois se lhe afigura que as camadas petroliferas e de gaz que foram encontradas entre 300 e 400 metros, vão ser attingidas entre 700 e 800 ou mais metros, com as sondas a se adqui-

As que se acham actualmente em funcção e que não po-dem passar de 500 metros, vão ser empregadas na exploração dos campos de gaz de São Paulo e Paraná, na tentativa de encontrar petroleo antes daquella profundidade.

Alem disso, considera ainda o Serviço, ha necessidade de attender aos pedidos das emprezas de exploração de carvão, as quaes pedem que o Governo faça perfurações nos seus campos carboniferos em exploração, afim de se determinar a profundidade das respectivas camadas e como consequencia a profundidade do poço de extração, a natureza e dureza das rochas e os lenções d'agua a atravessar durante o trabalho de abertura do poço. Isto resulta indubitavelmente em um auxilio precioso que o Governo prestará á industria de carvão nacional. Além disso, considera ainda o Serviço, ha necessidade de

Accresce ainda que estudos feitos recentemente pelo Ser-viço Geologico indicam a possibilidade de se encontrar o dia-mante na sua propria rocha matriz e para confirmação desses estudos é necessario que se executem sondagens. Obtendo-se resultados positivos nestas pesquizas, a lavra do diamante será feita sobre bases muito mais seguras do que acontece actualmente com a lavra dos alluviões.

Os augmentos propostos são tambem destinados à acqui-istção de sondas para iniciar as pesquizas nos limites do Bra-sil com o Perú e Bolivia e ampliar as que se verificam actual-mente.

Por todas estas razões, a Commissão de Finanças, contrariamente aos seus desejos de acatar sempre a collabo-ração proficiente do Senador Paulo de Frontin, é de opinião que a dotação se mantenha como veiu da Camara dos Depu-

A' verba 22":

N. I:

Supprima-se 53:340\$, ouro. Rie de Janeiro, 9 de novembro de 1927. — rumo de Frontin.

PARECER

Ao n. I da verba 22º, do orçamento, com o titulo Subven-e auxilios, o illustre Senador Paulo de Frontin, cujos ta-

lentos e patriotismo o Senado e o paiz reconhecem e applaudem, apresentou emenda para suppressão da importancia, ouro, de 53:340\$000.

dem. apresentou emenda para suppressão da importancia, ouro, de 53:340\$000.

Essa dotação é destinada á manutenção, no estrangeiro, de 15 alumnos dos que, nas differentes escolas do Ministerio da Agricultura, mereceram, ao termino do curso, o auxilio official para um estaçio no exterior, onde melhor possam desenvolver as suas aptidões, e. de onde voltando, tragam mais capacidade para o desempenho dos deveres que as necessidades do paiz delle reclamam.

Trata-se de medida de grande utilidade e parece que em todos os exercícios isso se deve continuar a fazer, contribuindo o Governo com o seu auxilio, por que esse estagio se verifique, tanto são os bons resultados já comprovados.

O proprio illustre autor da emenda não condemna o auxilio e apenas considera que, indo esses moços, "ao completarem o curso, ainda não teem noção exacta, pessoal, das riquezas do paiz. De modo que vão para o estrangeiro sem terem o conhecimento prévio, indispensavel, para tirarem todo o resultado pratico do auxilio que o Governo lhes presta, o que seria mais util si fosse prestado em occasião mais opportuna".

Com semelhante justificativa, a emenda n. 3 reclama que os 15 alumnos não sejam mandados sinão quando tiverem "conhecimento prévio indispensavel" e "noção exacta, pessoal, das riquezas do paiz", em "occasião mais opportuna", o que importa na manutenção da dotação respectiva, porque essa opportunidade ha de apparecer.

A Commissão vê com muita sympathia a emenda do honsado seriam a registrar mas vista das considerações que acaba

A Commissão vê com muita sympathia a emenda do honrado Senador carioca, mas á vista das considerações que acaba de emittir, sente não dar á mesma a sua approvação, por comprehender a necessidade do estagio e que alumnos estão no estrangeiro em virtude desse auxilio.

Accrescente-se na verba - Auxilios diversos -

Districto Federal: Sociedade Brasileira de Turismo: 10:000\$000. Sala das sessões, em 11 de novembro de 1927. - Pircs Justificação ·

Já o Congresso Nacional concedeu o auxilio de que trafa a emenda acima, á Sociedade Brasileira de Turismo, que merece cada vez mais, a animação dos poderes publicos que veem no turismo, não só o desenvolvimento das nações com o apuro da raça, como tambem, em consequencia disso, o maximo de valor economico do individuo.

A emenda é reproducção da que foi apresentada por mim, e approvada pelo Congresso Nacional, conforme se póde verificar do orçamento actual.

PARECER

E' pensamento da Commissão de Finanças tratar da verba 22°, especialmente, no ultimo turno do orçamento no Senado, isto é, ao tempo da terceira discussão a que o mesmo será submettido. Nessa opportunidade o seu Relator terá a satisfação de estudar as emendas já apresentadas em 2°, bem como outras da propria Commissão, porque de tudo quer fazer trabalho mais ou menos completo e justo, para o que já muito contribuiu a Camara dos Deputados.

A emenda n. 4 refere-se á dotação já incluida no orçamento para o corrente exercicio, qual a de n. 98 da sub-consignação VI, Auxilios diversos mas, consoante com os seus propositos de um trabalho mais minucioso ao tempo da 3ª discussão, reserva-se a Commissão para a esse tempo apreciar a presente emenda-

a presente emenda.

N. 3

Verba 25° — Serviço do Algodão — Consignação Material — III — Diversas despezas:

11 — Para occorrer ás despezas resultantes dos accordos celebrados com os Estados da União nos termos do artigo 2° do Regulamento, e observando-se na parte que lhes forem applicaveis, as mesmas regras estabelecidas no artigo da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e seu paragrapho unico.

Accrescente-se:

Sala das sessões, 11 de novembro de 1927. -Rebello:

Justificação

A emenda restabelece a dotação prevista no orçamento da Agricultura para 1927, a qual foi supprimida por não ter o Estado feito o accordo com a União.

Tendo, porém, ficado assentadas as bases desse accordo, o Estado já promoveu a assignatura do mesmo, perante o Sr. Ministro da Agricultura, por intermedio da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Esse acto deverá ser assignado dentro de poucos dias,

fazendo-se, portanto, necessaria a presente emenda para o restabelecimento da dotação para o exercicio de 1928.

A emenda n. 5 apresentada pelo Senador Pires Rebello, consignando a verba de 100:000\$ para os serviços do algodão no Estado do Piaulhy, que vão ser feitos por meio de accordo, mercea apresentado. merece approvação.

A emenda restabelece a verba votada no orçamento de 1927,ex-vi da sub-consignação III "Diversas despezas" da verba 25", supprimida na proposta do orçamento para 1928 por não ter sido levado a effeito o citado accordo até a data da confecção da proposta orçamentaria.

—Estando, porém, em vias de assignatura o accordo autorizado pelo Poder Legislativo, é impreseindivel a concessão do credito solicitado e previsto na citada emenda.

Ao artigo unico. Na parte referente ás subvenções con-cedidas ao Estado da Bahia, accrescente-se: "Centro Opera-rio da Bahia, 42:000\$000". — Antonio Moniz.

Justificação

O Centro Operario da Bahia é uma instituição merecedora do auxilio do Poder Publico pelos serviços que presta á collectividade, mantendo escolas, em que é ministrada a instrueção primaria a creanças e a adultos, bem como officias, em que os filhos dos seus associados preparam-se para o trabalho que lhe vae proporcionar os meios de subsistencia. A subvenção solicitada pela emenda, subvenção modico, é, exactamente, para auxiliar taes officinas.

Parece

Muito justa a emenda n. 6. A Commissão de Finanças avalia e conhece os merecimentos do instituto a que a mesma se refere, mas consoante o seu pensamento de cuidar melhormente da verba 22º quando da 3º discussão do orçamento, reserva-se para attender á iniciativa do seu illustre signatario nessa opportunidade.

op our N. 7

A' verba 22" - Subvenções e auxilios.

Estado de Sergipe : pre

Posto Zootechnico de Ibura..... 11:475\$000

Sala das sessões, 14 de novembro de 1927. — Gilberto Amade .

Justificação

Esta emenda restabelece uma dotação que, desde 1922, vem sendo dada ao Posto Zoetechnico de Ibura e que, sómente por esquecimento da bancada sergipana na Camara dos Deputados, deixou de figurar na lei orçamentaria do presente exergicio financeiro al Não se trata, portanto, de auxilio novo e, nestas condições, é de justiça que se cenceda a subvenção proposta.

Parecer

O: Rosto Zoetechnico de Ibura mantido pelo Governo do

O Rosto Zootechnico de Ibura, mantido pelo Governo do Estado de Sergipe, recebeu ja de alguns annes, a subvenção do Ministerio da Agricultura, para auxilio ao seu desenvolvimento e producção.

Omittida, como todas as subvenções, na proposta do orgamento, a emenda n. 7, a restabelece com a mesma do-

No ultimo turno do orçamento, a Commissão de Finanças, mantendo o mesmo ponto de vista manifestado nos pareceres emittidos sobre as emendas ns. 4 e 6 consignará a verba nebessaria para auxiliar a manutenção do Posto Zootechnico de Ibura, que bons serviços vem prestando á pecuaria no Estado de Sergipe.

QUEL CERTICAS EMENDA DA COMMISSÃO

Verba 28 - Servico de Espurgo e Beneficiamento de

Na consignação "Material", III, "Diversas despezas", mal columna — Variavel — onde se lê: "8:800\$000", diga-se: "8:300\$000" e na columna "total por sub-consignações", onde se lê: "67:300\$000", leia-se: "66:800\$000", reduzindo-se o total da verba a 211:120\$000, isto é, menos 500\$000 do que o constante da proposta.

Justificação

A emenda corrige um erro de somma da proposta e do projecto restabelecendo as cifras exactas do orçamento. E' uma rectificação que convém, desde logo, ser feita.

Sala da Commissão de Finanças, em 28 de novembro de 1927. — Bueno de Paiva, Presidente. — Pedro Lago, Relator., — João Lyra. — Arnolfo Azevedo. — Godofredo Vianna. — Bueno Brandão. — Eurico Valle. — Vespucio de Abreu. — Affonso de Camargo. — Felippe Schmidt. — João Thomé. — A imprijoir imprimir.

N. 742 - 1927

A Commissão de Constituição mantem o parecer de 22 de outubro do anno proximo passado, visto não lhe serem apresentados documentos ou razões novas que autorisem a sna

Sala das Commissões, 14 de outubro de 1927. — Bueno Brandão, Presidente. — Bernardino Monteiro, Relator, — Ferreira Chaves. — Lopes Gonçalves.

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO N. 405, DE 1926, L QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal do Districto Federal pela resolução de 12 de dezembro de 1923, declarou equiparados os ven-cimentos dos veterinarios das repartições municipaes aos dos sub-commissarios da Assistencia Publica Municipal. Essa resolução foi suspensa pelo véto do Sr. Prefeilo.

Parecer

A providencia do legislativo municipal, que ora se sub-mette ao exame da Commissão de Constituição, implica o au-gmento de venemientos dos veterinarios das repartições mu-

Outro objectivo não colima a equiparação destes aos me-cicos sub-commissarios do Departamento Municipal da Assis-

tencia Publica.

Suas funcções são differentes, exercidas por funccionarios diversamente habilitados, tendo uns e cutros responsabilidades muito differentes, não podendo a lei submettel-os a

um trato igual.

A propria resolução expressamente declara tratar-se de augmento de vencimentos, o que, sobre não ser justo, envolve iniciativa de despeza e subtrahe ao Prefeito um acto de sua privativa competencia, ex-vi do disposto no art. 28, § 3° da Lei Organica Municipal.

Os vencimentos dos veterinarios ao tempo da resolução (dezembro de 1923), de 5:400\$ e 5:600\$ annuaes e os dos sub-commissarios de 8:000\$ por anno, mostram evidentemente que equiparar os primeiros aos segundos é augmen-

Além disso, não existem mais sub-commissarios da Assis-tencia Publica; recente resolução do Conselho extinguiu a classe dos sub-commissarios.

Por estas razões é de parecer a Commissão de Constituição, que seja approvado o véto.

Sala das Commissões, 22 de outubro de 1926. — Bueno Brandão, Presidente. — Bernardino Monteiro, Relator. — Lopes Gonçalves.

RAZÕES DO VÉTO

Srs. Senadores - E' attribuição privativa do Prefeito; nos termos expressos da Lei Organica, proper fundamenta-

damente: (Art. 28, § 3°.) 35.08

dos empregados municipaes, salvo, quando se trate de logares da Secretaria do Conselho. Não sómente na defesa dessa prerogativa, más ainda para evitar ao erario municipal sacrificio perfeitamente desneces-

ŝario, não vacillo em negar acquiescencia a resolução que junto tenho a honra de vos remetter.

Pouco importa que, ao envez de os declarar augmentados,

Pouco importa que, ao envez de os declarar augmentados, nella se estabeleca que os vencimentos dos veterinarios das reparticões municipaes ficam equiparados aos dos sub-commissarios de Assistencia. Não ha de ser assim, por uma simples questão de palavras, incapaz de modificar, em substancia, o facto real a que uma ou outra se reporta, que à lei voderá ser impunemente desrespeitada.

Na especie, é evidente que a equiparação redunda em augmento de vencimentos. Os veterinarios da Superintendencia da Limpeza e os da Inspectoria Municipal de Veterinaria percebem, respectivamente, 5:400\$ e 5:600\$ por anno, ao passo que os sub-commissarios de assistencia vencem 8:000\$ annuaes. A conclusão fatal, que nenhum subterfugio poderá impedir, é, pois, que, se prevalecesse da resolução vétada, os vencimentos daquelles teriam sido augmentados de 2:600\$ e 2:400\$, respectivamente.

Veneimentos daquenes teriam sido deginentados de 2.0000 2:400\$, respectivamente. Votando-a, por sua propria iniciativa, o Conselho infrin-giu o art. 28, § 3°, do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, e com isso creou-me a necessidade de reivindicar uma fitribuição que, sem duvida possivel, é privativa do Poder

Demais, a medida adoptada não se concilia com o inte-

Demais, a medida adoptada não se concilia com o interesse publico, nem representa acto de equidade com o qual se pretendesse assegurar uma situação de justiça.

No momento, antes de pensar em equiparar vencimentos de cargos que nada teem de semelhantes, nem na extensão dos respectivos serviços, nem na responsabilidade delles decorrentes, a administração anda a procurar o melhor meio de ir ao encontro do funccionalismo em geral, pelejando por descobrir a neventagem de anguento que as finanças municipaes

cobrir a percentagem de augmento que as finanças municipaes permittam satisfazer sem atrazo.

Ha a attender, além disso, que negar a equiparação concedida não é praticar injustiça. Quem souber quaes as funcções que, na realidade, incumbe aos funccionarios referidos na resolução; quem desviar e olhar da lettra dos regulamentos altentar no que augmente acomo descriptor de la latera na resolução; quem desviar e olhar da lettra dos regulamentos e attentar no que uns e outros teem a fazer, diariamente, na normalidade dos respectivos serviços; quem indagar em que horas trabalham elles e puder medir, reflectidamente, as responsabilidades com que os sobrecarrega o labor diario, — não dirá que o Districto Federal tenha o dever de remunerar igualmente, pelos serviços que lhes prestam, os sub-commissarios de Assistencia e os veterinarios das suas repartições. Ao meu ver, pois, a equiparação não viria reparar insustiça alguma, pelo que não me sinto constrangido ao oppor o presente véto, pugnando, ao mesmo tempo, pelos interesses da municipalidade e pela precisa obediencia a uma disposição inilludivel da Lei Organica.

Districto Federal, 18 de dezembro de 1923. — Alaor Prata.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O ARTIGO 37, DE 1923, E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve.

Art. 1.º Os vencimentos dos veterinarios das repartições

Art. 1.º Os vencimentos dos veterinarios das repartições municipaes ficam equiparados aos dos sub-commissarios de Assistencia do Departamento Municipal de Assistencia Publica. Art. 2.º O augmento de vencimentos resultante de equiparação nesta lei estabelecida, será pago desde tº de setembro de 1923, ficando o Prefeito autorizado a abrir os creditos necessarios para cumprimento desta lei no corrente exercício. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 12 de dezembro de 1923. — Jeronymo Maximo Nogueira Penido, Presidente. — Candido Pessoa, 1º Secretario. — Zoroastro Cunha, 2º Secretario. — A' imprimir. Jeronymo

N. 743 - 1927

Nova redacção final do projecto do Senado n. 67, de 1927, de-clarando autonoma a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro e dando outras providencias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro. creada pelo art. 24, da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, fica autonoma, fiscalizada pelo Ministerio da Marinha ga fórma per que dispuzer o seu regulamento.

§ 1.º A Escola manter-se-ha com as rendas das taxas regniamentares e com a subvenção que lhe será concedida annualmente, como complemento da sua receita, afim de occorrer ás despezas que foram discriminadas no regulamento de que trata o § 2°.

§ 2.º O Poder Executivo expedirá novo regulamento nos termos da presente lei, mantidos os direitos conferidos no que foi approvado pelo aviso n. 1.203, de 21 de março de 1925.

Art. 2.º Fica approvado o decreto n. 16.868, de 31 de março de 1925, passando a ser realizados na Escola de Marinha Mercante os exames de praticantes de pilotos e machinistas, e os de terceiros machinistas, que ora se fazem na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, de accordo com os programmas constantes do regula-

§ 1.º Os commissarios só poderão despachar nos navios racionaes depois de diplomados em curso especial, que ora se

erêa, expedindo-se, porém, aos actuaes, independentemente de exames, os respectivos diplomas.

\$ 2.° E' creado um curso especial de motoristas, destinado a diplomar aquelles que houverem de embarcar nos

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Commissão de Redacção, em 28 de novembro de 1927. — Aristides Rocha, Presidente. — Olegario Pinto, Re-

Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte, depois de publicada no Diario do Congresso.

Comparecem mais os Srs.: A. Azeredo, Lauro Sodré, João Thomé, Venancio Neiva, Gilberto Amado, Lopes Gonçal-ves, Manoel Monjardim, Paulo de Frontin, José Murtinho, Olegario Pinto, Celso Bayma, Felippe Schmidt, Pereira Oliveira e Soares dos Santos. (14).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: Silverio Nery, Pires Rebello, Barbosa Lima. Souza Castro, Euripedes de Aguiar, Francisco Sá, Epitacio Pessóa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Baptista Accioly, Miguel Calmon, Antonio Moniz, Teixeira Mesquita, Manoel Duarte, Arthur Bernardes, Lacerda Franco, Pedro Celestino, Rocha Lima e Carlos Barbosa. (19) .

O Sr. Irineu Machado - Pego a palayra

O Sr. Presidente - Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Irineu Machado — Sr. Presidente, acha-se sobre a fiesa a redacção final do projecto relativo á Escola de Marinha Mercante, a qual, dentro em bréve, será discutida. A essa redacção offerecerei uma emenda, que esclarece o pensamento de honrado autor do projeto e define claramente a voltade do Senado. Certo como estou de que a Commissão de Redacção acceitará a emenda, a questão me parece resolvida.

Quero, Sr. Presidente, entretanto, deixar consignado nos Annaes o texto dos projectos e pareceres relativos ao caso dos motoristas de motores a explosão. Servirão elles de elemento historico e, ao mesmo tempo, para o exame que a outra Casa do Congresso fará da questão. Além disto, quando o texto for convertido em lei, os documentos que ora vou ler ser-vitão de supplemento ao Poder Executivo na sua regula-mentação. O primeiro projecto que apresentei teve o n. 88, deste anno, e sobre elle proferiu a Commissão de Consti-tuição parecer favoravel n. 679.

O texto do parecer e o do projecto são os seguintes;

A Commissão de Constituição, examinando o projecto numero 88, do corrente anno, apresentado pelo Senador Irineu Machado, autorizando o Governo a organizar no Arsenal de Marinha uma escola de machinistas, estabelecendo as materias do curso, regulando a expedição de cartas ou titulos respectivos e dando outras providencias, pensa que o mesmo póde ser apreciado pelo Senado por não ser inconstitucional.

Sala das Commissões, 17 de novembro de 1927. — Bueno Brandão, Presidente. — Bernardino Monteiro, Relator. — Lopes Gonçalves. — Ferreira Chaves.

PROJECTO DO SENADO N. 88, DE 1927, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Governo organizará no Arsenal de Marinha, a semelhança da Escola de Machinistas Navaes e do modo que lhe parecer mais conveniente, uma Escola de Machinistas de Machinistas de explosão e seus derivados, estabelecendo as materias de curso, e regulando a expedição de cartas ou titulos respectivos

Estes cursos serão feitos por professores nomeados pelo Governo dentre especialistas competentes, tirados da Escola